DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Edição Digital nº 12.253| 80 páginas | Curitiba, 21 de Outubro de 2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SUMÁRIO

Poder Executivo **4**
Casa Civil **5**
Procuradoria Geral do Estado **7**
Controladoria Geral do Estado **10**
Secretaria da Administração e da Previdência **10**
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento **15**
Secretaria das Cidades **17**
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior **18**
Secretaria da Comunicação **25**
Secretaria da Cultura **32**
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família **33**
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável **33**
Secretaria da Educação **39**
Secretaria da Fazenda **54**
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços **55**
Secretaria de Infraestrutura e Logística **56**
Secretaria da Justiça e Cidadania **57**
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa **58**
Secretaria do Planejamento **59**
Secretaria da Saúde **60**
Secretaria da Segurança Pública **63**
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda **73**
Receita Estadual do Paraná **76**
Autarquias **79**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253
DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Kunibert Kolb Neto — Secretário
Marta Cristina Guizelini — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Natalino Avance de Souza — Secretário
Bruno Luis Krevoruczka — Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Fernando Lúcio Giacobo — Secretário
Valdomiro Hrysay — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Eduardo Pugnali Marcos — Secretário
Eder Franquito da Costa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Everton Luiz da Costa Souza — Secretário
Amilcar Cavalcante Cabral — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Felipe Augusto Amadori Flessak — Secretário
Nelson Ademar Piske — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Marcos Vitorio Stamm — Secretário
Atila Castello Vaqueiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Luis Guilherme de Castro — Secretário
Nivaldo Ramos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Mariana de Sousa Machado Neris — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Clemerson Aparecido da Silva — Secretário
Isac Teixeira de Lima — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Cesar Augusto Neves Luiz — Secretário

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Willian Porfirio Ribeiro — Secretário
Lauro de Souza Silva Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Luciano Ferreira Bartolomeu — Secretário
Jefferson Abade — Diretor-Geral

DIOE DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 15.456

Homologa situação de emergência no Município de Ariranha do Ivaí, em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Ariranha do Ivaí, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.770.857-6,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 230, de 20 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Ariranha do Ivaí, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 21 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 142958/2026

DECRETO Nº 15.457

Homologa situação de emergência no Município de Manoel Ribas, em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Manoel Ribas, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.769.528-8,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 189, de 20 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Manoel Ribas, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 21 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 142960/2026

DECRETO Nº 15.459

Homologa situação de emergência no Município de Iretama, em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Iretama, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.779.438-3,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 112, de 21 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Iretama, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 21 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 142966/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.458

Nomeações para cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.772.993-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargo comissionado executivo e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde:

HENRIQUE BONATTI REGO BARBOSA, CPF nº 088.XXX.XXX-93, Diretor - Símbolo CCE-DD;

EDUARDO AUGUSTO LOVIZOTTO REBONATO, CPF nº 068.XXX.XXX-02, Assessor - Símbolo FCE-5.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Saúde:

HENRIQUE BONATTI REGO BARBOSA, CPF nº 088.XXX.XXX-93, Diretor-Geral - Símbolo CCE-DG;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

EDUARDO AUGUSTO LOVIZOTTO REBONATO, CPF nº 068.XXX.XXX-02, Diretor - Símbolo CCE-DD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 142965/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO
Contratação de empresa especializada para realização de levantamento, inspeção e diagnóstico dos sistemas de climatização do Palácio Iguaçu e Chapéu do Pensador, conforme disposto no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA
Necessidade de obtenção de diagnóstico técnico atualizado e individualizado dos equipamentos e sistemas de climatização do Palácio Iguaçu e do Chapéu do Pensador, de modo a subsidiar o adequado planejamento, gestão e fiscalização das futuras ações de manutenção.

AMPARO LEGAL
Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

FORNECEDOR
ULIM CAPITAL CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ n° 28.460.547/0001-99.

De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.508.951-8**, **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 143149/2026

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO
Deslocamento internacional de servidor para apresentação de trabalho.

DESTINO E PERÍODO
Santiago - Chile, de 11/11/2026 a 14/11/2026.

FINALIDADE
Participação no XXIV Fórum - Psicanálise e às Fraturas da Condição Humana.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
Sem ônus para o Estado do Paraná.

AMPARO LEGAL
Decreto nº 444/1995 e art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.716.373-1**, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **CARLOS DE JESUS LIMA**, CPF 039.XXX.XXX-79;

2. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação.

3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 143152/2026

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.731.015-7**, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, II, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. PUBLIQUE-SE.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 143154/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1671

Designa LUANA CHAYENNE RETZLAFF DE FARIA PINTO para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.716.024-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora LUANA CHAYENNE RETZLAFF DE FARIA PINTO, CPF nº 043.XXX.XXX-88, nomeada na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços pelo Decreto nº 11.209, de 11 de setembro de 2025, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficará a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 142946/2026

RESOLUÇÃO nº 1672

Designa servidores para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial:

a) IGOR MELHEM MARQUES, CPF nº 806.XXX.XXX-20, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 15.436, de 16 de outubro de 2026;

b) RENAN MAIEVES, CPF nº 106.XXX.XXX-90, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 15.401, de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficará a cargo dos órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 142948/2026

RESOLUÇÃO nº 1673

Designa o servidor LUIS FABIANO DA SILVA ROGESKI para exercer suas atividades junto a Casa Militar.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor LUIS FABIANO DA SILVA ROGESKI, CPF nº 015.XXX.XXX-01, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 9.510, de 9 de abril de 2025, para exercer suas atividades junto a Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais - DCRI, da Casa Militar.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficará a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 142949/2026

RESOLUÇÃO nº 1674

Designa a servidora THAIS OLIVEIRA SANTA CLARA para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social - SGDES.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, a servidora THAIS OLIVEIRA SANTA CLARA, CPF nº 076.XXX.XXX-16, nomeada na estrutura da Superintendência pelo Decreto nº 15.017, de 9 de setembro de 2026, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social - SGDES.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficará a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 142953/2026

PORTARIA nº 232

Revoga a Portaria nº 226, de 9 de outubro de 2026.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,
Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 226, de 9 de outubro de 2026, que lotou o servidor LUIS FABIANO DA SILVA ROGESKI, CPF nº 015.XXX.XXX-01, para desempenhar suas funções junto ao Núcleo Administrativo Setorial - NAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

PAULO MATEUS CHIARELLI
Diretor-Geral da Casa Civil em exercício

Protocolo 142942/2026

PORTARIA nº 233

Lota a servidora ELAINE ARRUDA NUNES para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos - COP.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,
Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota a servidora ELAINE ARRUDA NUNES, CPF nº 040.XXX.XXX-48, para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos - COP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

PAULO MATEUS CHIARELLI
Diretor-Geral da Casa Civil em exercício

Protocolo 142945/2026

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS

Protocolo: **25.540.960-3**
Assunto: Solicitação de adesão a ATA 02-2024 referente ao projeto BIM - PR
Interessado: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

DESPACHO

Considerando as informações constantes dos autos, em especial a disponibilidade de recursos indicada no mov. 52, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R$ 2.080.054,68 (dois milhões, oitenta mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinada à aquisição de 12 (doze) licenças da empresa ACCA, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 02/2024.

A presente autorização fica condicionada à observância da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.
Atenciosamente

Leandro Moura
Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

Protocolo 143158/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DETRAN

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 1587 DE 02/10/2026
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
RETIFICAR A PORTARIA N. 3 DE 05/01/2021 DE LICENÇA ESPECIAL DE
JUREMA MARINHO MARQUES, R.G. 33604777, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:
FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
4/1/2021 A 3/4/2021 22/12/2012 A 21/12/2017
22/12/2012 A 21/12/2017

Protocolo 141286/2026

PORTARIA N.º 1575/2026 - DP/DETRAN-PR

Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres Amanda Rafaella De Carvalho.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
1CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 26.554.615-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar AMANDA RAFAELLA DE CARVALHO, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 090.XXX.XXX-30, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, sob a matrícula nº 101944-9.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 141722/2026

PORTARIA N.º 1740/2026-DP/DAFI
Protocolo nº 26.651.083-7

Designar servidores deste **Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR** para atuar na gestão e fiscalização da **Participação SRP**, **Pregão Eletrônico nº 1360/2025 - Lote 02** - na seguinte conformidade:
Gestor: Ana Silvia Amorim Drewello, CPF nº XXX.188.999-XX
Fiscal: Simone Simões Gazzotto de Souza, CPF nº XXX.968.869-XX
Objeto: aquisição de Colas Bastão 20 gramas, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do órgão.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 141478/2026

Procuradoria Geral do Estado

PROCEDIMENTO SELETIVO
DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia
e Procuradoria de Saúde

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, mediante as disposições da Lei Federal n° 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito**, em Instituições de Ensino **que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR**.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia (PCO)	Cadastro de reserva
Procuradoria de Saúde (PRS)	Cadastro de reserva

1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.
1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.
1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.
1.6. Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal n° 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual n° 18.419/2015.
1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DO ESTÁGIO

2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R$ 3.198,21 (três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).**
2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.
2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.
2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.
3.3. As inscrições estarão disponíveis do dia 22/10/2026 ao dia 03/11/2026, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.
3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal n° 3.298/1999, especificando a sua deficiência.

3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

4. DAS PROVAS

4.1. DA FORMA E DAS DATAS/HORÁRIO DA PROVA ESCRITA

4.1.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de **PROVA HÍBRIDA.**

4.1.2. A Prova escrita conterá **20 (vinte) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 6,0 (seis) pontos e 1 (uma) questão discursiva com valor de 4,0 pontos**, conforme conteúdo programático constante **no ANEXO I.**

4.1.3. O valor de cada questão objetiva será de 0,3 e o valor máximo da questão discursiva será de 4,0 pontos, sendo 2,0 pontos para cada subitem.

4.1.4. Na Folha de Resposta, nas questões objetivas, apenas uma alternativa deve ser preenchida, sob pena de ser considerada nula a questão.

4.1.5. A pontuação da prova discursiva obedecerá, rigorosamente, aos seguintes critérios de avaliação:

4.1.5.1. Critério Temático e Conceitual (Até 1,0 ponto por subitem): avaliação da capacidade do candidato em conceituar, fundamentar e contextualizar adequadamente o instituto jurídico, a legislação de regência ou os princípios aplicáveis ao tema questionado.

4.1.5.2. Critério de Aplicação Prática (Até 1,0 ponto por subitem): avaliação da capacidade de subsunção do fato à norma, mediante a resolução lógica, argumentativa e fundamentada do caso concreto apresentado, com base nas premissas teóricas desenvolvidas.

4.1.6. As respostas definitivas, e que serão consideradas para fins de correção, deverão constar da Folha de Resposta, a qual deverá ser preenchida de caneta (azul ou preta).

4.1.7. Não será admitida a substituição da Folha de Resposta.

4.1.8. A prova é estritamente individual.

4.1.9 A prova será aplicada no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR, **no dia 05/11/2026, CO (Auditório), às 14 horas, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de 30 (trinta) minutos, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início**.

Local	Horário/Duração
Edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR	dia 05/11/2026 às 14h00m (duração de 2h00m)

4.1.10. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.

4.1.11. É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;

4.1.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.1.12.1 Não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.112.2. Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);

4.1.13. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.1.14. Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.

4.2 DO GABARITO

4.2.1. O gabarito com a nota do candidato será divulgado por meio de edital divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

4.2.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na prova escrita, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento total.

5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

5.3.1. maior nota obtida na prova discursiva;

5.3.2. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

5.3.3. maior idade, superado o critério definido item anterior.

5.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;

6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

6.1.5. matrícula e frequência regular e **compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino**;

6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;

6.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;

6.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto n° 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;

6.1.10. ser portador de diploma de curso superior em Direito ou apresentar o certificado de conclusão da respectiva graduação em Direito, acompanhado do histórico escolar.

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

7.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.

7.5. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

7.6. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:

8.1.1. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;

8.1.2. seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

8.1.3. prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

8.1.4. Estudante que mantenha vínculo, atividade, atuação profissional, acadêmica, institucional, contratual ou processual que, por decisão fundamentada da Comissão Organizadora ou da unidade concedente, revele incompatibilidade com:

a) as atribuições do estágio;

b) a finalidade pedagógica do programa;

c) o dever de sigilo e a proteção de informações e documentos institucionais;

d) a prevenção de conflito de interesses;

e) a independência técnica, a confiança e a credibilidade institucional da Procuradoria-Geral do Estado.

8.2. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.

8.3. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

8.3.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

8.3.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.

8.4. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

8.4.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;

8.4.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;

8.4.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto n° 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

9.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

10.5. A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia (e-mail: grhs@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Rosane Ribeiro
Núcleo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Direito Constitucional;
a) Direito Administrativo;
b) Direito Processual Civil.

Direito Constitucional: 1. Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4); 2. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts.5° a 17): 3. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Capítulo VII - Da Administração Pública (arts. 37 a 43); Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça - Seção II - Da Advocacia Pública (arts. 131 e 132). 4. Título VI - Da Tributação e do Orçamento: Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional - Seção I - Dos Princípios Gerais (arts. 145 a 149-A).

Direito Administrativo: 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Licitação e Contratos Administrativos (Lei Federal n° 14.133/2021): conceitos, princípios, objetivos, modalidades, procedimentos e critérios de julgamento da licitação. Características específicas, princípios, cláusulas exorbitantes e hipóteses de alteração dos contratos administrativos. 8. Improbidade administrativa. 9.Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas sobre referidas matérias.

Direito Processual Civil: O Direito Processual Constitucional: Conceituação e Finalidades. Princípios Constitucionais. Direitos fundamentais correlatos; Dos Remédios Constitucionais e das normas constitucionais e infraconstitucionais que os regulamentam. Habeas Corpus. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Ação Popular. Ação Civil Pública. Reclamação. Da Ação Cível Originária; Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores; Da advocacia e da defensoria pública. Dos atos processuais: da forma, do tempo, do lugar, e comunicação dos atos processuais; da forma dos atos processuais; da prática de atos eletrônicos de atos processuais; dos atos das partes; dos pronunciamentos do juiz; dos atos do escrivão ou chefe de secretaria. Do tempo e do lugar dos atos processuais; do tempo; do lugar. Dos prazos; do lugar; dos prazos; da verificação dos prazos e das penalidades; Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência; disposições gerais; do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente; do procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente; e da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Procedimento comum: disposições gerais; da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial; Da contestação, da reconvenção e da revelia; Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgado; Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entregar coisa; Do Processo de Execução. Da execução em geral: disposições gerais, das partes, da competência, os requisitos necessários para realização qualquer execução. Do título executivo, da exigibilidade da obrigação. Da responsabilidade patrimonial. Das diversas espécies de execução: disposições Gerais. Da execução para a entrega de coisa: da entrega de coisa certa, da entrega de coisa incerta. Da execução das obrigações de fazer ou de não fazer: disposições comuns, da obrigação de fazer, da obrigação de não fazer. Da execução por quantia certa: disposições gerais, da citação do devedor e do arresto, da penhora, do depósito e da avaliação, do objeto da penhora, da documentação da penhora, de seu registro e do depósito, do lugar de realização da penhora, das modificações da penhora, da penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, da penhora de créditos, da penhora das quotas ou das ações de sociedades personificadas, da penhora de empresa, de outros estabelecimentos e de semoventes, da penhora de percentual de faturamento de empresa, da penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel, da avaliação, da expropriação de bens, da adjudicação, da alienação, da satisfação do crédito, da execução contra a fazenda pública, da execução de alimentos; disposições gerais, dos embargos à execução. Da suspensão do processo de execução. Da extinção do processo de execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Disposições Gerais. Da ordem dos processos no Tribunal. Do incidente de assunção de competência. Do incidente de arguição de inconstitucionalidade. Do conflito de competência. Da homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória. Da ação rescisória. Do incidente de resolução de demandas repetitivas. Da reclamação. Dos Recursos. Teoria Geral do Recursos. Princípios, admissibilidade e efeitos. Disposições Gerais. Da apelação. Do agravo de instrumento. Do agravo interno. Dos embargos de declaração. Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Do recurso ordinário. Do recurso extraordinário e do recurso especial. Disposições gerais. Do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

julgamento dos Recursos Extraordinário e Especial Repetitivos. Do Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Dos Embargos de Divergência. Lei nº 8.038/1990. Lei nº 11.417/2006. 28.Das disposições finais e transitórias; Juizados Especiais Cíveis. Lei nº 9.099/1995.Juizado Especial da Fazenda Pública. Lei nº 12.153/2009; Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores.

Protocolo 141546/2026

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEIA N.º 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA**.**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor JOSEMAR EZIQUIEL, CPF n.º 028.XXX.XXX-24, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à junto à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA, no período de 13/10/2026 a 22/10/2026, em substituição à titular do cargo ANDRESSA SOUZA DA SILVA CAVALCANTE, CPF n.º 040.XXX.XXX-98, por motivo de férias, conforme protocolado n.º 25.597.971-0.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Marcos Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 141635/2026

RESOLUÇÃO CGE N.º 129, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidora para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA PIÃO ORTIZ ABRAÃO, CPF n.º 122.XXX.XXX-26, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, a partir de 19 de outubro de 2025.
Art. 2º Fica revogada a Resolução CGE n.º 80, de 9 de julho de 2025.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2025.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 141852/2026



Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEEC N° 1350/2026

Declara a estabilidade de servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA** e a **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 30 de março de 2026 (protocolo n.º 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo n.º 26.708.711-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores ocupantes do cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, relacionados no Anexo Único da presente Resolução, que cumpriram o período constitucional de 03 (três) anos de efetivo exercício para aquisição da estabilidade e que obtiveram conceito suficiente na Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório - AEDEP, realizada por Comissão instituída para tal finalidade, pela Resolução SEEC n.º 117/2025, publicada no DIOE n.º 12.024, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

ANEXO ÚNICO

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEEC N° 1350/2026
DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE

NOME	CPF	LF	CARGO	FUNÇÃO	DECRETO NOMEAÇÃO	DIÁRIO OFICIAL	DATA DE ADMISSÃO	PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO	ESTABILIDADE A PARTIR DE
MÍRIAM CARLA CUNHA PACHECO E SILVA TAVARES	008.XXX. XXX-33	1	AGP	Arquiteto	N° 3.578 de 05/10/2023	N° 11517 de 05/10/2023	18/10/2023	22.810.534-1	18/10/2026
RICARDO LETENSKI	049.XXX. XXX-01	1	AGP	Geógrafo	N° 3.578 de 05/10/2023	N° 11517 de 05/10/2023	24/10/2023	22.810.561-9	24/10/2026
WILAND BORNIA	077.XXX. XXX-14	1	AGP	Arquiteto	N° 3.578 de 05/10/2023	N° 11517 de 05/10/2023	25/10/2023	22.810.617-8	25/10/2026

Protocolo 141394/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11560 19/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1424 DE 26/02/2007 O NOME DE MARIA JOSELI MARCONDES LEAL
R.G. 62100290 LF - 1

Protocolo 141264/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 1349/2026

Concessão de Progressão por Titulação aos empregados públicos do Quadro de Pessoal Celetista do Instituto de Desenvolvimento Rural - QPCIDR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO** e o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n° 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 31 de Março de 2026 (Protocolo n° 25.366.385-5) o contido na Lei nº 22.887, de 09 de dezembro de 2025, que instituiu o Quadro de Pessoal Celetista, composto pelos empregados públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná e do Instituto Água e Terra, e o disposto no Protocolo n° 26.688.678-0,

RESOLVEM:

Art. 1° Conceder Progressão por Titulação, na forma do § 5°, do art. 7° da lei 22.887 de 09 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a carreira dos empregados públicos do Quadro QPCIDR, relacionados no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema da Unidade de Recursos Humanos dos empregados públicos.
Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO

N.	NOME	CPF	ID	LF	TIPO DE FUNDO	CARGO	DE		PARA	
							CL	REF	CL	REF
1	MARCOS ANTONIO PALOSCHI	515.xxx.xxx-34	6540	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO	PT03	8	PT03	10
2	WALTER HIROSHI YOKOYAMA	062.xxx.xxx-69	7972	1	CLT	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PS03	9	PS03	11

Protocolo 141676/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 83
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O
DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,
RESOLVE
CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13
DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG NOME PROTOCOLO

4.826.135.190-4 VANDERLEI MATTOS MARQUES 26.363.888-3
CURITIBA, 13/10/2026
CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 141552/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 1352/2026

Concede promoção ao servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº 26.707.079-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, § 1º, do artigo 9ºA, da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 1352/2026
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	035.XXX.XXX-07	1	SESA	AGENTE DE APOIO	III	VII

Protocolo 141805/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 1351/2026

Concessão de Promoção por Aperfeiçoamento do Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER - QPIDR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO** e o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020; considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n° 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 31 de Março de 2026 (Protocolo n° 25.366.385-5), o contido na Lei nº 21.108 de 30 de junho de 2022 alterada pela Lei 22.888, de 09 de dezembro de 2025, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER e o disposto no Protocolo n° 26.676.248-8,

RESOLVEM:

Art. 1° Conceder **PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, na forma do art. 10, § 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 22.888, de 9 de dezembro de 2025; aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.
Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 1351/2026

Nº	NOME	CPF	ID	LF	CARGO	DE	PARA
1	ADRIANE RODRIGUES ZBORALSKI	037.xxx.xxx-40	722836	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
2	ADRIANO DE PAULA	044.xxx.xxx-76	722570	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	7	8

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

3	ALINI TAICHI DA SILVA MACHADO	056.xxx.xxx-60	722593	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
4	ALISSON NERI	027.xxx.xxx-40	275458	2	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	12	13
5	ALVARISTO RIBAS FERREIRA	029.xxx.xxx-74	722823	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	7	8
6	ANA CAROLINA MOYSA FERREIRA	083.xxx.xxx-19	722115	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
7	ANDERSON DOMINGOS COREZOLLA	075.xxx.xxx-35	722694	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	7	8
8	ANDERSON GRIS	023.xxx.xxx-98	436558	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13
9	ANDRE ALVES DE ALBUQUERQUE GABARDO	043.xxx.xxx-00	722607	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
10	ANDRE LUIS ALVES MIGUEL	062.xxx.xxx-02	722252	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
11	ANDRE RENATO RINALDI	087.xxx.xxx-16	722291	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
12	BRUNO LUIS KREVORUCZKA	073.xxx.xxx-05	722346	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
13	CAIO QUADROS NETTO	067.xxx.xxx-27	722369	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
14	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA HAROLD	016.xxx.xxx-08	722803	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
15	CARLOS HENRIQUE LELIS	209.xxx.xxx-72	723012	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
16	CINTIA MARA LOPES DE SOUZA	017.xxx.xxx-14	437647	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	12	13
17	CLEBER LUIS SONEGO	066.xxx.xxx-10	615281	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	7	8
18	CLEVERSOM DA SILVA SOUZA	034.xxx.xxx-89	527203	2	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
19	DAIANI DA CRUZ HARTMAN CANTELE	072.xxx.xxx-96	722629	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
20	DANIEL SOARES ALVES	058.xxx.xxx-05	616248	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
21	DANILO AUGUSTO SCHARR	075.xxx.xxx-07	722684	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
22	DANILO EDUARDO SEBIM	083.xxx.xxx-54	722812	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
23	DIEGO FERNANDES	059.xxx.xxx-09	722992	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
24	DIOGO ANTIGNANI COUTINHO	327.xxx.xxx-60	722722	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
25	DIOGO MULLER	073.xxx.xxx-05	723046	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
26	EDUARDO SILVA	053.xxx.xxx-27	723071	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
27	EDUARDO VINICIUS STAFFEN WAMMES	010.xxx.xxx-88	722817	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
28	ELIVELTO ROSSONI	008.xxx.xxx-30	722804	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
29	ENDRIGO ANTONIO DE CARVALHO	046.xxx.xxx-38	590985	2	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
30	ERISON ADRIANCZYK	098.xxx.xxx-50	722739	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	7	8
31	ERIVAN DE OLIVEIRA MARREIROS	835.xxx.xxx-87	722682	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
32	ESTELLA PAULA GALINA	053.xxx.xxx-73	722282	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
33	FABIOLA DE LEVRERO E BORBA	050.xxx.xxx-57	722778	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

34	FELIPE ALVARES SPAGNUOLO	087.xxx.xxx-52	722805	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
35	FELIPE YOUSSEF ABBOUD	043.xxx.xxx-86	723326	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
36	FERNANDO ALVES	382.xxx.xxx-88	723095	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
37	GISELDER ANTONIO SENA	195.xxx.xxx-11	723400	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
38	GLAUCIA DIAS TREVIZAN	008.xxx.xxx-19	447494	52	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
39	GUSTAVO MIGLIORINI DE OLIVEIRA	340.xxx.xxx-84	722844	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
40	HEITOR AMADEU PREZZI	066.xxx.xxx-98	722461	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
41	IVANDERSON BORELLI	074.xxx.xxx-57	722236	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	7	8
42	JOAO FRANCISCO MARCIO	069.xxx.xxx-42	722945	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
43	JOELCIO DE SOUZA VIGOLO	030.xxx.xxx-71	266939	2	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
44	JOSE ANTONIO ZARTH SOARES	938.xxx.xxx-82	722463	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
45	JOSE ODAIL BARBOSA	788.xxx.xxx-72	722838	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	7	8
46	JULIANO DE LIMA SOUZA	067.xxx.xxx-75	722796	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
47	KAROLLINE MARQUES DA SILVA	059.xxx.xxx-29	722596	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
48	LEANDRO JOSE SPEROTTO	057.xxx.xxx-43	579752	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	7	8
49	LEANDRO MICHALOVICZ	065.xxx.xxx-17	722614	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
50	LUIZA TONELLI	086.xxx.xxx-60	722726	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
51	MARCELLO FIN GOSSNER	023.xxx.xxx-12	541479	2	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
52	MARCELO VICENSI	076.xxx.xxx-30	722705	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
53	MARCIA CRISTINA LAWICH	024.xxx.xxx-43	579890	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	7	8
54	MARIANA LOPES MORAES DE PAIVA	045.xxx.xxx-36	722582	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
55	MILENA APARECIDA FERRARI MATEUS	068.xxx.xxx-89	723022	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
56	MONICA GABRIELLE HARMS	060.xxx.xxx-07	722646	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
57	PAULA DANIELA MUNHOS	007.xxx.xxx-37	454028	52	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	12	13
58	PAULA MARQUES ROLDAO	042.xxx.xxx-16	722830	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
59	PAULO ANDRE SANTOS LUZ	044.xxx.xxx-26	723281	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
60	RAFAEL MEIER DE MATTOS	053.xxx.xxx-11	722798	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
61	RAFAEL PIOVEZAN	027.xxx.xxx-46	722702	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
62	RAPHAEL PATRICK MOREIRA	083.xxx.xxx-09	722440	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
63	RENAN RIBEIRO BARZAN	084.xxx.xxx-05	722820	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
64	ROBSON FERREIRA BRANDAO	042.xxx.xxx-73	722617	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	7	8

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

65	ROGERIO RUI MAIA	018.xxx. xxx-66	722719	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
66	RONALDO CESAR WOYNIAK	014.xxx. xxx-95	722422	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
67	ROSILENE BUSS GONCALVES	110.xxx. xxx-73	722373	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
68	SAMUEL FELIPE BECEGATTO	049.xxx. xxx-90	722294	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
69	SILVIO CESAR DOS SANTOS FERRARI	630.xxx. xxx-04	773063	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	3	4
70	SIMONE MIARA	047.xxx. xxx-73	662672	3	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
71	STELA SILVA DESTO	691.xxx. xxx-04	722349	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
72	THAYNARA SOLA POZZOBON	072.xxx. xxx-06	722495	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
73	THIAGO DE OLIVEIRA	055.xxx. xxx-39	539192	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	12	13
74	THIAGO MORAES DE OLIVEIRA	077.xxx. xxx-10	695360	3	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
75	THIAGO RUPPENTHAL BOBATO	061.xxx. xxx-37	722884	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
76	TIAGO PACHECO STADLER	063.xxx. xxx-63	721968	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
77	VINICIUS ANDRE DE PIETRO GUIMARAES	081.xxx. xxx-09	722599	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
78	VINICIUS DEOTAN COLETTI	046.xxx. xxx-40	617291	3	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
79	VIVIAN RANK KERNINSKI	077.xxx. xxx-77	722532	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
80	WESLEI LEANDRO DOS SANTOS	006.xxx. xxx-78	722982	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
81	WILLIAM DE BRINO SILVA	397.xxx. xxx-18	722958	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8

Protocolo 141843/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições da Lei-PR nº 12.398/1998, determinam a REVISÃO do benefício previdenciário nos termos abaixo:

Ato 149779/26, **Pensão por Morte**, **Protocolo 25.647.368-2/25.647.811-0**, Segurado Sarah Dreher Ribas Paiva, Cargo Promotor de Justiça Entrância Final, CPF xxx.184.880-xx, Beneficiários Enzo Dreher Ribas Paiva, Filho(a) Menor, Cota:50% - Davi Dreher Ribas Paiva, Filho(a) Inválido(a), Cota:50%, Valor R$ 16764,03 - FP, Motivo: Alteração da condição para filho inválido de Davi Dreher Ribas Paiva, com fulcro no art. 5º da Lei Complementar nº 233/2021 e Parecer DJ nº 1.237/2026., Base de cálculo: Março/2026.

Ato 146188/26, **Pensão por Morte**, **Protocolo 25.489.470-2/25.319.265-8**, Segurado Elias Pereira Monteiro, Cargo 3º Sargento, CPF xxx.046.079-xx, Beneficiários Maria Aparecida Grego, Cônjuge, Cota:50% - Reini Pereira Monteiro, Filho(a) Inválido(a), Cota:50%, Valor R$ 9480,5 - FM, Motivo: Inclusão de Reini Pereira Monteiro na condição de filha inválida, com fulcro art. 50, §§ 2º da Lei 6.880, de 09/12/80, que trata do Estatuto do Militar das Forças Armadas, com redação dada pela Lei Federal 13.954/2019 e Parecer DJ nº 1273/2026., Base de cálculo: Janeiro/2026.

Ato 145592/26, **Pensão por Morte**, **Protocolo 26.711.603-2/25.184.541-7**, Segurado Antonio Carlos Pereira dos Santos, Cargo 3º Sargento, CPF xxx.600.739-xx, Beneficiários Heloisa Santos Morais, Filho(a) Menor, Cota:100%, Valor R$ 8801,58 - FM, Motivo: Promoção "post mortem" de Cabo - Classe III para 3º Sargento - Classe III, concedida pela Portaria do Comando Geral da PM-PR nº 823 de 10/08/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de edição nº 12.204 de 10/08/206 e Parecer DJ nº 1367/2026., Base de cálculo: Dezembro/2025.

Ato 145794/26, **Pensão por Morte**, **Protocolo 26.711.609-1/25.198.392-5**, Segurado Thiago Barbosa Guenodi, Cargo Cabo, CPF xxx.087.257-xx, Beneficiários Ana Santos Guenodi, Filho(a) Menor, Cota:50% - Victoria da Silva Santos Guenodi, Cônjuge, Cota:50%, Valor R$ 6654,32 - FM, Motivo: Promoção "post mortem" de Soldado 1ª Classe - Classe I para Cabo - Classe I, concedida pela Portaria do Comando Geral da PM-PR nº 823 de 10/08/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de edição nº 12.204 de 10/08/206 e Parecer DJ nº 1365/2026., Base de cálculo: Dezembro/2025.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

Protocolo 140844/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR - NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO À DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários dos Departamentos de Sanidade Vegetal, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela ADAPAR, de acordo com as LEIS números 14785/23, 7827/83, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11504/96, 10799/94, 10711/03, 6894/80, 14515/22 e DECRETOS números 3876/84, 4074/02, 10586/21, 6120/85, 4154/94, 3287/97, 6710/90, 12029/14, 3005/00, 4954/04, 12858/26 e demais ATOS COMPLEMENTARES.
As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/ Dívida Ativa.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA julga as AUTUAÇÕES em primeira instância e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº **10668**, Protocolo nº **236418154**, contra **USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA**, Município de **RONDON - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 4.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **48570**, Protocolo nº **250772556**, contra **MARIO HARACEMIV**, Município de **MALLET - PR**. Autuação **improcedente**, DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.
Auto de Infração nº **44967**, Protocolo nº **238911575**, contra **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, Município de **NOVA ESPERANÇA - PR**. Autuação **improcedente**, DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.
Auto de Infração nº **44968**, Protocolo nº **240281341**, contra **TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, Município de **FOZ DO IGUAÇU - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 30.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **36874**, Protocolo nº **245446322**, contra **ALMIR ROGÉRIO CHICONATO**, Município de **ROLÂNDIA - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 4.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **3987**, Protocolo nº **235558149**, contra **CLICÉRIO WELTER**, Município de **MATINHOS - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **14272**, Protocolo nº **233676462**, contra **VIRGILIO FIORAVANTI NETO**, Município de **MARÍLIA - SP**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **20749**, Protocolo nº **238683041**, contra **REFLORESTADORA AC LTDA**, Município de **PIRAÍ DO SUL - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 5.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **27694**, Protocolo nº **243509920**, contra **WALTER SHIBA**, Município de **QUINTA DO SOL - PR**. Autuação **improcedente**, DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.
Auto de Infração nº **27034**, Protocolo nº **234868845**, contra **SERTAO AGRONEGOCIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, Município de **SERTANÓPOLIS - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **50055**, Protocolo nº **249689513**, contra **OTAVINO ROVANI**, Município de **GUARAPUAVA - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **38598**, Protocolo nº **257960331**, contra **UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.**, Município de **ITUVERAVA - SP**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 30.800,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **24802**, Protocolo nº **250863357**, contra **CAMPOAR CONSULTORIA E SERVICOS AGRICOLAS LTDA**, Município de **GUARAMIRIM - SC**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 10.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **88471**, Protocolo nº **230659265**, contra **SYNGENTA COMERCIAL AGRICOLA LTDA**, Município de **PONTA GROSSA - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 10.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **78050**, Protocolo nº **244394809**, contra **GELDRY SARTORI FIATKOSKI**, Município de **AMPÉRE - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **41350**, Protocolo nº **247691715**, contra **SERGIO MANGETI RIGUETI**, Município de **MARINGÁ - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **97164**, Protocolo nº **247664394**, contra **ALLAN CESAR DOS REIS STOKO**, Município de **CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **39436**, Protocolo nº **237052919**, contra **REINALDO KATSUMI TANAKA**, Município de **SENGÉS - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 35.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **9604**, Protocolo nº **238142946**, contra **USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA**, Município de **TERRA RICA - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Destruição (de produto)**, cumulada com **Multa - R$ 4.000,00.** Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **57789**, Protocolo nº **223010245**, contra **JUNIOR CESAR LIBERALLI**, Município de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **96641**, Protocolo nº **217413141**, contra **ANACLETO FERNANDO NAZARI**, Município de **CASCAVEL - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **63896**, Protocolo nº **233025933**, contra **CTA - CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A**, Município de **VENÂNCIO AIRES - RS**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 10.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **36774**, Protocolo nº **228375292**, contra **ROGERIO FERNANDES MARTINS**, Município de **LONDRINA - PR**. Autuação **improcedente**, DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.
Auto de Infração nº **44771**, Protocolo nº **231313494**, contra **PARANA SAFRA INSUMOS AGROPECUARIOS EIRELI**, Município de **CASCAVEL - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 20.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **108144**, Protocolo nº **247737669**, contra **OSMAR JOAO MARCHESE**, Município de **CORBÉLIA - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 15.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **4612**, Protocolo nº **244635229**, contra **CRISTIANO GAVA SGORLA**, Município de **DOUTOR CAMARGO - PR**. Autuação **improcedente**, DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.
Auto de Infração nº **48569**, Protocolo nº **250767552**, contra **ROMILDA HALABURA**, Município de **MALLET - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **25799**, Protocolo nº **239687806**, contra **DIEGO SCHRAMOSKI**, Município de **SALTO DO LONTRA - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 7.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **58060**, Protocolo nº **232409746**, contra **SYNGENTA COMERCIAL AGRICOLA LTDA**, Município de **CÉU AZUL - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 10.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **44965**, Protocolo nº **238749867**, contra **EDERLEY MAGRI DA SILVA**, Município de **ASTORGA - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 6.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **93703**, Protocolo nº **228521310**, contra **COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SÃO CRISTOVÃO**, Município de **PALMAS - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 10.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **10663**, Protocolo nº **236392236**, contra **USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA**, Município de **RONDON - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 4.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **34381**, Protocolo nº **246380570**, contra **ALFREDO PRZYVITOWSKI JUNIOR**, Município de **SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 10.000,00**, cumulada com **Advertência.** Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **20064**, Protocolo nº **244406378**, contra **GUILHERME CASINI**, Município de **CAMBIRA - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.
Auto de Infração nº **62554**, Protocolo nº **249576875**, contra **EDUARDO VALENTIM POLOTTO**, Município de **MARINGÁ - PR**. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Curitiba, 20 de Outubro de 2026
RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor de Defesa Agropecuária

Protocolo 141455/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo nº 25.698.534-9, Procedimento de Investigação Preliminar.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, Portaria Adapar nº 208, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 12.169, de 22 de junho de 2026, em procedimento administrativo destinado a apurar as irregularidades, em tese, acorrida na EL Nova Esperança, ER Maringá apontadas no protocolo supra.

DECIDE:

I - Acolher as recomendações constantes do relatório final do Procedimento de Investigação Preliminar realizado por integrante da CPPAD e Nota Técnica nº 059-26 da Corregedoria, determinar ARQUIVAMENTO sem ressalvas do processo, por ausência de culpa ou irregularidade funcional de servidores, nos termos art. 125, inc. IV, alíneas 'a' da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021. Responsabilidade de danos e reparação ocasionado e realizado por terceiro;

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE.

ADALBERTO LUIZ VALIATI
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 141296/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.
I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022, com base no Despacho - NAS/SECID (fls. 85-86), no Mapa Comparativo/ Vantajosidade de Preços (fls. 35), na Análise de Risco (mov. 42) e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (mov.26), no Aviso de Dispensa de Licitação (fls. 72-75), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa LATINA ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 08.932.445/0001-11**, para **aquisição de 40 (quarenta) luminárias LED de embutir**, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 57-60), a presente despesa no valor total de R$ 1.076,00 (mil, setenta e seis reais) conforme protocolo nº 26.537.834-0.
II. APROVO o Termo de Referência às fls. 76-80, conforme Decreto Estadual n° 10.086/2022.
III. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3° do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022.
IV. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual n° 10.086/2022.
V. Ao SECID/NAS para providências.
DATA: 15 de outubro de 2026.

VALDOMIRO HRYSAY
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 141541/2026

Ofício nº 1213/2026 - SECID/DG
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

À ALFA REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 33.868.556/0001-53
Rua Francisco Fontes 171 QD J LT 07, Bairro: Jundiaí,
CEP 75.113-130 Anápolis - Goiás

PROTOCOLO: 25.644.030-0
DOCUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3863/2025 - GMS
CONTRATADA: ALFA REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA
NÚMERO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1013/2023 - GMS
OBJETO: Execução de reparos na Cadeia Pública de Palotina, sita a Rua Sete de Setembro, n° 477, Centro, Município de Palotina, Paraná.
Assunto: NOTIFICAÇÃO TÉCNICO-LEGAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - paralisação da execução, não atendimento à determinação da fiscalização e não conclusão do objeto no prazo contratual.
O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1.195, Ahú, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Valdomiro Hrysay, no exercício de suas atribuições, conforme Resolução SECID nº 134, de 27 de outubro de 2025, com fundamento no **Contrato Administrativo nº 3863/2025 GMS**, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais normas aplicáveis, vem **NOTIFICAR** a empresa **ALFA REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA.**, CNPJ: 33.868.556/0001-53, com endereço informado na Rua Francisco Fontes 171 QD J LT 07, Bairro: Jundiaí, CEP: 75.113-130, Anápolis, Goiás, acerca dos fatos e possíveis descumprimentos contratuais abaixo descritos, para ciência e, assim desejando, manifestação/defesa nos termos da legislação aplicável.
DOS FATOS
O Contrato nº 3863/2025 - GMS - PE n° 1013/2023 foi celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado das Cidades - SECID, e a empresa Alfa Representações e Soluções Ltda., CNPJ: 33.868.556/0001-53, tendo como objeto a execução de reparos na Cadeia Pública de Palotina, sita a Rua Sete de Setembro, n° 477, Centro, Município de Palotina, Paraná, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 1º de setembro de 2025, mediante a correspondente Ordem de Serviço.
DO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO CONTRATUAL
O prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias encerrou-se em 27 de fevereiro de 2026. Entretanto, nessa data, o objeto não havia sido concluído.
A situação foi posteriormente confirmada pela fiscalização em 4 de março de 2026, quando se constatou a permanência de serviços inacabados. O fato caracteriza também, em princípio, descumprimento da Cláusula 18.2.1, relativa ao não cumprimento de prazos.
O Contrato estabelece expressamente, na Cláusula 18.10, que o atraso injustificado na execução sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no próprio instrumento.
A Cláusula 18.13, por sua vez, prevê multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 30% (trinta por cento), estabelecendo ainda consequências específicas para a execução com atraso.
A eventual aplicação da penalidade deverá observar a apuração do período de atraso, a responsabilidade da Contratada, as justificativas apresentadas e os demais elementos do processo.
DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL
A permanência de serviços inacabados após o encerramento do prazo contratual poderá caracterizar, conforme a extensão e natureza dos serviços remanescentes e após a adequada apuração, inexecução parcial ou total da obrigação contratual.
O contrato prevê, na Cláusula 18.11, a possibilidade de aplicação de sanções pela inexecução total ou parcial e pelo atraso injustificado na execução.
A Cláusula 18.14 estabelece multa de 10% até 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
A Cláusula 18.15 prevê, por sua vez, penalidade de 30% sobre o valor total do contrato, para os casos de inexecução total do objeto.
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê como motivo para extinção contratual o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como o desatendimento das determinações regulares da fiscalização. As disposições legais encontram correspondência direta nas Cláusulas 18.2.1, 18.2.3, 18.2.5 e 18.2.7 do Contrato. A Cláusula 18.4.1 do Contrato prevê, ainda, a possibilidade de extinção por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvada a hipótese de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Assim, a presente notificação tem por finalidade formalizar os fatos, oportunizar manifestação dessa empresa Contratada e instruir a apuração administrativa, não constituindo, neste momento, ato de extinção contratual ou aplicação definitiva de penalidade.
DAS SANÇÕES E DEMAIS CONSEQUÊNCIAS
O contrato prevê, entre outras consequências, a possibilidade de aplicação de multa de mora, multas decorrentes de infrações contratuais, advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos e condições estabelecidos no instrumento e na legislação aplicável.
A Cláusula 18.20 prevê o impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
A Cláusula 18.21 prevê a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, também nos casos e na forma previstos na legislação aplicável.
A Cláusula 18.22 estabelece que as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
Na hipótese de extinção unilateral, a Cláusula 18.7 prevê, sem prejuízo das sanções, consequências como a assunção imediata do objeto, a execução da garantia contratual para ressarcimento do Estado e dos valores de multas e indenizações devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.
Além das Cláusulas contratuais citadas, esta Notificação tem fundamento nos artigos 137, caput, I e II, 138, I, 155, I, II, III e VII, 156 e 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que regula a licitação e contrato sob foco.
DA NOTIFICAÇÃO
Diante dos fatos acima expostos e com fundamento nas disposições contratuais e legais aplicáveis, fica essa empresa **ALFA REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA.**, CNPJ 33.868.556/0001-53, formalmente **NOTIFICADA** para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento desta, apresente manifestação formal e circunstanciada acerca de todos os fatos relatados.
DISPOSIÇÃO FINAL
A presente Notificação é expedida sem prejuízo de quaisquer direitos, prerrogativas, medidas administrativas, contratuais ou legais asseguradas à Administração Pública, não constituindo novação, renúncia, transação ou qualquer forma de disposição dos direitos decorrentes do Contrato ou da legislação aplicável.
A manifestação eventualmente apresentada por essa Contratada ora Notificada será juntada aos autos e submetida à apreciação das unidades competentes, para análise dos fatos, das justificativas apresentadas e das providências administrativas ou judiciais cabíveis.

VALDOMIRO HRYSAY
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 141308/2026

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.
Ofício nº 1131/2026 - SECID/DG
Assunto: NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE EXTINSÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 7252/2025 - GMS - PE N° 988/2025 - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE PRAZO PARA DEFESA.
eProtocolo nº 26.347.465-1

À
CONSTRUTORA MORADA DA SERRA LTDA
CNPJ: 18.016.905/0001-15
Endereço: Q SHCN CL QD 102, Bloco A, n° 50, Sala 112
Asa Norte, Brasília - DF
CEP: 70.722-510

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, no uso de suas

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

atribuições legais e das competências que lhe foram delegadas pelo **art. 1º**, **inciso IX**, **da Resolução SECID nº 134**, **de 27 de outubro de 2025**, vem **NOTIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA MORADA DA SERRA LTDA.** acerca da **intenção de promover a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 7252/2025-GMS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 988/2025, cujo objeto é a execução de reparos na Delegacia da Mulher da Polícia Civil de Pato Branco/PR.

A presente notificação decorre das **irregularidades constatadas durante a execução contratual**, especialmente o baixo percentual de execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, a ausência de evolução compatível com o prazo contratual, o descumprimento de determinações da fiscalização e demais ocorrências registradas nos documentos de acompanhamento da execução.

Conforme consta do Relatório Circunstanciado de Fiscalização, elaborado a partir das vistorias realizadas no curso da execução contratual, bem como das Notificações Técnico-Legais expedidas pelo Fiscal do Contrato, foram apontadas à contratada as irregularidades verificadas e determinadas providências para a regularização da execução, sem que, até o momento, tenha sido constatada a regularização satisfatória das ocorrências.

Os fatos descritos nos documentos anexos **caracterizam**, **em tese**, **descumprimento de obrigações contratuais**, notadamente as hipóteses previstas nos **incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**, referentes ao não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais e ao desatendimento das determinações regulares da fiscalização.

Diante disso, e em observância aos princípios do **contraditório e da ampla defesa**, fica a empresa **NOTIFICADA para**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresentar **defesa escrita**, **justificativas e as provas que entender pertinentes**, especialmente quanto aos fatos e ocorrências descritos no Relatório Circunstanciado e nas Notificações Técnico-Legais que acompanham a presente.

A manifestação deverá ser encaminhada por meio do **Sistema de Protocolo Eletrônico do Estado do Paraná - e-Protocolo**, fazendo referência ao **Protocolo nº 26.347.465-1**.

Transcorrido o prazo sem manifestação, ou não sendo acolhidas as justificativas apresentadas, **os autos serão submetidos à autoridade competente para análise quanto à adoção das medidas administrativas cabíveis**, **inclusive eventual extinção unilateral do contrato**, mediante decisão formal e motivada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada e da adoção das medidas e sanções cabíveis, observado o devido processo administrativo.

Ressalta-se que a presente notificação **não constitui decisão de extinção contratual**, destinando-se a assegurar à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa previamente à eventual adoção da medida.

Integram a presente Notificação, para todos os fins, o Relatório Circunstanciado de Fiscalização e as Notificações Técnico-Legais expedidas no curso da execução contratual.

Em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, NOTIFIQUE-SE a empresa contratada, para ciência e manifestação no prazo estabelecido.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

VALDOMIRO HRYSAY
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 141473/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA-AMEP
PORTARIA Nº 121/2026/AMEP

EMENTA: Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Diretora de Obras da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da AMEP, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.094, de 28 de novembro de 2025, e considerando o contido no protocolo nº 26.725.563-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Thais Caroline Alves Ferreira Camargo**, inscrita no CPF sob o nº 076.XXX.XXX-88, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Diretora de Obras da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, no período de 3 a 19 de novembro de 2026, em substituição a **Glauco Tavares Luiz Lobo**, inscrito no CPF sob o nº 007. XXX.XXX-06, designado Diretor de Obras pela Portaria AMEP nº 48/2026, em razão de seu afastamento para fruição de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período indicado no art. 1º.

Curitiba/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

(assinado digitalmente)

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

Protocolo 141831/2026



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

(REPUBLICAÇÃO)
RESOLUÇÃO Nº 255/2026 - SETI, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Psicologia, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 245/26-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 90/2026, e o contido no protocolado nº 26.437.106-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Psicologia, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14/02/2027 até 13/02/2031, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado à Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, apresente novamente ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018,

e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2026

Jamil Abdanur Júnior
Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício

Protocolo 141723/2026

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2755/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2029/2026 Dispensável Para Compras e Serviços nº152/2026
Contratada: Jf Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Ltda
Objeto: Fornecimento de Materiais Laboratoriais Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marsileni Pelisson
Matricula: 1321522
E-mail: marsileni@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Vanessa Lumi Koga
Matricula: 2207898
E-mail: vanessakoga@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,20 de Outubro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2756/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2030/2026 Dispensável Para Compras e Serviços nº152/2026
Contratada: Labcompany Produtos e Serviços Para Laboratório Ltda
Objeto: Fornecimento de Materiais Laboratoriais Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marsileni Pelisson
Matricula: 1321522
E-mail: marsileni@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Vanessa Lumi Koga
Matricula: 2207898
E-mail: vanessakoga@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,20 de Outubro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2757/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2031/2026 Dispensável Para Compras e Serviços nº152/2026
Contratada: Induslab Comercio de Produtos Para Laboratorios Ltda.
Objeto: Fornecimento de Materiais Laboratoriais Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marsileni Pelisson
Matricula: 1321522
E-mail: marsileni@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Vanessa Lumi Koga
Matricula: 2207898
E-mail: vanessakoga@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,20 de Outubro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2758/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2032/2026 Dispensável Para Compras e Serviços nº152/2026
Contratada: Diag Solution Artigos Médicos Ltda
Objeto: Fornecimento de Materiais Laboratoriais Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marsileni Pelisson
Matricula: 1321522
E-mail: marsileni@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Vanessa Lumi Koga
Matricula: 2207898
E-mail: vanessakoga@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,20 de Outubro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

Protocolo 141483/2026

PORTARIA N. 2813 - 28/08/2026

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo n. 22.636.607-1, em especial a recomendação tecida pela Procuradoria Jurídica desta Universidade, conforme Parecer PJU n. 669/2025 constante às fls. 49-57a,

R E S O L V E:

I - **Reinstaurar** a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades de Furto, Roubo, Sinistro por ações de terceiros e Desaparecimento de Bens Patrimoniais da Universidade Estadual de Londrina, constituída pela Portaria N. 0560, de 14 de março de 2025 (fl.17), publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição n. 11879, de 7 de abril de 2025, Portaria N. 2055, de 19 de maio de 2023 (fl. 15), publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição n. 11436, de 12 de junho de 2023 prorrogada posteriormente pela Portaria N. 1049, de 29 de abril de 2025 (fl. 39), publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição n. 11905, de 20 de maio de 2025, nos moldes dos artigos 116 a 125 da Lei Estadual n. 20.656 de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná, e os artigos 186 a 191 e 192 a 196 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, naquilo que não contrariar a referida Lei, para que sejam adotadas diligências complementares, conforme exposto pela Procuradoria Jurídica desta Universidade no referido Parecer, a fim de melhor instruir os trabalhos da Comissão Sindicante já instaurada, exigindo, com isso, a elaboração de Relatório Final Complementar e permitindo a adoção de medidas administrativas pertinentes, caso seja necessário.
II - Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados dentro do prazo de **03 (três) dias** e concluídos no prazo de **15 (quinze) dias.**
III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial.**

Profa. Dra. Andréa Name Colado Simão
Reitora

Protocolo 141627/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 2754/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **1489/2025** **Pregão Eletrônico** nº **223/2024**

Contratada: **Epinet Comercio de Equipamentos de Proteção LTDA**
Objeto: **Fornecimento de Materiais de Pintura em Geral para a UEL**

GESTOR
Servidor **Gildomar Santos Silva** Matrícula **0704363** Unidade **Divisão de Serviços Gerais** E-mail **gildomarsantos@uel.br**
Servidor **Daiane Vieira Cardoso** Matrícula **0404064** Unidade **Diretoria de Serviços Gerais** E-mail **daiane@uel.br**

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor **Sergio Pereira** Matrícula **1907939** Unidade **Divisão de Segurança do Patrimônio** E-mail **spb@uel.br** Em substituição a Edson Silva Ferreira

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **19 de outubro de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

Protocolo 141708/2026

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
N° 01 Ano: 2026, Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano 2026, o Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Londrina - SAUEL, de acordo com o que consta no **Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 01/2026**, **publicado na edição nº 12086 do DIOE de 04/03/2026**, procedeu a **eliminação de 2.600 caixas equivalente a 364 metros lineares**, dos documentos relativos a (***0-5-6-3 Execução da Despesa***), integrantes do acervo da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF, Diretoria de Finanças - DF, Divisão de Liquidação e Processamento de Despesa - DLPD). do período de **2003 a 2015**.
Valéria Diatchuk
(*nome e assinatura do servidor do SAUEL que acompanhou e supervisionou a eliminação).*
Profª. Drª. Rosane Suely Alvares Lunardelli
(*nome e assinatura do coordenador da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos).*

Protocolo 141618/2026



UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **Termo:**

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO ENTRE A COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SISTEMAS DE ENSINO S.A E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S.A.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-o-brigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR	16/10/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

SILMARA CRISTINA LINDOLFO RODRIGUES
Coordenadora de Pessoas

Protocolo 141449/2026

PORTARIA Nº 1536/2026 - REITORIA/UNESPAR

Dispõe sobre o arquivamento do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 1005/2026 - REITORIA/UNESPAR, constante do e-Protocolo nº 26.044.963-0, e das outras providências.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;
considerando o Relatório Final, às fls. 61-82, e a Manifestação Complementar da Comissão, às fls. 88-94 junto ao PD 26.044.963-0, apresentados pela Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 1005/2026 - REITORIA/UNESPAR;
considerando os Despachos nº 109 e 127/2026-PROJUR/UNESPAR, constantes, respectivamente, às fls.84-85 e fls.96-97 do presente processo,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 1005/2026 - REITORIA/UNESPAR, constante no e-Protocolo nº 26.044.963-0, nos termos da legislação vigente, em razão da ausência de objetivo de perseguir, uma vez que restou comprovada a inexistência de irregularidade ou a impossibilidade de identificar a autoria, conforme apurado no referido processo.

Parágrafo único. Dê-se ciência ao Agente de *Compliance* e ao Agente de Auditoria e Controladoria para as demais providências necessárias.

Art. 2º Retificar a Portaria nº 1270/2026 - REITORIA/UNESPAR, de 31 de agosto de 2026, onde se lê "Processo Administrativo Disciplinar", leia-se "Sindicância".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no *site* oficial da UNESPAR.

Paranavaí, 19 de outubro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

Protocolo 141331/2026

RESOLUÇÃO Nº 206/2026 - CAD/UNESPAR

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) na Unespar visando à contratação de Professores Temporários para o período de 2026/2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

Considerando a Resolução Nº 001/2022 - REITORIA/UNESPAR, que aprova o Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Temporário da Unespar;

Considerando a solicitação autuada no protocolado nº 26.755.696-2;

Considerando a deliberação contida na Ata da 22ª Sessão (19ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 19 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS)** na Unespar, visando à contratação de Professores Temporários para o período de dezembro de 2026 a dezembro de 2027.
Parágrafo único. Ficam aprovados os aspectos financeiros e o quantitativo de vagas para realização deste PSS conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 19 de outubro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 7733/2024
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 206/2026 - CAD/UNESPAR

ASPECTOS FINANCEIROS E QUANTITATIVO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DA UNESPAR VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA 2026/2027

ELEMENTOS DE DESPESA									31.900.421	31.900.494	31.900.429		31.901.301	CUSTO	
QT. VAGAS					CARGO		VACÂNCIA	REPOSIÇÃO		1/12 AVOS	1/12 AVOS	SUB	PATRONAL	MENSAL	ANUAL
Código	Campus	Vaga	RT	Ofertada (s)	Professor Colaborador	Vaga (s) Nova (s)	Últimos 12 meses	Período anterior	Salário Base	13. Sal.	Férias	Total	21,00%	Total	Total
1487	Apucarana	MEDICINA/ SEMIOLOGIA	20	1	Especialização	Sim	-	-	2.462,04	205,17	205,17	2.872,38	603,20	3.475,58	41.706,96
1488	Apucarana	ANATOMIA	20	1	Mestrado	Sim	-	-	3.484,89	290,41	290,41	4.065,71	853,80	4.919,50	59.034,04
1489	Apucarana	BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA	20	1	Mestrado	Sim	-	-	3.484,89	290,41	290,41	4.065,71	853,80	4.919,50	59.034,04
TOTAIS		--------		**3**					**9.431,82**	**785,99**	**785,99**	**11.003,79**	**2.310,80**	**13.314,59**	**159.775,03**

		Mensal (R$)	Anual (R$)
Custo Vagas novas		13.314,59	159.775,03
	Totais	13.314,59	159.775,03

	Exercício	Mensal	Qtde meses	Anual
Custo Total	2027	13.314,59	11	146.460,44

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

Custo Total	2028	13.314,59	12	159.775,03
Custo Total	2029	13.314,59	12	159.775,03

Regime de Trabalho T-20 refere-se ao número de horas semanais de dedicação, **20 (vinte)**.

Protocolo 141350/2026

RESOLUÇÃO Nº 205/2026 - CAD/UNESPAR

Autoriza a abertura de Concurso Público para provimento de diversos cargos de Agentes Universitários da Universidade Estadual do Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

Considerando a Resolução Nº 014/2022 - COU/UNESPAR que aprova o Regulamento de Concurso Público para provimento de cargos de Agente Universitário da Unespar;

Considerando a solicitação autuada no protocolado nº 26.755.756-0;

Considerando a deliberação contida na Ata da 22ª Sessão (19ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 19 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **abertura de Concurso Público** para provimento de cargos de Agentes Universitários da Universidade Estadual do Paraná.

Parágrafo único. Ficam aprovados os aspectos financeiros e o quantitativo de vagas para realização deste Concurso, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 19 de outubro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 7733/2024
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 205/2026 - CAD/UNESPAR

ASPECTOS FINANCEIROS E QUANTITATIVO DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO DA UNESPAR PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS

	ELEMENTOS DE DESPESA																	
									31.900.421	31.900.494	31.900.429		31.901.301	33.90.46	CUSTO (R$)			
QT. VAGAS					CARGO		VACÂNCIA	REPOSIÇÃO		1/12 AVOS	1/12 AVOS	SUB	PATRONAL		MENSAL	ANUAL		
Código	Campus	Vaga	RT	Ofertada (s)	Agente Universitário (Nível)	Vaga (s) Nova (s)	Últimos 12 meses	Período anterior	Salário Base	13. Sal.	Férias	Total	21,00%	Aux. Alimentação	Total	Total		
201	Apucarana	CONTADOR	40	1	Superior	s	n	n	7.997,22	666,44	222,12	8.885,78	1.866,01	876,48	11.628,27	139.539,25		
202	Apucarana	ENFERMEIRO	40	1	Superior	s	n	n	7.997,22	666,44	222,12	8.885,78	1.866,01	876,48	11.628,27	139.539,25		
203	Campo Mourão	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	1	Superior	s	n	n	7.997,22	666,44	222,12	8.885,78	1.866,01	876,48	11.628,27	139.539,25		
204	Campo Mourão	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40	1	Médio	s	n	n	4.443,18	370,27	123,41	4.936,85	1.036,74	876,48	6.850,07	82.200,88		
205	Paranaguá	ENFERMEIRO	40	1	Superior	s	n	n	7.997,22	666,44	222,12	8.885,78	1.866,01	876,48	11.628,27	139.539,25		
TOTAIS				5					**36.432,06**	**3.036,01**	**1.011,90**	**40.479,97**	**8.500,79**	**4.382,40**	**53.363,16**	**640.357,90**	R$ 17.529,54	

	Exercício	Mensal (R$)	Qtde meses	Anual (R$)
Custo Total	2027	53.363,16	11	586.994,74
Custo Total	2028	53.363,16	12	640.357,90
Custo Total	2029	53.363,16	12	640.357,90

Gratificação de Titulação de 15% sobre o vencimento Agente Universitário de Nível Superior que possua doutorado (desde que não tenha utilizado o título para Promoção.)

Protocolo 141359/2026

RESOLUÇÃO Nº 204/2026 - CAD/UNESPAR

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para provimento de diversas funções de Agentes Universitários Temporários da Universidade Estadual do Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da UNESPAR referente às atribuições deste conselho;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Considerando a Resolução Nº 003/2022 - COU/UNESPAR, que aprova o Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos de Agente Universitário da Unespar;

Considerando a solicitação autuada no protocolado nº 26.755.845-0;

Considerando a deliberação contida na Ata da 22ª Sessão (19ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 19 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **abertura de Processo Seletivo Simplificado** para provimento de funções de Agentes Universitários Temporário da Universidade Estadual do Paraná.

Parágrafo único. Ficam aprovados os aspectos financeiros e o quantitativo de vagas para realização deste Concurso, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 19 de outubro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 7733/2024
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 204/2026 - CAD/UNESPAR

ASPECTOS FINANCEIROS E QUANTITATIVO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA UNESPAR PARA O PROVIMENTO FUNÇÕES DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS TEMPORÁRIOS

	ELEMENTOS DE DESPESA																
									31.900.421	31.900.494	31.900.429		31.901.301	33.90.46	CUSTO		
QT. VAGAS					CARGO		VACÂNCIA	REPOSIÇÃO		1/12 AVOS	1/12 AVOS	SUB	PATRONAL		MENSAL	ANUAL	
Código	Campus	Vaga	RT	Ofertada (s)	Agente Universitário (Nível)	Vaga (s) Nova (s)	Últimos 12 meses	Período anterior	Salário Base	13. Sal.	Férias	Total	21,00%	Aux. Alimentação	Total	Total	
178	Apucarana	BIOMÉDICO	40	1	Superior	s	n	n	7.997,72	666,48	222,14	8.886,33	1.866,13	10.752,46	10.752,46	129.029,56	
179	Curitiba II	COMUNICADOR SOCIAL	40	1	Superior	s	n	n	7.997,72	666,48	222,14	8.886,33	1.866,13	10.752,46	10.752,46	129.029,56	
180	Curitiba I	BIBLIOTECÁRIO	40	1	Superior	s	n	n	7.997,72	666,48	222,14	8.886,33	1.866,13	10.752,46	10.752,46	129.029,56	
181	Paranavaí	ENFERMEIRO	40	1	Superior	s	n	n	7.997,72	666,48	222,14	8.886,33	1.866,13	10.752,46	10.752,46	129.029,56	
182	Paranavaí	BIÓLOGO	40	1	Superior	s	n	n	7.997,72	666,48	222,14	8.886,33	1.866,13	10.752,46	10.752,46	129.029,56	
183	Paranavaí	BIOMÉDICO	40	1	Superior	s	n	n	7.997,72	666,48	222,14	8.886,33	1.866,13	10.752,46	10.752,46	129.029,56	
184	União da Vitória	CONTADOR	40	1	Superior	s	n	n	7.997,72	666,48	222,14	8.886,33	1.866,13	10.752,46	10.752,46	129.029,56	
184	União da Vitória	ENFERMEIRO	40	1	Superior	s	n	n	7.997,72	666,48	222,14	8.886,33	1.866,13	10.752,46	10.752,46	129.029,56	
186	Reitoria--Apucarana	ENGENHEIRO CIVIL	40	1	Superior	s	n	n	7.997,72	666,48	222,14	8.886,33	1.866,13	10.752,46	10.752,46	129.029,56	
187	Reitoria--Apucarana	ENGENHEIRO CIVIL	40	1	Superior	s	n	n	7.997,72	666,48	222,14	8.886,33	1.866,13	10.752,46	10.752,46	129.029,56	
188	Reitoria--Paranavaí	ENGENHEIRO ELETRICISTA	40	1	Superior	s	n	n	7.997,72	666,48	222,14	8.886,33	1.866,13	10.752,46	10.752,46	129.029,56	
199	Reitoria--Curitiba	CONTADOR	40	1	Superior	s	n	n	7.997,72	666,48	222,14	8.886,33	1.866,13	10.752,46	10.752,46	129.029,56	
200	Reitoria--Curitiba	ASSISTENTE SOCIAL	40	1	Superior	s	n	n	7.997,72	666,48	222,14	8.886,33	1.866,13	10.752,46	10.752,46	129.029,56	
TOTAIS				13					**103.970,36**	**8.664,20**	**2.887,78**	**115.522,33**	**24.259,69**	**139.782,02**	**139.782,02**	**1.677.384,28**	R$ 17.529,54

	Exercício	Mensal (R$)	Qtde meses	Anual (R$)
Custo Total	2027	139.782,02	11	1.537.602,26
Custo Total	2028	139.782,02	12	1.677.384,28
Custo Total	2029	139.782,02	12	1.677.384,28

Gratificação de Titulação de 15% sobre o vencimento Agente Universitário de Nível Superior que possua doutorado (desde que não tenha utilizado o título para Promoção.)

Gratificação de Titulação de 15% sobre o vencimento Agente Universitário de Nível Profissional que possua doutorado (desde que não tenha utilizado o título para Promoção).

Protocolo 141381/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria n.° 1539/2026 - Reitoria/Unespar, de 19 de outubro de 2026
Art. 1º Designar os seguintes docentes para comporem o Grupo de Trabalho de Pós-Graduação, *Stricto Sensu*, Mestrado em Administração do *Campus* de Campo Mourão:

NOME	N° CPF	FUNÇÃO	*CAMPUS*
Victor Galindo de Mello	084.XXX.XXX-26	Coordenador	Campo Mourão
Adalberto Dias de Souza	515.XXX.XXX-20	Membro	Campo Mourão
Álvaro Leonel de Oliveira Castro	112.XXX.XXX-50	Membro	Campo Mourão
Cristiane Marques de Mello	814.XXX.XXX-34	Membro	Campo Mourão
Eloisa Paula de Oliveira	016.XXX.XXX-67	Membro	Campo Mourão
Jheine Oliveira Bessa Franco	036.XXX.XXX-66	Membro	Campo Mourão
Marcos Junio Ferreira de Jesus	006.XXX.XXX-14	Membro	Campo Mourão
Nágila Giovanna Silva Vilela Gonçales	118.XXX.XXX-05	Membro	Campo Mourão
Rogério Silveira Tonet	695.XXX.XXX-15	Membro	Campo Mourão

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1540/2026 - Reitoria/Unespar, de 19 de outubro de 2026
Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Rafael Tassi Teixeira, CPF 031.XXX.XXX-57, lotado no *Campus* de Curitiba I, no período de 03 (três) a 07 (sete) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar de Missão oficial/ Trabalho, na cidade de New Haven (Yale)/ Estados Unidos.
Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 - CAD/UNESPAR.
Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.° 1541/2026 - Reitoria/Unespar, de 19 de outubro de 2026
Art. 1º Designar Marcelo Bourscheid, CPF 917.XXX.XXX-04, e Larissa Raquel Sextos, CPF 063.XXX.XXX-13, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação de Estágio, firmado entre a Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S.A e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 141448/2026

UNIOESTE

PORTARIA Nº 4037/2026-GRE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,
considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Processo nº 26.249.551-5, de 14 de julho de 2026; considerando o Memorando nº 108/2026-Corregedoria, de 07 de outubro de 2026, RESOLVE: Art. 1º Designar a Servidora CYRCE ADRYADNE SOUSA - CPF: 063.XXX.XXX-17, como Defensor Dativo do discente RODRIGO CASANOVA; CPF: 089.XXX.XXX-03, do Campus de Toledo, na Comissão de Processo Disciplinar Discente, instaurada pela Portaria nº 3017/2026-GRE. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ. Publique-se. ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER Reitor

Protocolo 141306/2026

PORTARIA Nº 4038/2026-GRE, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder Licença Sabática - 12(doze) meses, ao Professor ALVORI AHLERT, RG nº 9.XXX.251-X, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 23-03-2001 a 22-03-2015, a ser usufruída no período de 01 de março de 2027 a 29 de fevereiro de 2028.

Protocolo 141706/2026

PORTARIA Nº 4039/2026-GRE, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder progressão de nível a Professora NATASHA MAGRO ÉRNICA, RG nº 13.XXX.025-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

Protocolo 141707/2026

PORTARIA Nº 4041/2026-GRE, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Alterar parte da Portaria n° 3905/2025-GRE, de 05 de setembro de 2025, que designou Servidores, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 102/2022**, de prestação de serviço para transporte terrestre - ônibus, por unidade, conforme segue: Campus de Francisco Beltrão **Fiscal de Contrato**: JOÃO MARIA RODRIGUES DA SILVA, RG n° 7.XXX.975-X, em substituição ao Servidor Cleverson Luis Ribeiro. Esta Portaria, gera efeito a contar de 19 de outubro de 2026, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Protocolo 141712/2026

PORTARIA Nº 4040/2026-GRE, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder Licença Capacitação - 03(três) meses, ao Professor DÉCIO LOPES CARDOSO, RG nº 7.XXX.786-X, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 03-02-2017 a 02-02-2022, a serem usufruídos no período de 22 de outubro de 2026 a 21 de janeiro de 2027.

Protocolo 141710/2026

PORTARIA Nº 4042/2026-GRE, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder progressão de nível a Professora ANDREIA VICENTE DA SILVA, RG nº 13.XXX.435-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, da classe de Professor Associado - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

Protocolo 141715/2026

PORTARIA Nº 041/2026-GDG

DATA: 20 de OUTUBRO de 2026.
SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Sheila Cristina Rocha Brischiliari.

O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, o afastamento para o exterior da docente **Sheila Cristina Rocha Brischiliari**, lotada no Centro de Ciências da Saúde _ CCS, no período de **10 a 13 de novembro de 2026**, a fim de participar dos eventos "**V SIRVE**" - **Seminário Internacional da Rede de Pesquisa sobre Vulnerabilidade, Saúde, Segurança e Qualidade de Vida do Idoso: Brasil, Portugal, Espanha, México, Argentina e Chile da** "**lll Jornada de Cuidados Integrais do Serviço Nacional da pessoa idosa e da XI Jornada Nacional da Rede de Enfermagem em Saúde da Pessoa Idosa do Chile**", a ser realizado

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

na Universidad Austral de Chile - Valdivia/Chile. As despesas serão custeadas, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com recursos do Orçamento Participativo da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu, demais valores serão custeados com recursos próprios do solicitante. e-Protocolos nºs 26.656.395-7 e 26.298.667-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ.

Publique-se.

SERGIO MOACIR FABRIZ
Diretor Geral - Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu
Port. n.º 0002/2024 - GRE de 03.01.2024

Protocolo 141777/2026

PORTARIA Nº 042/2026-GDG

DATA: 20 de OUTUBRO de 2026.
SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Mara Cristina Ripoli Meira.

O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, o afastamento para o exterior da docente **Mara Cristina Ripoli Meira**, lotada no Centro de Ciências da Saúde _ CCS, no período de **10 a 13 de novembro de 2026**, a fim de participar dos eventos "**V SIRVE**" - **Seminário Internacional da Rede de Pesquisa sobre Vulnerabilidade, Saúde, Segurança e Qualidade de Vida do Idoso: Brasil, Portugal, Espanha, México, Argentina e Chile da** "**lll Jornada de Cuidados Integrais do Serviço Nacional da pessoa idosa e da XI Jornada Nacional da Rede de Enfermagem em Saúde da Pessoa Idosa do Chile**", a ser realizado na Universidad Austral de Chile - Valdivia/Chile. As despesas serão custeadas, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com recursos do Orçamento Participativo da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu, demais valores serão custeados com recursos próprios do solicitante. e-Protocolos nºs 26.657.679-0 e 26.700.442-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ.

Publique-se.

SERGIO MOACIR FABRIZ
Diretor Geral - Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu
Port. n.º 0002/2024 - GRE de 03.01.2024

Protocolo 141780/2026

Secretaria da Comunicação

DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - AGOSTO 2026
INVESTIMENTOS EM PRODUÇÃO

ÓRGÃO	VALOR
DETRAN	R$ 111.757,60
SANEPAR	R$ 438.400,00
SECOM	R$ 1.860.241,68
TOTAL	**R$ 2.410.399,28**

ÓRGÃO	SERVIÇO	VALOR
DETRAN	Produção Eletrônica	R$ 111.617,60
DETRAN	Produção Gráfica	R$ 140,00
SANEPAR	Produção Eletrônica	R$ 438.400,00
SECOM	Outras Produções	R$ 1.214.132,00
SECOM	Produção Eletrônica	R$ 624.500,00
SECOM	Produção Gráfica	R$ 21.609,68
TOTAL		**R$ 2.410.399,28**

Relatório emitido em: 19/10/2026
Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade).

INVESTIMENTOS EM MÍDIA

ÓRGÃO	VALOR
DETRAN	R$ 6.663.529,57
SECOM	R$ 190.885,56
TOTAL	**R$ 6.854.415,13**

ÓRGÃO	SERVIÇO	VALOR
DETRAN	Internet	R$ 553.915,64
DETRAN	Jornal	R$ 933.988,66
DETRAN	Revista	R$ 8.863,79
DETRAN	Rádio	R$ 1.807.736,26
DETRAN	TV	R$ 3.359.025,22
SECOM	Internet	R$ 60.325,02
SECOM	Mídia Exterior	R$ 20.520,26
SECOM	Rádio	R$ 110.040,28
TOTAL		**R$ 6.854.415,13**

ÓRGÃO	SERVIÇO	FORNECEDOR	CNPJ
DETRAN	Internet	27.096.278 LTDA	27096278000160
DETRAN	Internet	33.278.222 RONILDO PIMENTEL	33278222000120
DETRAN	Internet	40.892.700 LAUDINEI RIBEIRO	40892700000152
DETRAN	Internet	AGENCIA CONEXAO DE COMUNICACAO LTDA	27771297000145
DETRAN	Internet	B1G DIGITAL LTDA	42524731000186
DETRAN	Internet	BLOG POLITICAMENTE LTDA	57044585000169
DETRAN	Internet	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34263987000159
DETRAN	Internet	CCF MARKETING DIGITAL LTDA	35400376000178
DETRAN	Internet	CLAUDINEI APARECIDO COGO MARKETING E PRODUCOES	12538667000121
DETRAN	Internet	CONTRAPONTO COMUNICAÇÃO DIGITAL - LTDA	19363352000130
DETRAN	Internet	CORREIO DO LITORAL EDITORA LTDA	44727433000119
DETRAN	Internet	CURITIBA CULT PRODUÇÕES LTDA	26276797000148
DETRAN	Internet	D'PONTA MÍDIAS E CONSULTORIA LTDA	07136697000171
DETRAN	Internet	DANIELLE ALVES MOREIRA	52957579000189
DETRAN	Internet	DG4 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	39833676000100
DETRAN	Internet	E J FARIAS COMUNICACOES LTDA	12916388000154
DETRAN	Internet	EDITORA AGROGAZETA LTDA	21419420000187
DETRAN	Internet	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
DETRAN	Internet	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03319996000190
DETRAN	Internet	EDITORA DS LTDA	50917953000197
DETRAN	Internet	EDITORA GAZETA DO POVO S/A	76530047000129
DETRAN	Internet	EDITORA GRAMPO LTDA	03481088000107
DETRAN	Internet	EDITORA KARINA LTDA	81912818000182
DETRAN	Internet	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76568708000105
DETRAN	Internet	EDITORA O PRESENTE LTDA	84812049000139
DETRAN	Internet	EDITORA SANTA ANA LTDA	63358820000170
DETRAN	Internet	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82423096000165
DETRAN	Internet	FIVE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	49599695000169
DETRAN	Internet	FLIZE TECNOLOGIA LTDA	20020331000109
DETRAN	Internet	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16619945000126
DETRAN	Internet	FS DE AZEVEDO PORTAL UMUARAMA NEWS LTDA	33156390000142

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DETRAN	Internet	FUNDAÇÃO CANAL 20	04083151000101
DETRAN	Internet	GAZETA CENTRO SUL LTDA	04826592000156
DETRAN	Internet	GV PRODUCOES LTDA	62126042000120
DETRAN	Internet	H QUINTANILHA PAULISTA ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING	24554799000126
DETRAN	Internet	HOJE EDITORA LTDA	45154915000190
DETRAN	Internet	IZABEL CRISTINA ESTECHE	13660357000148
DETRAN	Internet	KERLI FERNANDA UNSER	43339132000155
DETRAN	Internet	L. R. N. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15431568000134
DETRAN	Internet	M MIKCHA LTDA	30028082000143
DETRAN	Internet	M.K.M.- PORTAL BANDA B LTDA.	82189689000109
DETRAN	Internet	MARINGA POST NOTICIAS LTDA	28608564000120
DETRAN	Internet	MEIRYANE PAOLA ANDRADE DE BASTOS	28858807000189
DETRAN	Internet	MM JORNALE PORTAL DE NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO LTDA	39761692000126
DETRAN	Internet	MOMENTO - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA	13474766000150
DETRAN	Internet	MÍDIA SUDOESTE LTDA	40519708000178
DETRAN	Internet	OLIVEIRA & PERIN LTDA	11044608000134
DETRAN	Internet	PARANÁ PORTAL LTDA.	24629720000189
DETRAN	Internet	POMODORO COMUNICAÇÃO SOCIAL - LEONEL GROUP LTDA	27518807000177
DETRAN	Internet	PORTAL 100 FRONTEIRAS. COM LTDA	42379147000184
DETRAN	Internet	PORTAL AGORA AGENCIA DE PUBLICIDADE E NOTICIAS LTDA	50056445000161
DETRAN	Internet	PORTAL BNT ONLINE LTDA	18156891000135
DETRAN	Internet	PORTAL DE NOTÍCIAS E PUBLICIDADE LTDA	23024527000151
DETRAN	Internet	PORTAL GMC ONLINE LTDA	44954742000121
DETRAN	Internet	PORTAL NOSSO DIA LTDA	43062301000152
DETRAN	Internet	PORTAL PARANÁ NEWS LTDA	23473535000185
DETRAN	Internet	R M ARMSTRONG E CIA LTDA	09644192000143
DETRAN	Internet	REDE PARANA NOTICIAS LTDA	18826244000193
DETRAN	Internet	REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS SERVIÇOS DE T.I	18856563000141
DETRAN	Internet	RIC MAIS PARANA LTDA	16800966000143
DETRAN	Internet	RIGON COMUNICACAO LTDA	03622439000144
DETRAN	Internet	RONALDO ALVES SENES - ME	27188083000140
DETRAN	Internet	RT COMUNICAÇÕES LTDA	30084426000131
DETRAN	Internet	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76243625000146
DETRAN	Internet	SIRLEI BENETTI SORBARA	39541312000148
DETRAN	Internet	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76494806000145
DETRAN	Internet	SPOT COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.	37794547000116
DETRAN	Internet	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80592488000122
DETRAN	Internet	VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES	35027575000182
DETRAN	Internet	VF EDITORA LTDA	33931991000185
DETRAN	Internet	ÁGUAS CLARAS COMUNICAÇÃO LTDA	08642849000170
DETRAN	Jornal	12.698.306 ADILSON DA COSTA MOREIRA	12698306000142
DETRAN	Jornal	28.749.614 IVETE DE SOUZA PARNOFF	28749614000190
DETRAN	Jornal	49.221.017 THAUANA ALINE PRESTES	49221017000168
DETRAN	Jornal	A D P SANTI JORNAL DO REBOUÇAS	20860658000180
DETRAN	Jornal	A FOLHA DO SUDOESTE LTDA	08815942000130
DETRAN	Jornal	AGENCIA MAGAIVER DE PROPAGANDA E CRIAÇÃO LTDA ME	08876066000151
DETRAN	Jornal	AGÊNCIA JORNAL DO BAIRRO ALTO LTDA	02053946000141
DETRAN	Jornal	AGÊNCIA VOZ PROPAGANDA LTDA	09001243000119
DETRAN	Jornal	ANDREA APARECIDA NOGAROLLI DE CAMARGO 81979169934	32140443000174
DETRAN	Jornal	ANTONIO FRANCISCO BOBROWEC ME	14139336000144
DETRAN	Jornal	BRUCI JORDÃO EDITORA	11331547000196
DETRAN	Jornal	C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA ME	26450654000100
DETRAN	Jornal	CARLOS CESAR MICHALISZEN – JORNAL INTERBAIRROS	12464943000154
DETRAN	Jornal	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34263987000159
DETRAN	Jornal	CELINA SUSY PIRES RIBELLO	07478063000105
DETRAN	Jornal	CLIPPING NEWS AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - ME	73205239000171
DETRAN	Jornal	COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA	05430495000293
DETRAN	Jornal	DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA	31722654000152
DETRAN	Jornal	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
DETRAN	Jornal	EDITORA AZL LTDA	07185029000134
DETRAN	Jornal	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
DETRAN	Jornal	EDITORA CAMARGO LTDA	02046286000171
DETRAN	Jornal	EDITORA CORREIO PARANAENSE LTDA	00064742000180
DETRAN	Jornal	EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA	01276217000191
DETRAN	Jornal	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03319996000190
DETRAN	Jornal	EDITORA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA	81109399000145
DETRAN	Jornal	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09399259000121
DETRAN	Jornal	EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06163583000158
DETRAN	Jornal	EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA	05672010000197
DETRAN	Jornal	EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	77624922000102
DETRAN	Jornal	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95420188000133
DETRAN	Jornal	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
DETRAN	Jornal	EDITORA KARINA LTDA	81912818000182
DETRAN	Jornal	EDITORA MML LTDA	13656146000131
DETRAN	Jornal	EDITORA NOROESTE LTDA	82458688000112
DETRAN	Jornal	EDITORA NOVO RUMO LTDA	24363820000106
DETRAN	Jornal	EDITORA O POPULAR DO PARANÁ LTDA	07846774000187
DETRAN	Jornal	EDITORA O PRESENTE LTDA	84812049000139
DETRAN	Jornal	EDITORA SOL NASCENTE LTDA	86965332000126
DETRAN	Jornal	EDITORA SPAGNOLLO LTDA	10715141000144
DETRAN	Jornal	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82423096000165
DETRAN	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI ME	04400501000116
DETRAN	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04233582000107
DETRAN	Jornal	FELIPE FAGANELLO BAHIA 07109268985	31667763000114
DETRAN	Jornal	FOLHA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA	23808617000133
DETRAN	Jornal	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16619945000126
DETRAN	Jornal	FRIZZ PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	53258825000177
DETRAN	Jornal	GARBIM - JORNAIS E FOTOGRAFIAS LTDA - ME	08826222000170
DETRAN	Jornal	GCC DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI ME	17837348000130

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DETRAN	Jornal	GENESIS MACHADO & CIA LTDA	26272797000170
DETRAN	Jornal	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08203585000159
DETRAN	Jornal	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76743442000190
DETRAN	Jornal	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02175166000174
DETRAN	Jornal	GRB RADIO BRAZIL LTDA	40837272000165
DETRAN	Jornal	HOJE EDITORA LTDA	45154915000190
DETRAN	Jornal	HS MARKETING LTDA	63967351000196
DETRAN	Jornal	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
DETRAN	Jornal	INTUIÇÃO COMUNICAÇÃO LTDA	05677739000156
DETRAN	Jornal	IRATI HOJE LTDA	04183250000165
DETRAN	Jornal	JORNAL DO OESTE LTDA	00640115000140
DETRAN	Jornal	JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA	23803480000124
DETRAN	Jornal	JORNAL NOROESTE AGORA LTDA - ME	02196872000100
DETRAN	Jornal	JORNAL NOVO TEMPO LTDA	03525366000172
DETRAN	Jornal	JORNAL O PIONEIRO LTDA ME	09377800000109
DETRAN	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21819026000217
DETRAN	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21819026000136
DETRAN	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21819026000306
DETRAN	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO BOQUEIRAO LTDA	08754106000192
DETRAN	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76748979000142
DETRAN	Jornal	JOSE ROBERTO AFFOLTER	01979767000177
DETRAN	Jornal	L A BARBOSA JORNAL	05075496000186
DETRAN	Jornal	M. ALENCAR DOS SANTOS TV WEB LTDA	32225327000158
DETRAN	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10846416000189
DETRAN	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10846416000340
DETRAN	Jornal	MULTIMEDIA ADMINIS-TRAÇÃO E PARTICIPA-ÇÕES LTDA.	20676778000122
DETRAN	Jornal	NEIDE FERREIRA SECO SCHVABE	00564217000124
DETRAN	Jornal	NELMO EDITORA LTDA - ME	01334884000183
DETRAN	Jornal	NOVA LIDER EDITORA LTDA	25002048000160
DETRAN	Jornal	O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA	77958882000208
DETRAN	Jornal	P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA-ME	13250061000159
DETRAN	Jornal	PARANA CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA	95687000000118
DETRAN	Jornal	PB COMUNICAÇÕES LTDA	23343115000184
DETRAN	Jornal	PROSPERA - COMUNICACAO, MARKETING E ENTRETE-NIMENTO LTDA	11066106000104
DETRAN	Jornal	RCO COMUNICAÇÕES LTDA	68821735000110
DETRAN	Jornal	REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA	12012145000191
DETRAN	Jornal	RMC PUBLICIDADE LTDA	16549502000106
DETRAN	Jornal	S R DE SOUZA E CIA LTDA	07291606000172
DETRAN	Jornal	S T KRASINSKI JORNAL EXTRA CWB	38082136000160
DETRAN	Jornal	SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME	28740492000170
DETRAN	Jornal	SILVA & RODRIGUES EDITORA LTDA	05929678000177
DETRAN	Jornal	TV EDITORA E GRAFICA EIRELI	28454259000121
DETRAN	Jornal	VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES	35027575000182
DETRAN	Jornal	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
DETRAN	Jornal	Z. K. PRODUCOES LTDA	09474683000193
DETRAN	Revista	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81059347000101
DETRAN	Rádio	BATOX COMUNICAÇÕES LTDA	03745739000110
DETRAN	Rádio	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53857366000148
DETRAN	Rádio	CLUBE FM LONDRINA RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA	63246426000140
DETRAN	Rádio	COLINAS FM LTDA	02598078000185
DETRAN	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01858762000196
DETRAN	Rádio	DFM RADIO DIFUSÃO LTDA - ME	27023030000170
DETRAN	Rádio	DIFUSORA CULTURAL LTDA	79319851000151
DETRAN	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76491471000101
DETRAN	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA	79144077000195
DETRAN	Rádio	ESTÚDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA	03754742000109
DETRAN	Rádio	FM CINDERELA LTDA	81076218000121
DETRAN	Rádio	FM LAGOA AZUL LTDA	02297541000159
DETRAN	Rádio	FM RUBI LTDA	04401928000210
DETRAN	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77827673000144
DETRAN	Rádio	FM VERDE VALE LTDA - EPP	79435723000173
DETRAN	Rádio	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLORIA DE MARINGA	03232222000209
DETRAN	Rádio	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03760860000111
DETRAN	Rádio	FUNDACAO NOVA CAMPO LARGO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA	03701617000122
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04987544000140
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04961373000180
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO CANAL 20	04083151000101
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77737831000175
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	04726029000106
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	78595097000110
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO MATER ET MAGISTRA DE LONDRINA	78589314000169
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM DE GUARAPUAVA	77898526000165
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03553621000190
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76000447000122
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO PIONEIRA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	78282084000190
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77082014000126
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ.	80889637000110
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO SANT'ANA	00833057000171
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO SANTA CLARA DE ASSIS	15585265000176
DETRAN	Rádio	G BORIN COMUNICACAO LTDA	40539310000101
DETRAN	Rádio	GBB COMUNICACAO LTDA	53856831000126
DETRAN	Rádio	GENOA FM LTDA	03932868000118
DETRAN	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37907825000102
DETRAN	Rádio	IVAIPORÃ FM LTDA - EPP	01741753000110
DETRAN	Rádio	IVAÍ EMISSORA FM LTDA	80565625000130
DETRAN	Rádio	JDO ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	57619928000176
DETRAN	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02539160000139
DETRAN	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35488904000192
DETRAN	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21648735000104
DETRAN	Rádio	MUSICA 89,9 FM LTDA	11818635000117
DETRAN	Rádio	NOVA AM COMUNICAÇÕES DE RADIO LTDA	63692945000131
DETRAN	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04161060000147
DETRAN	Rádio	ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA	03883032000170

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DETRAN	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03726678000144
DETRAN	Rádio	PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME	21484483000117
DETRAN	Rádio	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02412465000185
DETRAN	Rádio	R1 PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	58153988000109
DETRAN	Rádio	RADAI COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	27809613000120
DETRAN	Rádio	RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP	00173030000108
DETRAN	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79465126000191
DETRAN	Rádio	RADIO ARAPONGAS LTDA	75395319000162
DETRAN	Rádio	RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA	62589932000179
DETRAN	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75213330000164
DETRAN	Rádio	RADIO CANYON LTDA	14202033000129
DETRAN	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75978973000107
DETRAN	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76655489000100
DETRAN	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLET LTDA	81063372000169
DETRAN	Rádio	RADIO CLUBE DE UBIRATÃ LTDA	78565587000173
DETRAN	Rádio	RADIO COMUNICADORA DE FOZ DO IGUACU LTDA	77813525000170
DETRAN	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76498864000147
DETRAN	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76627520000190
DETRAN	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80828882000117
DETRAN	Rádio	RADIO CRISTALINA LTDA	01700031000118
DETRAN	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75273029000146
DETRAN	Rádio	RADIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA	79691531000128
DETRAN	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75889782000160
DETRAN	Rádio	RADIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA	76352202000164
DETRAN	Rádio	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA	81646762000161
DETRAN	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77092633000100
DETRAN	Rádio	RADIO EXCLUSIVA LTDA	81670085000117
DETRAN	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA	80389083000191
DETRAN	Rádio	RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA	79204541000191
DETRAN	Rádio	RADIO FM ESPERANÇA LTDA	79145157000165
DETRAN	Rádio	RADIO FM INDEPEDÊNCIA - CASCAVEL LTDA.	80830573000181
DETRAN	Rádio	RADIO FM INDEPENDEN-CIA - FOZ DO IGUACU LTDA	02404038000155
DETRAN	Rádio	RADIO FM INDEPENDEN-CIA LTDA	77070332000258
DETRAN	Rádio	RADIO FM INDEPENDEN-CIA LTDA.	77070332000177
DETRAN	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊN-CIA LONDRINA LTDA.	77682946000100
DETRAN	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01882316000117
DETRAN	Rádio	RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA	76478940000152
DETRAN	Rádio	RADIO HUMAITA LTDA	77286912000104
DETRAN	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75543470000109
DETRAN	Rádio	RADIO ITAPUA DE PATO BRANCO LTDA - ME	76263730000147
DETRAN	Rádio	RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA	77311009000148
DETRAN	Rádio	RADIO JOVEM PRATA LTDA	09254787000192
DETRAN	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79972600000171
DETRAN	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02346363000290
DETRAN	Rádio	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	03725381000164
DETRAN	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03861517000163
DETRAN	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46921977000142
DETRAN	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05349869000160
DETRAN	Rádio	RADIO RURAL FM LTDA	79059820000109
DETRAN	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03702547000127
DETRAN	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07003552000100
DETRAN	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07196580000183
DETRAN	Rádio	RADIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	77096055000171
DETRAN	Rádio	RADIONORTE LTDA	75551622000107
DETRAN	Rádio	RADIOS BRASIL LTDA	60482451000134
DETRAN	Rádio	RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA	02541161000118
DETRAN	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01080682000152
DETRAN	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79701983000143
DETRAN	Rádio	REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	77816205000174
DETRAN	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	81680282000117
DETRAN	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11341339000178
DETRAN	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11341339000330
DETRAN	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06178113000168
DETRAN	Rádio	RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA	75656355000132
DETRAN	Rádio	RÁDIO ATALAIA DE MARINGÁ LTDA - ME	61488698000120
DETRAN	Rádio	RÁDIO ATUAL GUAIRACÁ DE MANDAGUARI LTDA	79157715000102
DETRAN	Rádio	RÁDIO BANDA 1 FM LTDA	02360777000192
DETRAN	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77714061000145
DETRAN	Rádio	RÁDIO BROTAS LTDA	75640284000180
DETRAN	Rádio	RÁDIO CABIÚNA LTDA	75622308000178
DETRAN	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75682948000173
DETRAN	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77088235000101
DETRAN	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03743540000234
DETRAN	Rádio	RÁDIO CASTRO LTDA. - ME	76106772000174
DETRAN	Rádio	RÁDIO CENTRAL DO PARANÁ LTDA	80220874000193
DETRAN	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77139152000102
DETRAN	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77938801000127
DETRAN	Rádio	RÁDIO CIDADE PATO BRANCO LTDA	80233919000164
DETRAN	Rádio	RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA	77257293000111
DETRAN	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTA-GROSSENSE LTDA	80230113000112
DETRAN	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76898063000179
DETRAN	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76598085000113
DETRAN	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76679026000170
DETRAN	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76248715000120
DETRAN	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78599636000199
DETRAN	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07024431000137
DETRAN	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76723493000150
DETRAN	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77748176000150
DETRAN	Rádio	RÁDIO CULTURA LTDA	00756343000180
DETRAN	Rádio	RÁDIO CULTURA NOVO SOM LTDA	75752816000170
DETRAN	Rádio	RÁDIO CULTURA PALOTINENSE LTDA	75952382000152
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA	80200009000185
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA	85605251000152
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DE SÃO JORGE D'OESTE LTDA-ME	79456273000103

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA	81562126000151
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77027837000159
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA ME	77895308000177
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA SIRIEMA LTDA	75767566000142
DETRAN	Rádio	RÁDIO DOURADO FM LTDA - ME	03846594000144
DETRAN	Rádio	RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA	00545881000126
DETRAN	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76659952000183
DETRAN	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LOANDA LTDA	75460261000193
DETRAN	Rádio	RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA	76401884000158
DETRAN	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77896157000171
DETRAN	Rádio	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA	77409589000100
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAVAÍ LTDA-ME	80187149000160
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM DO PORTO LTDA - ME	80450554000120
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79323994000137
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM INDEPENDÊN-CIA IGAPÓ LTDA.	78026952000171
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79621330000154
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75010736000140
DETRAN	Rádio	RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA	75005892000112
DETRAN	Rádio	RÁDIO GUARANIAÇU LTDA	77591345000191
DETRAN	Rádio	RÁDIO GUAÇU DE TOLEDO LTDA	81566499000109
DETRAN	Rádio	RÁDIO INTERCONTINEN-TAL LTDA	78712056000166
DETRAN	Rádio	RÁDIO INTERNACIONAL FM 107.9 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA	76531052000156
DETRAN	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76330067000156
DETRAN	Rádio	RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	02360718000114
DETRAN	Rádio	RÁDIO LAGOA DOURADA LTDA - EPP	78130770000146
DETRAN	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78598166000149
DETRAN	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03865478000172
DETRAN	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77750297000137
DETRAN	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80774391000300
DETRAN	Rádio	RÁDIO MUNDI PARANÁ LTDA	03043886000149
DETRAN	Rádio	RÁDIO NOVO DIA FM LTDA	35723404000198
DETRAN	Rádio	RÁDIO PAIQUERÊ LTDA	78600855000140
DETRAN	Rádio	RÁDIO PANEMA LTDA	81738262000150
DETRAN	Rádio	RÁDIO PARANAVAÍ LTDA	79688891000170
DETRAN	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76443704000109
DETRAN	Rádio	RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA	79349288000164
DETRAN	Rádio	RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA	80005002000102
DETRAN	Rádio	RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP	80795925000105
DETRAN	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03876852000135
DETRAN	Rádio	RÁDIO STEREO FM TELLES LTDA	80020761000144
DETRAN	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78600467000160
DETRAN	Rádio	RÁDIO THALENTO FM LTDA	03317127000127
DETRAN	Rádio	RÁDIO TRADIÇÃO LTDA	03402818000129
DETRAN	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76012145000174
DETRAN	Rádio	RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA	83218008000237
DETRAN	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01833846000175
DETRAN	Rádio	RÁDIO UBÁ LTDA	76236090000186
DETRAN	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77613008000158
DETRAN	Rádio	RÁDIO VALE VERDE LTDA	78684081000183
DETRAN	Rádio	RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA	03761886000184
DETRAN	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77109577000160
DETRAN	Rádio	RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79859583000160
DETRAN	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80239585000136
DETRAN	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79456257000102
DETRAN	Rádio	RÁDIO YARA LTDA	80367121000105
DETRAN	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80907397000139
DETRAN	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77670651000113
DETRAN	Rádio	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME	80251366000172
DETRAN	Rádio	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77812220000144
DETRAN	Rádio	SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA	75034439000134
DETRAN	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81650665000142
DETRAN	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81059347000101
DETRAN	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80548332000144
DETRAN	Rádio	TERRA HD CIDADE GAUCHA FM LTDA	53165651000106
DETRAN	Rádio	TERRA RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	08917889000188
DETRAN	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08297883000155
DETRAN	Rádio	UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A	30665668000119
DETRAN	TV	A.OSMAN COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	02848124000157
DETRAN	TV	BG9 ENTRETENIMENTO LTDA	40434406000105
DETRAN	TV	DIÁRIO DA INFORMAÇÃO LTDA	26473438000180
DETRAN	TV	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGA	80289184000190
DETRAN	TV	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04987544000140
DETRAN	TV	FUNDAÇÃO CANAL 20	04083151000101
DETRAN	TV	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77737831000175
DETRAN	TV	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO	04042861000193
DETRAN	TV	FUNDAÇÃO LUMEN	77372209000100
DETRAN	TV	FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO	04080894000128
DETRAN	TV	LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	01880112000147
DETRAN	TV	MJK TAMIYA LTDA	08281136000129
DETRAN	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76600188000170
DETRAN	TV	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77237733000179
DETRAN	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81034977000202
DETRAN	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81034977000121
DETRAN	TV	RADIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA	01856226000151
DETRAN	TV	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	77237733000250
DETRAN	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76243625000146
DETRAN	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76494806000226
DETRAN	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76494806000145
DETRAN	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77689032000170
DETRAN	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76554757000199

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DETRAN	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77969145000120
DETRAN	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80583941000134
DETRAN	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80592488000122
DETRAN	TV	TV CATARATAS LTDA	80830334000202
DETRAN	TV	TV CATARATAS LTDA	80830334000121
DETRAN	TV	TV FB - COMUNICAÇOES LTDA	12926657000163
DETRAN	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79107918000194
DETRAN	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75387274000184
DETRAN	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75387274000265
DETRAN	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81057994000184
DETRAN	TV	TV MARINGA LTDA	79469813000185
DETRAN	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03699194000153
DETRAN	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03699194000234
DETRAN	TV	TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	01871985000193
SECOM	Internet	33.278.222 RONILDO PIMENTEL	33278222000120
SECOM	Internet	B1G DIGITAL LTDA	42524731000186
SECOM	Internet	DG4 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	39833676000100
SECOM	Internet	EDITORA AGROGAZETA LTDA	21419420000187
SECOM	Internet	EDITORA DS LTDA	50917953000197
SECOM	Internet	EDITORA GRAMPO LTDA	03481088000107
SECOM	Internet	EDITORA O PRESENTE LTDA	84812049000139
SECOM	Internet	FIVE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	49599695000169
SECOM	Internet	FUNDAÇÃO CANAL 20	04083151000101
SECOM	Internet	PORTAL 100 FRONTEIRAS. COM LTDA	42379147000184
SECOM	Internet	PORTAL AGORA AGENCIA DE PUBLICIDADE E NOTICIAS LTDA	50056445000161
SECOM	Internet	R M ARMSTRONG E CIA LTDA	09644192000143
SECOM	Internet	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76243625000146
SECOM	Internet	SIRLEI BENETTI SORBARA	39541312000148
SECOM	Mídia Exterior	FRONTEIRA OUTDOOR LTDA	74063058000110
SECOM	Mídia Exterior	LONDRINA MIDIA EXTERIOR LTDA	06006330000170
SECOM	Mídia Exterior	REDE MÍDIA EXTERIOR LTDA	07733003000183
SECOM	Mídia Exterior	XIS OUTDOOR & COMUNICACAO VISUAL LTDA	81266132000161
SECOM	Rádio	FM RUBI LTDA	04401928000210
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CANAL 20	04083151000101
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77737831000175
SECOM	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37907825000102
SECOM	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03726678000144
SECOM	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75978973000107
SECOM	Rádio	RADIO COMUNICADORA DE FOZ DO IGUACU LTDA	77813525000170
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76627520000190
SECOM	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77092633000100
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPEDÊNCIA - CASCAVEL LTDA.	80830573000181
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDEN-CIA - FOZ DO IGUACU LTDA	02404038000155
SECOM	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75543470000109
SECOM	Rádio	RADIO ITAPUA DE PATO BRANCO LTDA - ME	76263730000147
SECOM	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03702547000127
SECOM	Rádio	RADIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	77096055000171
SECOM	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01080682000152
SECOM	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79701983000143
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE PATO BRANCO LTDA	80233919000164
SECOM	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76898063000179
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77748176000150
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA	81562126000151
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77027837000159
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA	76401884000158
SECOM	Rádio	RÁDIO GUAÇU DE TOLEDO LTDA	81566499000109
SECOM	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76330067000156
SECOM	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01833846000175
SECOM	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77613008000158
SECOM	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77109577000160
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81059347000101
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80548332000144

Relatório emitido em: 19/10/2026.
Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade).

DESPESAS COM PUBLICIDADE LEGAL - AGOSTO 2026

ÓRGÃO	VALOR
AGEPAR	R$ 1.980,00
AMEP	R$ 1.260,00
APPA	R$ 19.107,28
CASAMILITAR	R$ 2.594,76
CCB	R$ 1.807,21
CEASA	R$ 308,90
COHAPAR	R$ 8.700,34
DER	R$ 16.001,02
FEPGE	R$ 988,48
FERROESTE	R$ 833,57
FOMENTO PARANÁ	R$ 5.134,24
FUNDEPAR	R$ 14.834,98
HU	R$ 12.603,12
IDR	R$ 2.687,43
JUCEPAR	R$ 370,68
PARANACIDADE	R$ 1.947,60
SANEPAR	R$ 42.526,92
SEAB	R$ 2.622,16
SEAP	R$ 3.397,90
SEEC	R$ 1.019,37
SEED	R$ 3.614,13
SEFA	R$ 864,92
SEFA-CRE	R$ 494,24
SEMI	R$ 1.080,00
SEMIPI	R$ 1.080,00
SESA	R$ 55.602,00
SESP	R$ 6.734,02
TECPAR	R$ 4.052,58
UEL	R$ 4.504,12
UEM	R$ 9.760,68
UEPG	R$ 5.728,08
UNESPAR APUCARANA	R$ 741,36
UNESPAR CAMPO MOURÃO	R$ 675,00
UNESPAR FAFIPAR	R$ 2.204,60
UNESPAR REITORIA	R$ 1.531,40
UNICENTRO	R$ 2.162,30
UNIOESTE CASCAVEL	R$ 370,68
UNIOESTE F. BELTRÃO	R$ 926,70
UNIOESTE HU	R$ 7.475,38
UNIOESTE MARECHAL	R$ 370,68
UNIOESTE REITORIA	R$ 432,46

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

UNIOESTE TOLEDO	R$ 731,16
TOTAL	**R$ 251.862,45**

ÓRGÃO	FORNECEDOR	CNPJ
AGEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04067191000160
AGEPAR	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61533949000141
AMEP	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61533949000141
APPA	EDITORA GLOBO S/A	04067191000160
APPA	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76416890000189
CASAMILITAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
CCB	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
CCB	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
CCB	JORNAL DO OESTE LTDA	00640115000140
CEASA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
COHAPAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
COHAPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76416890000189
COHAPAR	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61533949000141
COHAPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
DER	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34263987000159
DER	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
DER	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
DER	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09019289000165
DER	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
DER	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
DER	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
FEPGE	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
FEPGE	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
FERROESTE	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
FERROESTE	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76416890000189
FERROESTE	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
FOMENTO PARANÁ	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
FOMENTO PARANÁ	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76416890000189
FUNDEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04067191000160
FUNDEPAR	IMPRENSA NACIONAL	04196645000100
FUNDEPAR	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61533949000141
FUNDEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
HU	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
IDR	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
IDR	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
JUCEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
PARANACIDADE	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76416890000189
SANEPAR	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82423096000165
SANEPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76416890000189
SANEPAR	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
SANEPAR	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76748979000142
SANEPAR	LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA	50750298000125
SEAB	EDITORA GLOBO S/A	04067191000160
SEAB	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
SEAP	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34263987000159
SEAP	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
SEAP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
SEAP	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
SEEC	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
SEEC	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
SEED	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
SEED	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
SEED	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
SEED	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
SEFA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
SEFA-CRE	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
SEMI	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61533949000141
SEMIPI	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61533949000141
SESA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
SESP	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
SESP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
SESP	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
SESP	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
SESP	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
TECPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76416890000189
TECPAR	IMPRENSA NACIONAL	04196645000100
UEL	IMPRENSA NACIONAL	04196645000100
UEL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
UEM	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34263987000159
UEM	IMPRENSA NACIONAL	04196645000100
UEPG	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
UEPG	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
UEPG	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09019289000165
UEPG	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
UEPG	IMPRENSA NACIONAL	04196645000100
UEPG	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
UEPG	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
UNESPAR APUCARANA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
UNESPAR CAMPO MOURÃO	IMPRENSA NACIONAL	04196645000100
UNESPAR CAMPO MOURÃO	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76748979000142
UNESPAR FAFIPAR	EDITORA GLOBO S/A	04067191000160
UNESPAR FAFIPAR	IMPRENSA NACIONAL	04196645000100
UNESPAR FAFIPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
UNESPAR REITORIA	EDITORA GLOBO S/A	04067191000160
UNESPAR REITORIA	IMPRENSA NACIONAL	04196645000100
UNESPAR REITORIA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
UNICENTRO	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

UNIOESTE CASCAVEL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
UNIOESTE F. BELTRÃO	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16902731000162
UNIOESTE F. BELTRÃO	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
UNIOESTE HU	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
UNIOESTE MARECHAL	JORNAL OPARANA S/A	21819026000136
UNIOESTE REITORIA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
UNIOESTE TOLEDO	JORNAL DO OESTE LTDA	00640115000140
UNIOESTE TOLEDO	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186

Relatório emitido em: 19/10/2026
Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade).

Protocolo 141648/2026

PORTARIA SECOM Nº 023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Designa gestor e fiscal para acompanhar a execução dos contratos administrativos desta Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e pelo Decreto Estadual nº 4276 de 01 de dezembro de 2023; considerando o contido na Resolução nº 25/2023 - SECOM, e o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 26.567.724-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato decorrente da inexigibilidade SECOM 005/2026:

Contrato nº 10029/2026
Objeto: Aquisição de créditos de vale-transporte para permitir a utilização do sistema de transporte coletivo urbano da Região Metropolitana de Curitiba (RMC) para os estagiários.
Contratada: ASSOCIAÇÃO METROCARD - CNPJ nº 10.319.963/0001-06
FRANCIELE RIBAS FERREIRA - CPF nº XXX.906.089-XX - GESTORA;
WILLIAM CEZAR ROSA - RG nº XXX.722.549-XX - FISCAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2026.

Eduardo Pugnali Marcos
Secretário de Estado da Comunicação

Protocolo 141858/2026

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 006/2026- CONSEC

Súmula: Aprova a suplementação de valor para projeto do Edital Fomento Multiartes 004, Eixo E, e a antecipação da próxima reunião ordinária de 2026.

A Secretária de Estado da Cultura, enquanto presidente do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná CONSEC, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012, e considerando a deliberação do CONSEC na 1ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada em 14/10/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público que o Conselho Estadual de Cultura CONSEC, Biênio 2025-2027, na 1ª Reunião Extraordinária de 2026, em 14 de outubro de 2026, conforme ata de reunião deliberou pela aprovação de:

I - Suplementação de valor para projeto n.º 106663 Circulação do encontro de Contadores de História, do Edital Fomento Multiartes 004, Eixo E - R$ 150.000,00;
II - Antecipação da Reunião Ordinária prevista para dezembro, para o dia 04 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2026
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Representação	Conselheiros	Instituição
Universidade Estadual	André Ricardo de Souza	UNESPAR
Eleitos Áreas	Braulio Zarpellon Junior	Audiovisual/Cinema
Eleitos Macrorregiões	Bruno de Oliveira	Macrorregião Campos Gerais
Eleitos Macrorregiões	Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira	Macrorregião Litoral
Indicados Governamentais	Claudia Chipon Staude	SEEC/PR
Eleitos Áreas	Cleber Luiz de Souza	Dança
Eleitos Áreas	Douglas Luiz Borba Vieira	Teatro
Indicados Governamentais	Elietti de Souza Vilela	DG/SEEC
Eleitos Macrorregiões	Jean Emanuel Venâncio	Macrorregião Sudoeste
Eleitos Macrorregiões	João Paulo Dorne Calabrezi	Macrorregião Noroeste
Eleitos Macrorregiões	José Miguel Arias Neto	Macrorregião Nordeste
Indicados Governamentais	Laura Inês Sada Haddad	DDEC/SEEC
Eleitos Áreas	Lenira Fernandes Ferreira	Ópera
Eleitos Macrorregiões	Leonardo Schenato Barroso	Macrorregião Centro-Sul
Eleitos Áreas	Maria Kyoko Arai Watanabe	Música
Sistema S	Mariah Fank	SESC/PR
Indicados Governamentais	Raquel de Oliveira e Silva do Nascimento	FIEP
Indicados Dirigentes	Roberto Cardoso	Dirigente Municipal Noroeste
Eleitos Macrorregiões	Robson Maestrelli	Macrorregião Curitiba e RMC
Indicados Governamentais	Luciano Dutra Miguel	UTFPR e UNILA
Eleitos Áreas	Thayse Cancela Christo de Souza	Circo
Eleitos Áreas	Rosane Arminda Pereira	Literatura, Livro e Leitura
Indicados Dirigentes	Bruna Juliana Watte Oenning	Macrorregião Centro-Sul
Indicados Dirigentes	James Rios de Oliveira Santos	Macrorregião Nordeste
Indicados Dirigentes	Joaquim Rodrigues da Costa	Macrorregião Oeste
Indicados Governamentais	Rebeca Carneiro de Mendonça Sanches	SEFA/PR
Indicados Governamentais	Mônica Ferraz Zampier	Macrorregião Campos Gerais

Protocolo 141268/2026

RESOLUÇÃO SEEC Nº 127/2026

Súmula: Altera o inciso IV, do art. 1º, da Resolução SEEC nº 85/2025, que dispõe sobre a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão firmado com o IGEMON.

A Secretária de Estado da Cultura do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15/2023, e considerando a cláusula quinta do Contrato de Gestão nº 001/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) e o Instituto de Gestão Museu Oscar Niemeyer (IGEMON), em 20 de junho de 2025, bem como o contido no Protocolo nº 23.672.315-1,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o inciso IV, do art. 1º, da Resolução SEEC nº 85/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV -Danielle Soares Brito, RG nº.13.XXX.846-X | Sociedade Civil.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução SEEC nº 85/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 141873/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CONSEC

Súmula: Aprovam os eixos, valores e distribuição de recursos para a PAAR-PNAB, Ciclo III.

A Secretária de Estado da Cultura, enquanto presidente do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná CONSEC, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012, e considerando a deliberação do CONSEC na 4ª Reunião Ordinária de 2026, realizada em 06/10/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Estadual de Cultura - CONSEC, Biênio 2025-2027, na 4ª Reunião Ordinária do CONSEC, em 06 de outubro de 2026, conforme ata de reunião deliberou pela aprovação dos eixos e distribuição de recursos para o PAAR-PNAB, Ciclo III, resultando na seguinte distribuição:

I - Cultura Viva - R$ 7.514.092,21;

II - Fomento R$ 49.593.008,62: Multiartes; Ações para pessoas com deficiência; Cinema na Praça; Mobilidade e Pró-Restauro.

III - Operacionalização - R$ 3.005.636,89.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Presidente do Conselho Estadual de Cultura
Secretária de Estado da Cultura

Representação	Conselheiros	Instituição
Universidade Estadual	André Ricardo de Souza	UNESPAR
Eleitos Áreas	Ester Marçal Ferreira	Audiovisual/Cinema
Eleitos Macrorregiões	Elysson Gomes Ribeiro	Macrorregião Campos Gerais
Eleitos Macrorregiões	Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira	Macrorregião Litoral
Eleitos Áreas	Juliano Benazi	Artes Visuais
Indicados Governamentais	Claudia Chipon Staude	SEEC/PR
Eleitos Áreas	Cleber Luiz de Souza	Dança
Eleitos Áreas	Douglas Luiz Borba Vieira	Teatro
Indicados Governamentais	Elietti de Souza Vilela	DG/SEEC
Indicados Dirigentes	Gilvana Fátima Schmoeller	Macrorregião Sudoeste
Eleitos Macrorregiões	Jean Emanuel Venâncio	Macrorregião Sudoeste
Eleitos Macrorregiões	João Paulo Dorne Calabrezi	Macrorregião Noroeste
Eleitos Macrorregiões	José Miguel Arias Neto	Macrorregião Nordeste
Indicados Governamentais	Laura Inês Sada Haddad	DDEC/SEEC
Eleitos Áreas	Lenira Fernandes Ferreira	Ópera
Eleitos Macrorregiões	Leonardo Schenato Barroso	Macrorregião Centro-Sul
Eleitos Áreas	Maria Kyoko Arai Watanabe	Música
Sistema S	Mariah Fank	SESC/PR
Indicados Governamentais	Douglas Ribeiro de Souza	FIEP
Indicados Dirigentes	Luciney Molina Marques	Dirigente Municipal Noroeste
Eleitos Macrorregiões	Robson Maestrelli	Macrorregião Curitiba e RMC
Eleitos Áreas	Susylene Batista de Oliveira	Macrorregião Noroeste
Eleitos Áreas	Viviane Schüssler	Patrimônio Cultural
Eleitos Áreas	Thayse Cancela Christo de Souza	Circo
Eleitos Áreas	Rosane Arminda Pereira	Literatura, Livro e Leitura
Indicados Dirigentes	Bruna Juliana Watte Oenning	Macrorregião Centro-Sul
Indicados Dirigentes	Dorotéa Aparecida Merchiori Stoco	Macrorregião Curitiba e RMC
Indicados Dirigentes	Antonio Carlos Machado	Macrorregião Oeste
Indicados Governamentais	Rebeca Carneiro de Mendonça Sanches	SEFA/PR
Indicados Governamentais	Silvia Lemes dos Santos Bonin	SEED/PR

Protocolo 141882/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

ERRATA Nº 13/2026 - CEDCA/PR

Considerando a necessidade de complementação do Anexo I da Deliberação nº 62/2026 - CEDCA (Extrato Dioe nº 140539 de 20/10/2026). Segue a informação:

Anexo I - Municípios com execução de recurso prorrogada até 31 de Dezembro de 2027

NÚCLEO REGIONAL/IARA - MUNICÍPIO	- % DE SALDO DE RECURSO
Francisco Beltrão - Cornélio Procópio	Santo Antônio do Sudoeste - Sapopema 0 10,63
Curitiba -	São José dos Pinhais 76,91
Cornélio Procópio- Ponta Grossa	São Sebastião da Amoreira Telêmaco Borba 82,16 - 32,8
Paranavaí - Terra Rica	3,14
Campo Mourão - Umuarama	Ubiratã 32,98 48,91
Cornélio Procópio -	Wenceslau Braz 89,45

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR,19 de Outubro de 2026

Juliana Muller
Secretaria-Executiva - CEDCA/PR

Protocolo 141358/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 783, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 15.425/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo n.º 26.239.773-4,

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR a abertura de **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade**, em face **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ 17.832.629/0001-09**, com fundamento no artigo 191 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021 e art. 150 e seguintes da Lei 15608/1997, de forma a apurar eventual descumprimento de contrato.

Art. 2º DESIGNAR os servidores desta Pasta **Renata Mareziuzek Dos Santos**, **CPF nº 042.XXX.XXX-52**, e **Leandro Telles Da Silva**, **CPF n º 009. XXX.XXX.01 e Mônica Pimentel de Souza Lobo**, **CPF 003.XXX.XXX-98**, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão Especial de Processo Administrativo Processante, na forma do art. 131, parágrafo único, inciso I da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 141652/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA - IMÓVEL SAMBAQUI - GLEBA 3 - PARTES 1 e 2 - MUNICIPIO E COMARCA DE MORRETES-PR

ÁREA: 21,9699 ha
PROTOCOLO: 19.288.447-0

OCUPANTES: Matheus da Silva, Romualdo Ferreira de Lima, Fátima Aparecida Veríssimo, Jonas Narciso, Soeli Nunes Narciso, Rosicléia Narciso, Jair Narciso, Hueliton Narciso, Rosineide Bezerra, Giovana Trindade, Ronival Martins Mora, Reginaldo Mora, Luiza Ferreira Rodrigues, Ede Rodrigues, Djalma Rodrigues, Joel Guebur, Gilmar Miranda Pereira, Cristiane Aparecida Portugal, Cassiane Betana Helfenstein, Aparecido Caciano Ferreira, Shirlei Narciso Gonçalves, Maura Benossi Narciso, Sirlei Narciso, Edenaldo Narciso, Katia Carneiro, Sanepar, Delacir Martins, Vinicios Botorin Bette, Fátima Aparecida Veríssimo,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

José Julio de Carvalho, Maria Aparecida Rodrigues, Antonio Sergio de Avelino, Pedro Rodrigues de Avelino, Maria Madalena Alves da Silva, Valdecir Barboza Zague, Juvenal Lourenço, Durvalina Nunes Pereira, Claudinez da Silva Pereira.

CONFRONTAÇÕES:
Ao Norte: Com Luiz Cabau;
Ao Sul: Com José Carlos, Valter e Córrego;
A Leste: Com Nelson Gasparin e Alambique da Serra;
A Oeste: Com José Carlos e Luiz Cabau.

Inicialmente, cumpre registrar que a Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2.019, e o Decreto nº 3.813, de 9 de janeiro de 2.020, promoveram a extinção, por incorporação, do Instituto de Terras Cartografia e Geologia do Paraná - ITCG e o Instituto das Águas - ÁGUAS-PR, com a transferência de suas atribuições ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, autarquia instituída pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1.992, que passou a se denominar INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, a partir de 1º de janeiro de 2.020.

Desta forma, o INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, por intermédio da responsável pelo Departamento de Assuntos Fundiários, que subscreve o presente, conforme designação do Senhor Diretor-Presidente do IAT, formalizada por meio da **Portaria nº 523**, **de 14 de julho 2026**, faz saber, aos acima mencionados, que os trabalhos relativos à **Discriminatória Administrativa do Imóvel denominado Sambaqui - Gleba 3 - Partes 1 e 2**, situado no Município e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, serão realizados no período de **23 a 27 de novembro de 2026**, com início às **9:00 horas**, no Barracão da **Capela Nossa Senhora da Glória**, localizado na Rua das Gaivotas, s/n, na localidade de Sambaqui, Município de Morretes/PR.

Ficam convocados a comparecer a audiência as pessoas acima nominadas, ou seus representantes legais e terceiros interessados, munidos de cópias e originais de seus documentos pessoais e das áreas que ocupam sobre o Imóvel acima mencionado, para prestarem depoimentos, apresentarem títulos e documentos, podendo arrolar testemunhas, prestar informações que digam respeito aos seus interesses, à localização da área que se julguem proprietários ou ocupantes, da quantidade das benfeitorias, culturas e criações, confrontações e nome dos respectivos confrontantes.

E por fim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Para constar, eu, Verônica Fiorese de Lima e Paulo Augustynczyk, determinamos sua expedição e subscrevemos o presente edital.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Veronica Fiorese de Lima
Assessora Técnica do IAT
Portaria nº 523/2026

Paulo Augustynczyk
Servidor Público do IAT
Portaria nº 523/2026

Roberto Alfredo Gomes
Gerente de Regularização Fundiária
Portaria nº 388/2026

Protocolo 141464/2026

PORTARIA N° 890 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
RUBENS ROBERTO SABADIN				030	21/06/2012	20/06/2017	19/10/2026	17/11/2026
16859940	1	AGE-DT	267491313					

CURITIBA, 19 / 10 / 2026

DIRETOR GERAL

Protocolo 141152/2026

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 57/2026

Súmula: Designa os membros da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Paraná - CIEA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.215, de 07 de abril de 2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a Lei Estadual nº 17.505/2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental no Paraná, visando integrar a educação ambiental aos níveis e modalidades de ensino e à gestão ambiental, promovendo a formação de cidadãos conscientes e capacitados para enfrentar as questões socioambientais;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.958/2014, que regulamenta a Lei Estadual nº 17.505/2013 e estabelece a estrutura e o funcionamento do Órgão Gestor e da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA);

Considerando a indicação dos representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST e do Instituto Água e Terra - IAT, realizada por meio do Ofício 024/2026;

Considerando a indicação dos representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEED, realizada por meio do Ofício nº 1.324/2026;

Considerando a indicação dos representantes da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, realizada por meio do Ofício n.º 222/2026;

Considerando a indicação dos representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, realizada por meio do protocolo nº 25.619.212-8;

Considerando a indicação dos representantes da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, realizada por meio do Despacho n° 1066/2026;

Considerando a indicação dos representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, realizada por meio do Ofício nº 245/2026;

Considerando a indicação dos representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, realizada por meio do Ofício SEI nº 18/2026;

Considerando a indicação dos representantes da Federação da Agricultura do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Estado do Paraná - FAEP, realizada por meio do Ofício 0320/26-GP;

Considerando a indicação dos representantes da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP, realizada por meio da Carta nº 097/2026 - PRES.;

Considerando a indicação dos representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - Fecomércio, realizada por meio do Ofício 157/2026;

Considerando a indicação dos representantes do Comitê da Bacia dos Afluentes do Médio Iguaçu, realizada por meio do Ofício 01/2026;

Considerando a indicação dos representantes do Comitê das Bacias do Rio Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 - CBH Norte Pioneiro, realizada por meio do Ofício 03/2026;

Considerando a indicação dos representantes do Comitê das Bacias Hidrográficas do Baixo Ivaí e do Paraná 1, realizada por meio do Ofício 03/2026;

Considerando a indicação dos representantes do Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira - COALIAR, realizada por meio do Ofício 02/2026;

Considerando a indicação dos representantes do Comitê da Bacia do Rio Tibagi, realizada por meio do Ofício 01/2026;

Considerando a indicação dos representantes do Comitê da Bacia do Alto Ivaí, realizada por meio do Ofício 01/2026;

Considerando a indicação dos representantes do Comitê da Bacia Hidrográfica Litorânea, realizada por meio do Ofício 02/2026;

Considerando a indicação dos representantes do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piquiri e Paraná 2, realizada por meio do Ofício 04/2026;

Considerando a indicação dos representantes do Comitê das Bacias dos Rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4 - CBH Piraponema, realizada por meio do Ofício 02/2026;

Considerando a indicação dos representantes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jordão, realizada por meio do Ofício 01/2026;

Considerando a indicação dos representantes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraná 3, realizada por meio do Ofício 01/2026;

Considerando a indicação dos representantes do Comitê da Bacia dos Afluentes do Baixo Iguaçu, realizada por meio do Ofício 01/2026;

Considerando a indicação dos representantes da Rede de Educação Ambiental do Paraná - REA, realizada por meio do Ofício 001/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes para a composição da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Paraná - CIEA, pelo período de 2026-2028.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Paraná - CIEA será composta pelos seguintes representantes:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST:
Titular: Nara Lucia da Silva, CPF nº XXX. 798.214-XX
Suplente: Mayssa Mascarenhas Grise Monteiro, CPF nº XXX.336.079-XX

II - Secretaria de Estado da Educação - SEED:
Titular: Maria Cristina Dias Bittencourt, CPF nº XXX.965.989-XX
Suplente: Aline Pinheiro da Silva Lourenço, CPF nº XXX.288.759-XX

III - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI:
Titular: Renê Wagner Ramos, CPF nº XXX.078.678-XX
Suplente: Nayara Kaminski De Oliveira, CPF nº XXX.697.509-XX

IV - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP:
Titular: 1º Tenente QOEM PM Carlos Eduardo da Cunha, CPF nºXXX.822.929-XX
Suplente: 1º Sargento QP PM Alexandre Ribas de Almeida, CPF nº XXX.167.239-XX

V - Secretaria de Estado da Cultura - SEEC:
Titular: Roberto Pilotto, CPF nº XXX.104.899-XX
Suplente: André Avelino da Silva, CPF nº XXX.145.769-XX

VI - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama:
Titular: Thais Michele Fernandes, CPF nº XXX.924.749-XX
Suplente: Caroline Banach Noga, CPF nº XXX.344.219-XX

VII - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
Titular: Mariele Borro Mucciatto Xavier, CPF nº CPF XXX.454.689-XX
Suplente: Ana Carolina Saupe, CPF nº XXX.692.709-XX

VIII - Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP
Titular: Patrícia Lupion Torres, CPF nº XXX.992.569-XX
Suplente: Carla Beck, CPF nº XXX.657.440-XX

IX - Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP
Titular: Gleiciane Fernanda de Carvalho Blanc, CPF nº XXX.334.509-XX
Suplente: Ana Cristina de Oliveira Santos Andrade, CPF nº XXX.538.649-XX

X - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - FECOMÉRCIO
Titular: Paulo Cesar Nauiack, CPF nº XXX.771.659-XX
Suplente: Kelly Regina Mafra, CPF nº XXX.203.629-XX

XI - Comitês de Bacias Hidrográficas/IAT:
Titular: Luana Ricken Gonçalves Dias, CPF nº XXX.488.359-XX
Suplente: Neusa Maria Emidio, CPF nº XXX.216.949-XX
Titular: Juliana Felizari Gnoatto, CPF nº XXX.606.269-XX
Suplente: Juliana Pisa Grudzien Iubel, CPF nº XXX.660.069-XX
Titular: Norma Barbado, CPF nº XXX.519.609-XX
Suplente: Jaqueline Moritz, CPF nº XXX.360.749-XX
Titular: Evaldo Gonçalves de Assis, CPF nº XXX.971.749-XX
Suplente: Não tem representante suplente
Titular: Sandra Terezinha Malysz, CPF nº XXX.569.229-XX
Suplente: Simone Aparecida Quiezi, CPF nº XXX.597.559-XX
Titular: Lyvia Henrique de Lima, CPF nº XXX.715.059-XX
Suplente: Andressa das Graças Silva de Paulo, CPF nº XXX.753.799-XX
Titular: Nayara Biazus Mangolin, CPF nº XXX.671.889-XX
Suplente: Maira Juliana Felix de Souza Trevisan, CPF nº XXX.338.079-XX
Titular: Janaína de Oliveira, CPF nº XXX.925.479-XX
Suplente: Antonio Carlo Gerardi, CPF nº XXX.192.690-XX
Titular: Mayke Juliano Silva Casagrande, CPF nº XXX.425.429-XX
Suplente: Lisandra Salvadori, CPF nº XXX.649.079-XX
Titular: Denise Rauber, CPF nº XXX. 710.120-XX
Suplente: Ramon Cardoso Noguchi, CPF nº XXX.607.267-XX
Titular: Luciene Ribeiro, CPF nº XXX.703.171-XX
Suplente: Não tem representante suplente.
Titular: Glauco Nonose Negrão, CPF nº XXX.108.409-XX
Suplente: Larissa Vivian Kaczoroski, CPF nº XXX.540.119-XX

XII - Sociedade Civil:
Titular: Maria Arlete Rosa, CPF nº XXX.165.439-XX
Suplente: Irene Carniatto de Oliveira, CPF nº XXX.381.419-XX
Titular: Marília Andrade Torales Campos, CPF nº XXX.043.310-XX
Suplente: Marilene da Costa Oliveira, CPF nº XXX.713.452-XX
Titular: Wanderleia Aparecida Coelho, CPF nº XXX.016.679-XX
Suplente: Emerson de Souza Gomes, CPF nº XXX.187.809-XX
Titular: Renata Garrett Padilha, CPF nº XXX.698.189-XX
Suplente: Rosana Maria Bara Castella, CPF nº XXX.898.409-XX

Art. 3º Fica designada a servidora Kimberly Samaria Xavier Narvais Martins, CPF nº XXX.620.578-XX da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - Sedest, para exercer a função de Secretária Executiva da CIEA.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 141385/2026

IAT

PARECER NEGATIVO n° 10203/2026/PN-GOUT. Protocolo 25.900.883-2. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de SUPER GNV COMERCIO E SEEVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ 28.964.056/0001-85. Rio Atuba. Coordenadas UTM 7.186.355,00 N 680.904,00 E. Município Pinhais. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 141265/2026

Portaria n° 12394/2026/OP-GOUT. Prot. 25.923.829-3. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Chopinzinho. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.137.839,00 N 350.202,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 187.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Chopinzinho. Esta portaria revoga a portaria n° 11428/2024/OP-GOUT.

Protocolo 141266/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Portaria n° 12387/2026/OD-GOUT. Prot. 26.301.722-6. Captação superficial. Outorgado(s) CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ 61.064.929/0027-08. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.269.079,55 N 220.162,49 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 15.96 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria n° 10732/2021/OD-GOUT.

Protocolo 141279/2026

Portaria n° 12437/2026/OD-GOUT. Prot. 25.397.049-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PSA PARANAPANEMA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - CPF/CNPJ 15.578.525/0001-86. Córrego Salto. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.491.663,72 N 460.339,50 E. Validade 21/12/2027. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Porecatu. Esta portaria revoga a portaria n° 12347/2024/OP-GOUT.

Protocolo 141504/2026

Portaria n° 12425/2026/OD-GOUT. Prot. 26.747.121-5. Travessia. Outorgado(s) MUNICIPIO DE PINHALÃO - CPF/CNPJ 76.167.717/0001-94. Córrego Taquara. Cinzas. Coordenadas UTM 7.362.784,96 N 595.428,52 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Pinhalão. Esta portaria revoga a portaria n° 11275/2026/OP-GOUT.

Protocolo 141510/2026

Portaria n° 12420/2026/OD-GOUT. Prot. 22.960.360-4. Captação superficial. Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.283.939,00 N 799.426,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria n° 576/2014.

Protocolo 141511/2026

Portaria n° 12421/2026/OD-GOUT. Prot. 23.006.140-8. Captação superficial. Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.279.701,07 N 798.748,02 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria n° 577/2014.

Protocolo 141513/2026

Portaria n° 12422/2026/OD-GOUT. Prot. 23.006.148-3. Captação superficial. Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.280.858,95 N 799.195,68 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 35.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria n° 594/2014.

Protocolo 141537/2026

Portaria n° 12438/2026/OD-GOUT. Prot. 26.655.004-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ANESIO JOSE PAULI - CPF/CNPJ 371.***.***-53. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.268.785,84 N 783.138,72 E. Validade 09/06/2028. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 14:09 horas/dia 30 dias/mês. Município Pato Bragado. Esta portaria revoga a portaria n° 10843/2022/OD-GOUT.

Protocolo 141574/2026

Portaria n° 12423/2026/OD-GOUT. Prot. 23.006.149-1. Captação superficial. Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.279.761,20 N 798.994,69 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria n° 575/2014.

Protocolo 141614/2026

Portaria n° 10142/2026/REV-GOUT. Prot. 26.771.843-1. Captação superficial. Outorgado(s) BRACELL SP FLORESTAL LTDA - CPF/CNPJ 50.640.054/0001-90. Ribeirão Taquara. Cinzas. Coordenadas UTM 7.367.585,99 N 594.866,86 E. Validade 35 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas. Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pinhalão. Esta portaria revoga a portaria n° 10653/2025/OD-GOUT.

Protocolo 141809/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA N.º 889, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.724.581-9,

RESOLVE

Art. 1º. Realocar o servidor Rafael Yoshio Hashimoto, 1XX48X96X-PR, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Engenheiro Civil, da GerÊncia Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Paranavaí - ERPVI/IAT para a Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Maringá - ERMAG/IAT, para o exercício de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26 de outubro de 2026.

(assinado eletornicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 141318/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **REINOLDO ANTONIO SCHEIBLER**, a **Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A** nº **388504** com validade até **19/04/2027**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **LINHA SÃOPAULO, SN** no município de **Três Barras do Paraná**/PR.

Protocolo 141443/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **UNIVERSO AGRO LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **388028** com validade até **19/10/2032**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** a ser implantada na **Avenida Norman Prochet, 1280** no município de **Querência do Norte**/PR.

Protocolo 141412/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TRANSPORTADORA VELOZ LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **388453** com validade até **19/10/2032**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Três Poderes, 5393** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 141424/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **388463** com validade até **19/10/2030**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **RUA OSCAR BERÇALINI, 0** no município de **Marilândia do Sul**/PR.

Protocolo 141431/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MINERAÇÃO MANDAGUARI LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **24397** com validade até **19/10/2028**, para **Explotação e beneficiamento** a ser implantada na **ESTRADA KELLER S/Nº, LOTES 46, 47, 47-A, 47-B, 47-C, 47-D, SÍTIO BOM JESUS, CAIXA POSTAL 125** no município de **Mandaguari**/PR.

Protocolo 141059/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **KARAZIAKI & BAGLIOLI LOTEAMENTO LTDA - EPP**, a Licença de Instalação - LI nº **388405** com validade até **19/10/2030**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Chácara Nº 214, S/Nº** no município de **Icaraíma**/PR.

Protocolo 141418/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RODOREIS TRANSPORTES LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **388462** com validade até **19/10/2029**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rodovia BR-277, S/N** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 141430/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VICOLOG TRANSPORTES EIRELI**, a Licença de Instalação - LI nº **388477** com validade até **19/10/2029**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rodovia BR-277, S/N** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 141435/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CLARO S/A**, a Licença de Operação - LO nº **388117** com validade até **19/10/2036**, para **Comércio e Serviço - Construção de estações emissoras de campo eletromagnético - estações rádio-base** instalada na **Rua dos Pescadores, lote 21 da Quadra 2, S/Nº** no município de **São Pedro do Paraná**/PR.

Protocolo 141413/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGRICOLA ANDREIS LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **273881** com validade até **14/07/2028**, para **Comércio e Serviço - Atividades de pós colheita de produtos agrícolas** instalada na **BR 277 KM 647, S/N** no município de **Céu Azul**/PR.

Protocolo 141414/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **N.E QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARLA LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **388468** com validade até **19/10/2032**, para **Industrial - Ind. química** instalada na **LINHA CABECEIRA DO LONTRA, LT 22A** no município de **Nova Esperança do Sudoeste**/PR.

Protocolo 141434/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TRANSPORTADORA TRANSLEONE LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **388488** com validade até **19/10/2030**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Rua Coudelaria de Tindiquera, 113** no município de **Araucária**/PR.

Protocolo 141437/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**, a Licença de Operação - LO nº **388513** com validade até **19/10/2030**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** instalada na **BR 277 KM 434,2, 0** no município de **Virmond**/PR.

Protocolo 141444/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POSTO CASTELO DE UMUARAMA LTDA**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº **379782** com validade até **06/07/2029**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Avenida Presidente Castelo Branco, 5110** no município de **Umuarama**/PR.

Protocolo 141420/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SCHATTDECOR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº **352216** com validade até **01/08/2029**, para **Industrial - Ind. de papel e celulose** instalada na **Rua Francisco Munõz Madrid, 1652** no município de **São José dos Pinhais**/PR.

Protocolo 141442/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LEOMAR PIZZATO**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **388454** com validade até **19/10/2028**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **Linha Itaguaçu, sn** no município de **Três Barras do Paraná**/PR.

Protocolo 141425/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VICENZO ARNALDO DE BONA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **352762** com validade até **04/08/2027**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Linha Sede Alvorada, s/n** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 141427/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **388483** com validade até **19/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Educação** a ser implantada na **MAJOR ANTONIO LEITE, s/n** no município de **Sertaneja**/PR.

Protocolo 141436/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PRIMEPLAST EMBALAGENS LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **388489** com validade até **19/10/2028**, para **Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica** a ser implantada na **Avenida São Gabriel, 192** no município de **Colombo**/PR.

Protocolo 141438/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EDIMAR LUIZ ALBERTON**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **388523** com validade até **19/10/2028**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **Área Rural, sn** no município de **Três Barras do Paraná**/PR.

Protocolo 141446/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **NEUMANN & NEUMANN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **388455** com validade até **19/10/2028**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Est. Lufrído de Mattos Leão, s/n** no município de **Turvo**/PR.

Protocolo 141426/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ANDERSON ROBERTO FAGAN**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **388364** com validade até **19/04/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Lote nº 58-Remanescente, s/n** no município de **Nova Olímpia**/PR.

Protocolo 141416/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PÉ VERMELHO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **388403** com validade até **19/04/2029**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** a ser implantada na **Av. das Palmeiras, 800** no município de **Palmeira**/PR.

Protocolo 141417/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ABATEDOURO COROAVES LTDA**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **388428** com validade até **19/10/2027**, para **Industrial - Alimentos** a ser implantada na **Estrada da Fruta, S/N** no município de **Maringá**/PR.

Protocolo 141422/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**, a Autorização Ambiental - AA nº **65529** com validade até **19/10/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **COMUNIDADE VISTA ALEGRE, S/ N** no município de **Entre Rios do Oeste**/PR.

Protocolo 141057/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EPR LITORAL PIONEIRO S.A**, a Autorização Ambiental - AA nº **65530** com validade até **19/10/2028**, para **Rodovias** a ser implantada na no município de **Jacarezinho**/PR.

Protocolo 141058/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S/A**, a Autorização Ambiental - AA nº **65528** com validade até **19/10/2028**, para **Postos de revenda de combustíveis** a ser implantada na **Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 11007** no município de **Maringá**/PR.

Protocolo 141060/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **HOBI S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **388411-R1** com validade até **19/10/2032**, para **Industrial - Industrias diversas** a ser implantada na **Rodovia BR-158, S/N** no município de **Pato Branco**/PR.

Protocolo 141419/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MICRONTEK FERRAMENTARIA LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **388466-R1** com validade até **19/10/2030**, para **Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos** a ser implantada na **Rua Marechal Hermes, 1411** no município de **São José dos Pinhais**/PR.

Protocolo 141433/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PEDREIRA IJUHY LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **862065** com validade até **19/10/2031**, para **Explotação e beneficiamento** instalada na **ROD.PR-546, S/N, LOTE 35-A/35-A-4-1** no município de **Itambé**/PR.

Protocolo 141055/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PIONEIRA TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **388344-R2** com validade até **19/10/2030**, para **Comércio e Serviço - Transporte rodoviário de passageiros** instalada na **Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 775** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 141415/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **REBIO USINA DE COMPOSTAGEM LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **388425-R1** com validade até **19/10/2030**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** instalada na **PR 493, KM 7, S/Nº** no município de **Pato Branco**/PR.

Protocolo 141421/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES WESSLING LTDA - ME**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **388430-R2** com validade até **19/10/2031**, para **Industrial - Alimentos** instalada na **RUA DUQUE DE CAXIAS, 717** no município de **Porto Vitória**/PR.

Protocolo 141423/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PRIMA SOLE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **388460-R1** com validade até **19/10/2032**, para **Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica** instalada na **Rua Antônio Mallon, 54** no município de **São José dos Pinhais**/PR.

Protocolo 141429/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INDUSTRIA DE LAJES PRE-MOLDADAS FEMAC LTDA - EPP**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **388493-R3** com validade até **19/10/2030**, para **Industrial - Industrias diversas** instalada na **Avenida Central do Paraná, 322** no município de **Apucarana**/PR.

Protocolo 141439/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **388494-R1** com validade até **19/10/2030**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **RODOVIA BR 280, KM 66, S/N** no município de **Palmas**/PR.

Protocolo 141440/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **WP RECICLAGEM PLASTICA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **388498-R1** com validade até **19/10/2029**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** instalada na **Rua Francisco Munõz Madrid, 2440** no município de **São José dos Pinhais**/PR.

Protocolo 141441/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IBEMETAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE METALURGIA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **388517-R4** com validade até **19/10/2030**, para **Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos** instalada na **Rua Romário Tanner, 204** no município de **Colombo**/PR.

Protocolo 141445/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VOTORANTIM CIMENTOS S/A**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **388553-R2** com validade até **19/10/2030**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **ESTRADA DO CORRIOLA KM04, 04** no município de **Rio Branco do Sul**/PR.

Protocolo 141447/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CARLOS FELIPPE CHIELLA**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **388457** com validade até **19/10/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **Estrada Nova Videira, 0** no município de **Toledo**/PR.

Protocolo 141428/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GRAVAMETAL FOTOGRAVAÇÃO LTDA**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **388465** com validade até **19/10/2031**, para **Industrial - Ind. metalúrgica** instalada na **Rua Uniflor, 1024** no município de **Pinhais**/PR.

Protocolo 141432/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Educação

Secretaria de Estado da Educação
Diretoria-Geral

Protocolo nº: 26.751.257-4
Assunto: Autorização - Contratação Direta - inexigibilidade de licitação - aquisição de inscrições dos servidores da Assessoria Técnica para o evento intitulado "1.ª Semana Nacional de Assessoria Jurídica em Licitações".
1. Considerando o Memorando n.º 779/2026 - AT/SEED, fls. 2/3, mov. 2, que trata de solicitação de autorização para a aquisição de 5 (cinco) inscrições destinadas à participação de servidores da Assessoria Técnica no evento denominado "1.ª Semana Nacional de Assessoria Jurídica em Licitações", com a finalidade de promover o aperfeiçoamento técnico e a atualização dos conhecimentos jurídicos aplicados às atividades desenvolvidas pela unidade, **autorizo a continuidade do processo**, cumpridas as formalidades legais, com vistas à aquisição/contratação pretendida.
2. Encaminha-se ao NAS/CH para prosseguimento.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.
João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

Protocolo 141505/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.749.822-9

I. Autorizo o afastamento, pelo período de 1 (um) ano, da servidora Gisele Marilde Pimenta, CPF n.º 042.XXX.XXX-80, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para exercer suas funções na 49.ª Zona Eleitoral de Colombo, em atendimento ao Ofício n.º 070/2026, emitido por aquele Juízo, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, e n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução n.º 5.126/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

Protocolo 141343/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
EDITAL N.º 90/2026 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, dos Editais n.º 71/2026 - GS/SEED e n.º 80/2006 - GS/SEED, e o contido no protocolado n.º 25.992.429-4,

RESOLVE:

1. Tornar pública a relação preliminar dos trabalhos/vídeos inscritos considerados válidos no Prêmio Guigui Terres de 2026, conforme disposto no Anexo deste Edital.
2. Estabelecer o período de 21 e 22 de outubro de 2026 para a interposição de recursos referentes à relação preliminar divulgada, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScADWCt-ZRJ9uhECaxvo22Tcy1Stjj4NwzqHhn_jqjQi69cOIw/closedform
3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo estabelecido, com justificativa fundamentada, observadas as disposições do edital de abertura do prêmio.
4. Para os vídeos indeferidos por estarem configurados como **PÚBLICO** - modo divergente do exigido neste edital -, não será necessário apresentar recurso, o candidato deverá apenas ajustar a publicação para o modo **NÃO LISTADO** no YouTube
5. A relação definitiva dos trabalhos/vídeos válidos será divulgada após a análise dos recursos, conforme cronograma estabelecido para o certame.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.
Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS TRABALHOS/VÍDEOS
PRÊMIO EDUCAÇÃO PARA A PAZ NO TRÂNSITO - PRÊMIO GUIGUI TERRES 2026

N.º de Inscrição	Nome do Professor Orientador e Escola	Status do vídeo	Validação do vídeo apresentado
133	DENIS LEITE - PRIMO MANFRINATO C E CMEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API*	Deferido
339	RAQUEL DE OLIVEIRA TASSI - ZELIA DE MOURA SANTOS, C E C PROFA - EMF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
30	JOAO CARLOS LEMOS JUNIOR - PARIGOT DE SOUZA C E CMEF M N PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
294	VITOR MALICKI FREIRE - PAULO CEZAR A SILOTO E E DO CEF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
372	LILLIAN MARA VALE TEIXEIRA FRAGA - LUCIA B LISBOA C E PROFAEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
44	ELIANE DA SILVA DE OIVEIRA - SAO PEDRO C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
37	LAINY GRANDE CRISPINIANO - ANTONIO TORTATO C EEM N PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
233	DAIANE CILIÃO BRANDÃO FREIRE - FLORIANO PEIXOTO C E C MALEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
258	VALÉRIA BATISTA RODRIGUES DA CRUZ - PEROLA BYINGTON C E DONAEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
66	VANESSA APARECIDA LECHINOSKI - ELEUTERIO F DE ANDRADE C E CMEF M P	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
74	MARIANE VIEIRA - FRANCISCO J PERIOTO E E CM PROFEF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
203	SANDRA FATIMA STEFANELLO - SAO CRISTOVAO C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
79	JULIANA DA LUZ PACHECO - MARIO A T DE FREITAS C E DREF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
161	ADILSON BAZACHI - PARIGOT DE SOUZA C EEF M N PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
313	VANDERLEIA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO - CARLOS DRUM ANDRADE C EEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
8	DAIANE TALITA DOS SANTOS DA COSTA - OLAVO BILAC C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
29	ANA PAULA NAHIRNE - GILDO A SCHUCK C E PROFEF M N	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
432	PAULO MARCELLO SILVA - JOSE S ROSAS C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
388	GABRIELA MARIA MAFFI - BENJAMIM ANTONIO MOTTER C E CEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
164	SILVIO ALCANTARA FERREIRA - CAXIAS C E DQ DEEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
357	KARYN LUIZI MACEDO SANTOS - ROCHA POMBO C EEF M P	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
176	ANA PAULA DA SILVEIRA ONCA - MARIA I GUIMARAES C EEM PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
159	CARLOS ALBERTO SILVA CABRAL - JOSE DE ANCHIETA C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
96	THIAGO JESUS DE MENDONÇA - MONTEIRO LOBATO C E CMEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido
335	ELIS REGIANE GOMES - TULIO DE FRANCA C EEF M N PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	Deferido

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

238	CLEUNICE VAZ - ALBA KEINERT C E PROFAEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
245	SUZANA ANTONICHEN FERNANDES - MICHEL G P A REYDAMS C E CM ENGEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
212	MARI STELA STORMOWSKI - PORTO SANTANA C E C DE EF EM	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
105	SHEILA ALVAREZ FERREIRA - JOAO PAULO II C E CMEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
260	DANIA DE FATIMA CABRAL - MARIA IGNACIA C E CM PROFAEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
4	ARGENTINA ZORZATO MATOS DEMITI - LUCENA E E DO C BAR DEEF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
172	ERICK DA SILVA CAMPOS - INST E ED DR CAETANO M ROCHAEF M N P	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
100	FABIO LUCAS CEMENCI GNOATTO - FLOR DA SERRA C E C DEEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
119	FABIA MOREIRA SQUARCA CABRAL - MACHADO DE ASSIS C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
35	TATIANA BORGES DA SILVA - SAO VICENTE PALLOTTI C E CMEF M P	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
113	ANA PAULA PEREIRA - JOAO PAULO II C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
198	STEFANI CETINIC - BENTO MOSSURUNGA C EEF M N	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
49	MAURICIO ESCOBAR CORREA - ANUNCIACAO E E DO CEF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
286	SANDRA SILVA BALDISSERA - RUI BARBOSA C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
59	SARAH GABRIELLE DOS SANTOS - MOYSES LUPION C E CMEF M N PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
376	LUCAS DOS ANJOS CAVALHEIRO - GABRIELA MISTRAL C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
109	JONATHAN ALESSANDRO MACHADO PEREIRA - SILVIO VIDAL C E CMEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
175	EVAIR JOSÉ DOS SANTOS - SAO VICENTE DE PAULA C EEF M N PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
373	GABRIEL MATSUDA - CASTELO BRANCO C E CEF M N PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
171	LUCIELE PINK - BELA VISTA C E CEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
215	RENATA BAZANELA LINS DE OLIVEIRA - JOSE A DE ALMEIDA C EEF M N PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
81	VANESSA MORAES DA SILVA FERREIRA - ANTENOR P DOS SANTOS C E DREF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
25	IVONETE BARP DIAS DE CASTRO - DOIS IRMAOS E E DO CEF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
95	MICHEL ARAUJO CAPOTE - MARGARIDA F GONCALVES C E C PROFAEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
141	ADEMAR SOCOLOSKI - ZELIO DZIUBATE C E CEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
178	RAFAEL RENATO RIBAS - DAVID CARNEIRO C E CELEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
409	EDINÉIA PADILHA NOTHI - JOSE DE ANCHIETA C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
197	DANIELLY PIETRO-CHINSKI - GREGORIO SZEREMETA C E CMEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
207	GUILHERME GRIESANG - TEOTONIO VILELLA C E DO CEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
32	TAIZA COLERE TANAJURA KLEMBA - JOAO MARIA DE BARROS C E PREFEF M N PR	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
143	LILIAN MARIA DE ROCCO - EMILIO DE MENEZES E EEF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
425	EUTALIA MARGARIDA SCUTERI PEREIRA LIMA - BANDEIRANTES C EEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
167	DANIELLY DE SOUZA DOS SANTOS - COSTA E SILVA C E MALEF M PROF NORMAL	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
440	DENISE DE CÁSSIA VENTURA DE OLIVEIRA - HUMBERTO DE A C BRANCO C EEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
230	GEOVANA ISABEL JACOMEL - HONORINO JOAO MURARO C E PEEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
134	ALESSANDRA FARIAS LIMA GONÇALVES PEREIRA - CIANORTE C EEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
5	ZENILDA ISABEL BATISTA DE BARROS RIBAS - ANTONIO M MELLO C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
441	CÉLIO CARLOS VEIGA DIAS - ANDRE SEUGLING C E CMEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
268	CARLA ANKOSKI - ELIAS ABRAHAO E EEF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
110	LEONARDO CARNIEL - JOSE BIESDORF E E CEF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
297	BRUNA TOSTI DOS SANTOS CALIXTO - ANTONIO C GOMES C EEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
195	ENAYENE DENISE MÜZEL MAYORGA NUNES DA SILVA - ABIGAIL DOS S CORREA E E CM PROFAEF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
201	ADELHEIT HOBI ZIMMER - JOSE DE ANCHIETA C EEF M P	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
54	CESAR ZIMNY - DULCE MASCHIO C E PROFAEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
132	MÁRCIA REGINA KRUPEK - JULIA H DE SOUZA C E PROFAEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
77	MARCELO CORDEIRO - MANOEL BDE MACEDO C E CM PROFEF M P	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
315	WALTER RICARDO PRIMOR - CORREIA C E SEN EF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
114	ARI DOS SANTOS SILVEIRA PINTO JÚNIOR - CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
68	CAMILA DAIANY DA SILVA - ARTHUR DA C SILVA C E PRESEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
284	MARCOS HENRIQUE RIBEIRO - JOAQUIM M MARQUES C E CEFM	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
369	ROBERTO APARECIDO DE GOES - CARNEIRO C E GALEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
144	SIMONE CORREA DE ALMEIDA - ANTONIO ARTEMIO FRANCA C E CEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
471	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA BONIFACIO - QUINTINO BOCAIUVA C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

363	LUCAS EVERTON RODRIGUES - ADAUCTO S ROCHA C EEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
392	LUCIA DE FATIMA CHANDELIER - JOAO PAULO I C E PAPAEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
103	VANDIRA APARECIDA GILIOLLI VOLTOLINI - CAXIAS C E DQ DE-EF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
379	KAMILA SUEMY YAMANE - EMILIA BUZATO C E CM EF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
99	REGIANNE CELIA WAGNER SANTOS - IGLEA GROLLMANN C EEF M P	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
293	FLAVIA SIEPKO SLIWINSKI - ANIZ DOMINGOS C E C PROFEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
346	NELZA DAL SANTO PEREIRA - VOLTA GRANDE E E C DE EF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
328	LEONARDO CAIO LANGRAFE - SEMIRAMIS DE B BRAGA C E CMEF M PROFI	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
405	TALITA CARLA PASSOLI BISCALDI - BENTO M DA R NETO C E PROFEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
442	RAFAEL TISCOSKI DE OLIVEIRA - TEREZA DA S RAMOS C E PROFAEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
445	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS - DURVAL SEIFERT E EEF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
50	SANDRA MARI BURGINSKI - TURVO C E DO CEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
173	YASMINE LIV DE LIMA - SEGISMUNDO FALARZ C E CMEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
67	ADRIANA DE FATIMA NIBICHINIACK CARVALHO - NOSSA SRA DA SALETE C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
385	VANESSA ALEIXO - DARCY JOSE COSTA C E CM PROFEF M P	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
476	EDITH MARIA PADOVANI - CRISTO REDENTOR E EEF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
82	VIVIANE APARECIDA DA SILVA - ADELIA BIANCO SEGURO C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
298	ROSELI TERESINHA LORENZETT FARIA - ANTONIO M CERETTA C EEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
127	CARINA VARGAS - TIRADENTES C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
467	ADEVAN DO NASCIMENTO MACHADO - JEOCONDO WALDEMAR BOBATO C E C EFM	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
221	ANA PAULA DE OLIVEIRA - JOAO XXIII C EEM PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
169	ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA - RIO BRANCO C E BR DOEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
9	FLAVIA DO NASCIMENTO BORGES - SAO MATEUS C EEF M PROFIS N	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
456	TÂNIA MARIA DA SILVA - PAULO MOZART MACHADO C E CM PROFEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
70	FABIO DOS SANTOS LIMA - CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
136	GLEICIANE PAULUK ROSARIO - MARIO B T BRAGA C E PROFEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
370	JOAO PEDRO GOLENIA - PEDRO ARAUJO NETO C EEF M N PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
61	CAMILA PORTO BORGES MOTTA - ROMEOPOLIS C E DO C DEEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
450	LURDES ZACHETKO - VINICIUS DE MORAES C E CE F M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
17	ELI REGINA DE FREITAS FONSECA - OLAVO BILAC C E CMEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
434	DIEGO AUGUSTO SASAKI GUSMAO MARCELLI - ARY BARROSO E EEF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
484	RENAN MICHEL DE ARAUJO SANTOS - JAMES P CLARK C EEM N	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
18	KASSIA REGINA WIEZZER - JOAO XXIII C E CMEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
429	MARISTELA COSTA DE ALENCAR - NOSSA SRA LOURDES C EEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
414	PAULO HENRIQUE ROSA FLORINDO - ANA MOLINA GARCIA C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
391	GUILHERME BREN - BENTO MOSSURUNGA C E MTOEFM	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
151	JULIANA OLEINIK GIMBARSKI - ELENIR LINKE C E PROFEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
378	WESLEY DIAS DE ALMEIDA - MALBA TAHAN C EEF M N P	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
124	CRISLAINE APARECIDA DE FREITAS DOS SANTOS - SANTA INES C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
152	ANDRÉIA CARLA FUNGHETO FACCIO - SANTA CRUZ E EEF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
244	ANA PAULA SINHORINI DE SOUZA FERREIRA - BELO HORIZONTE C EEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
358	JOSÉ APARECIDO MOREIRA - MARIA AP C SALCEDO C E PREF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
316	SIMONE APARECIDA CONERADO - ROSA F JOHNSON E E CM PROFA EF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
36	GISLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA - RODOLFO I PEREIRA C E CEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
427	MARIO FERNANDO SASSO - IZABEL C E PRINCEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
185	BRUNA APARECIDA FERREIRA DE CASTRO - CLARA C E DO C IREF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
321	MARCOS AUGUSTO BEATO - PAULO FREIRE C EEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
23	JEANA ANDRÉA VEIGA COUTINHO - ALVINO SCHELBAUER C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
477	LAUDICEIA ROCHA COUTINHO - AFONSO PENA C EEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
250	JOÃO VITOR CARUZO DOS SANTOS - JOAO PLATH C EEF M N PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
218	JUCIMARA RUFATO CORÁ - CARLOS GOMES C EEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
84	JULIANA MARCONDES - PORTO MENDES E E C DEEF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
111	ALISSON ADAUTO SANT' ANA RODRIGUES - WILLIE DAVIDS C E DREF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
19	ANDRÉ LUIZ LOPES - IZABEL C E PRINCEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

403	MAURO RAFAEL SILVA - RIO DAS COBRAS C E R IEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
291	SÉRGIO FERNANDO CARRERO - IZIDORO L CERAVOLOC E PROFEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
271	SARA CAROLINE JUSTINIANO CORREIA RODRIGUES. - LOURENCO FILHO C EEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
179	GABRIELA DE SOUZA LARA - ARTHUR DA C SILVA C E CM MALEF M P	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
150	JOSÉ ARMANDO WOITCHEKOSKI - PROCOPIO F CALDAS C EEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
469	JAQUELINE FLAVIANA DOS SANTOS OLIVEIRA - ALTAHIR GONCALVES C E PROFAEF M	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
181	RAUL DE OLIVEIRA TOLENTINO - JOAO CARLOS DE FARIA E E MAJEF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
292	HELAINE DE OLIVEIRA MENEZES - PEDRO II E E DEF	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
266	MARIA DOS ANJOS ANTUNES DA CRUZ NAZARÉ - SOL DE MAIO C E CMEF M PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API	**Deferido**
107	JULIANA APARECIDA FREIBERGER GHIOTTO - ADONIS MORSKI C EEF M PROFIS	PÚBLICO - diferente do modo exigido no edital	Indeferido
381	MICHELLE FERNANDA DE OLIVEIRA - RODRIGUES ALVES C EEF M N PROFIS	NÃO LISTADO - confirmado pela API | ALERTA: bloqueio no Brasil	Indeferido
129	CRISTIANE ZAMPARO - WALERIAN WROSZ E E C PROFEF	PÚBLICO - diferente do modo exigido no edital	Indeferido
14	MARCIA APARECIDA DA SILVA - HILDA TRAUTWEIN KAMAL C E PROFAEF M P	PÚBLICO - diferente do modo exigido no edital	Indeferido
263	CÉLIA DE FREITAS GONÇALVES - PERCY TEIXEIRA DE FARIA C E C PROFEF M	PÚBLICO - diferente do modo exigido no edital	Indeferido
63	LÚCIA MILITÃO CABREIRA COPETTI - CURITIBA C EEF M	PÚBLICO - diferente do modo exigido no edital	Indeferido
40	IVANIZE ANTONIO DOS SANTOS MENDES - MARIA PEREIRA E EEF	LINK NÃO RECONHECIDO - verificar endereço	Indeferido
125	ANA CLAUDIA DA SILVA FAJARDO - JOSE RICHA E EEF MOD ED ESP	PÚBLICO - diferente do modo exigido no edital	Indeferido
345	BRUNO SILVA DE LIMA - FELIPE S BITTENCOURT C E DREF M	LINK NÃO RECONHECIDO - verificar endereço	Indeferido
468	ALVIN JAVIER VIERAS APONTE - RAULINO COSTACURTA C E VEREF M PROFIS	PÚBLICO - diferente do modo exigido no edital	Indeferido
257	LUCINEIDE DO PRADO MINEIRO - PAULO FREIRE C E DO CEF M	LINK NÃO RECONHECIDO - verificar endereço	Indeferido
85	IZABELLA REGINA VIECELI - ALFREDO PARODI C EEF M PROFIS	PÚBLICO - diferente do modo exigido no edital	Indeferido
343	BENILDA LOCH BLAU - AURELIO B DE HOLANDA C E C E F M	PRIVADO - confirmado	Indeferido
39	MARIA ANGELA MAGNI - LEOCADIA B RAMOS C EEF M PROFIS N	LINK NÃO RECONHECIDO - verificar endereço	Indeferido
86	IZABELLA REGINA VIECELI - MARIA MONTESSORI C EEF M	PÚBLICO - diferente do modo exigido no edital	Indeferido
89	GRAZIELE GONZAGA JAMARCHI - VILA NILZA E E CEF	PÚBLICO - diferente do modo exigido no edital	Indeferido
273	LUIZ AUGUSTO CAVALI - SHIRLENE DE SOUZA ROCHA C EEF M	PÚBLICO - diferente do modo exigido no edital	Indeferido
242	LISETE SANTOS DE MATOS - MARIA ARMINDA C E PROFEF M PROFIS	PRIVADO - confirmado	Indeferido
229	LUIZ FERNANDO MORO SOARES - JOAO A DE CAMARGO C EEF M PROFIS N	PÚBLICO - diferente do modo exigido no edital | ALERTA: restrição de idade	Indeferido
306	FRANCIELE MUCHAU - DOCE FINO C E C DEEF M P	PÚBLICO - diferente do modo exigido no edital	Indeferido
211	CLAUDIANE CASTILHO PRADO DIAS FIGUEIREDO - JOSE LUIZ GORI C EEF M PROFIS	PÚBLICO - diferente do modo exigido no edital	Indeferido
234	DELNICE TERESINHA DAS NEVES - FRANCISCO ZARDO C E PROFEF M PROFIS N	LINK NÃO RECONHECIDO - verificar endereço	Indeferido
92	VALDIRENE RIBEIRO SEPANHAKI - ELIAS ABRAHAO C E CMEF M PROFIS	PÚBLICO - diferente do modo exigido no edital	Indeferido
205	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - CAROLA E E DONAEF	LINK NÃO RECONHECIDO - verificar endereço	Indeferido

* API - interface de programação de aplicativo

Protocolo 141462/2026

EXTRATO DO CONTRATO REF - ED01480/2026 - UNESCO
Partícipes: Unesco - Organização das Nações Unidas para a Educação, Cristiano Stuani - Servicos de Apoio a Empresas
Protocolo: 26.580.914-6
Objeto: Contratar serviço técnico especializado em captação e edição de imagens para realização de capacitação de 6 horas destinada aos profissionais do Núcleo de Comunicação Social Setorial da Secretaria de Estado da Educação do Paraná e dos Núcleos Regionais de Educação, abrangendo as etapas de preparação, captação, edição e finalização de conteúdos audiovisuais, com utilização de câmeras, smartphones e demais equipamentos disponíveis.
Recursos Financeiros: Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091 (15.910.453-2).
Valor: R$ 24.000,00
Vigência: 15/10/2026 a 24/11/2026
Gestor: Daniela Fogaça Loeblein
Signatários: Fabio Soares Eon - assinado em nome de Marlova Jovchelovitch Noleto, Diretora e Representante da Unesco, e Cristiano Stuani, representante da Contratada.
Data da Assinatura: 14/10//2026

Protocolo 141328/2026

EXTRATO DO CONTRATO REF - ED01480/2026 - UNESCO
Partícipes: Unesco - Organização das Nações Unidas para a Educação, Brendha Nunes Assumpcao.
Protocolo: 26.581.018-7
Objeto: Contratar serviço técnico especializado para realização de capacitação de 4 horas destinada aos profissionais do Núcleo de Comunicação Setorial da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR) para o uso estratégico, prático, ético e seguro de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas às atividades de comunicação institucional, visando ao fortalecimento das competências da equipe e à incorporação dessas tecnologias aos processos de trabalho.
Recursos Financeiros: Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091 (15.910.453-2).
Valor: R$ 22.000,00
Vigência: 15/10/2026 a 24/11/2026
Gestor: Daniela Fogaça Loeblein
Signatários: Fabio Soares Eon - assinado em nome de Marlova Jovchelovitch Noleto, Diretora e Representante da Unesco, e Brendha Nunes Assumpcao, representante da Contratada.
Data da Assinatura: 13/10//2026

Protocolo 141376/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 101/2026 - GS/SEED

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 24.980.856-3,

RESOLVE:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 1.º Designar a servidora Denise de Jesus, CPF n.º 731.XXX.XXX-15, para exercer, interinamente, no período de 28 de setembro a 4 de outubro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, em substituição à titular, Ana Maria Molini, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 141267/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 827/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Grupo Multilaser.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando a Portaria n.º 97, de 16 de outubro de 2026, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o contido no protocolado n.º 26.312.161-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 9.691/2026, celebrado com a empresa Grupo Multilaser, CNPJ n.º 59.717.553/0006-17, referente à aquisição de 129 (cento e vinte e nove) notebooks, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 09/2025 do Pregão Eletrônico n.º 90.001/2025 - SEGES/MGI, grupo 4, item 8:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Sivaldo Forteski	017.XXX. XXX-45
Fiscal	Paulo Cesar Waltrick	017.XXX. XXX-28

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

Protocolo 141311/2026

RESOLUÇÃO N.º 5.071/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 855/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.185.832-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Colégio Estadual do Campo Castelo Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Matelândia, 205, no Município de São Miguel do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3003/2022, de 31/05/2022, com vigência até 09/02/2032.
§ **2º** O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 4212/2024, de 03/07/2024, com vigência até 30/06/2026.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, até 31/07/2027, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.072/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 895/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.581.459-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Amazonas, 991, do Município e NRE de Goioerê.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4232/2017, de 04/09/2017, com vigência até 23/03/2027.
§ **2º** A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2214/2022, de 02/05/2022, com vigência até 11/09/2026.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/09/2026 a 11/09/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.073/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 166/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.919.757-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Dr. Generoso Marques - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Otávio Rodrigues Ferreira Filho, 1137, do Município de Cambará, NRE de Jacarezinho.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6488/2022, de 17/10/2022, com vigência até 19/03/2032.
§ **2º** A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2766/2020, de 27/07/2020, com vigência até 31/07/2024.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 anos, no período de 01/08/2024 a 31/07/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.
§ **1º** A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4328/2019, de 18/11/2019, com vigência até 31/07/2024.
§ **2º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 anos, no período de 01/08/2024 a 31/07/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.074/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 836/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.370.676-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 20/03/2027 até

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

19/03/2037, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual João Marques da Silveira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Praça Expedicionário Eurides Fernandes do Nascimento, 214, no Município de Quatiguá, NRE de Jacarezinho.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5722/2017, de 06/11/2017, com vigência até 19/03/2027.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.075/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 169/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.188.737-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Heloísa Infante Martins Ribeiro - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Esmeralda, 315, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4741/2026, de 24/09/2026, com vigência até 06/05/2028.
§ **2º** A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5776/2016, de 21/12/2016, com vigência até 31/12/2017.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, no período de 01/01/2018 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.
§ **1º** A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4325/2016, de 03/10/2016, com vigência até 31/12/2017.
§ **2º** A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, no período de 01/01/2018 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.076/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021, e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1498/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.061.206-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Pérola do Norte - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Dom Pedro II, 462, do Município de Ribeirão Claro, NRE de Jacarezinho.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4236/2023, de 03/07/2023, com vigência até 31/12/2031.
§ **2º** A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4236/2023, de 03/07/2023, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.077/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021, e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1496/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.089.069-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Caviúna - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Santa Catarina, 459, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4202/2017, de 04/09/2017, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4765/2022, de 09/08/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.078/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 853/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.737.552-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Colégio Estadual Professor Gildo Aluísio Schuck - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal, situado na Rua General Espírito Santo, 1278, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6147/2017, de 29/11/2017, com vigência até 04/12/2027.
§ **2º** O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 7409/2025, de 10/12/2025, com vigência até 30/06/2026.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, até 31/07/2027, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.079/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 896/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.604.929-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, situado na Rua José Cesnik, 1058, do Município de Flórida, NRE de Maringá.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4542/2017, de 12/09/2017, com vigência até 13/07/2027.
§ **2º** A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5557/2021, de 19/11/2021, com vigência até 01/04/2026.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/04/2026 a 01/04/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.080/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 897/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.015.492-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Antônio Artêmio França - Ensino Fundamental e Médio, situado na Ponte do Chopim, do Município de Coronel Domingos Soares, NRE de Pato Branco.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2636/2020, de 20/06/2020, com vigência até 17/04/2027.
§ **2º** A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5938/2022, de 21/09/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 141332/2026

RESOLUÇÃO N.º 5.081/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.330.838-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares do Colégio Elite Curitiba Unida Ponta Grossa - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Dr. Vicente Machado, 29, do Município e NRE de Ponta Grossa, com as ofertas do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida por Tangriane Cursos Preparatórios e Educação Regular Ltda., e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1166/2019, de 01/04/2019, com vigência até 22/04/2029.
Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1166/2019, de 01/04/2019, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do mesmo Município.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.082/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 158/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.741.247-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Acesso Boqueirão - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7780, do Município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida por Inspira Sul Participações S/A e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2378/2022, de 05/05/2022, com vigência até 11/11/2029.
§ **2º** O Ensino Fundamental (anos iniciais) obteve a autorização para o funcionamento pela Resolução n.º 5150/2022, de 24/08/2022, com vigência até 31/12/2024.
§ **3º** O Ensino Fundamental (anos finais) obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução n.º 2378/2022, de 05/05/2022, com vigência até 31/12/2024.
§ **4º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.
§ **1º** A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2378/2022, de 05/05/2022, com vigência até 31/12/2024.
§ **2º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.083/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer Normativo n.º 01/2018 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 480/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.897.453-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2018, as atividades escolares da Escola Estadual do Campo Palmitolândia - Ensino Fundamental, situada na Rua Colômbia, 43, do Município de Tupãssi, NRE de Assis Chateaubriand, com a oferta do Ensino Fundamental (anos finais).
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2854/2014, de 17/06/2014, com vigência até 31/07/2019.
§ **2º** Houve cessações temporárias pelos Atos Administrativos n.º 58/2019, de 05/06/2019 e n.º 6/2020, de 17/02/2020.
Art. 2º Revogar a Resolução n.º 2854/2014, de 17/06/2014, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Estadual Vinícius de Moraes - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, do mesmo Município.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5084/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2392/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.781.536-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Bambinata - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. Leão Mocellin, 328, do Município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Escola Bambinata - Educação Infantil e Ensino Fundamental LTDA-ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5708/2017, de 31/10/2017, com vigência até 06/09/2027.
§ **2º** A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

foi concedida pela Resolução n.º 2513/2021, de 08/06/2021, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.
§ **3º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.086/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.445.250-3,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Cívico-Militar Lindoeste - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Curitiba, 400, do Município de Lindoeste, NRE de Cascavel.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1982/2017, de 08/05/2017, com vigência até 30/04/2027.
§ **2º** O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6233/2021, de 17/12/2021, que continua em vigor para a oferta do referido curso nas demais instituições de ensino.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Cívico-Militar Lindoeste - Ensino Fundamental e Médio.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.087/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2670/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.310.873-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos da Escola Sonho de Criança - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vasco da Gama, 485, do Município de Maripá, NRE de Toledo.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida por Richter e Cia Ltda. e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1238/2018, de 22/03/2018, com vigência até 12/04/2028.
§ **2º** A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4386/2020, de 23/11/2020, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.
§ **3º** Houve adequação da faixa etária atendida.
§ **4º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.
§ **1º** A autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 1065/2022, de 15/03/2022, com vigência até 17/03/2027.
§ **2º** A renovação é concedida até o final do ano de 2031, no período de 17/03/2027 até o final do ano de 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.096/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2674/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.156.866-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com implantação gradativa, no Colégio Sesi - Cianorte - Ensino Médio, situado na Travessa 1, 63, do Município e NRE de Cianorte.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo SESI - Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6488/2017, de 14/12/2017, com vigência até 13/04/2027.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Sesi - Cianorte - Ensino Fundamental e Médio.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.107/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021 e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1470/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.115.498-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Espaço e Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua João Szatkowski Sobrinho, s/n, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2690/2017, de 26/06/2017, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4599/2021, de 30/09/2021, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.108/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 167/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.052.525-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental - Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, do Colégio Estadual Carlos Ventura - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua das Azaléias, s/nº, do Município de Carambeí, NRE de Ponta Grossa.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 31/2024, de 04/01/2024, com vigência até 31/12/2029.
§ **2º** A Resolução n.º 31/2024, de 04/01/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2025.
§ **3º** O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 até 31/12/2026, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva. A direção da

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

instituição de ensino deverá solicitar a cessação do ato após terminar o prazo concedido.
Art. 2º Reconhecer o Ensino Médio, como experimento pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição citada no Art. 1º.
§ **1º** A Resolução n.º 31/2024, de 04/01/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2025.
§ **2º** O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 até 31/07/2027, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do ato após terminar o prazo concedido.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.109/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, o Parecer n.º 839/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.477.502-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Santos Dumont, 268, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4137/2018, de 03/09/2018, com vigência até 24/04/2028.
§ **2º** A Resolução n.º 8900/2023, de 13/12/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 141337/2026

RESOLUÇÃO N.º 5.110/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, o Parecer n.º 840/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.988.389-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Desembargador Clotário Portugal - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rodolfo Castagnoli, 1095, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 750/2018, de 28/02/2018, com vigência até 31/07/2027.
§ **2º** A Resolução n.º 7693/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.
§ **3º** O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.111/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 838/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.737.939-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua João Moraes da Silva, 50, do Município de Marialva, NRE de Maringá.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3866/2022, de 06/07/2022, com vigência até 25/09/2032.
§ **2º** A Resolução n.º 8900/2023, de 13/12/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos contados a partir de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.112/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, o Parecer n.º 867/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.134.727-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, no Colégio Sinerge - Ensino Médio, situado na Rua Senador Acciolly Filho, 511, no Município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida por Colégio Sinerge Ltda., e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6070/2024, de
20/09/2024, com vigência até 31/12/2034.
§ **2º** O curso é destinado aos estudantes egressos do Ensino Fundamental.
§ **3º** O estudante que concluir a 1° série receberá Certificado de Qualificação Profissional Técnica em Programador de Sistemas de Tecnologia da Informação.
§ **4º** O estudante que concluir a 2° série receberá Certificado de Qualificação Profissional Técnica em Desenvolvedor Front-end.
§ **5º** O estudante que concluir a 1° série receberá Certificado de Qualificação Profissional Técnica em Desenvolvedor de Back-end.
§ **6º** Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.
§ **7º** A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Sinerge - Ensino Médio e Profissional.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.113/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, o Parecer n.º 866/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.486.783-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

- Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, no Centro de Educação Profissional Adamantina, situado na Avenida Londrina, 3706, no Município e NRE de Umuarama.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Profissional do Noroeste do Paraná Ltda, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5207/2017, de 09/10/2017, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** O curso é destinado aos estudantes com 18 anos completos ou a complementar no primeiro ano letivo do curso, estar cursando ou ter concluído o ensino médio.
§ **3º** Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Prótese Dentária conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Prótese Dentária.
§ **4º** A autorização é pelo prazo de 18 (dezoito) ou 30 (trinta) meses, de acordo com o regime de matrícula, contados a partir da publicação do ato autorizatório. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso de 10 (dez) meses até 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o primeiro prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.114/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 870/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.821.898-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Aldo Dallago - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, e Normal, situado na Rua Antônio de Moura Bueno, 1028, do Município e NRE de Ibaiti.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3755/2026, de 03/08/2026, com vigência até 12/06/2032.
§ **2º** A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 32/2018, de 03/01/2018, com vigência até 02/10/2022.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/10/2022 até 02/10/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.115/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 03/2025, e o Parecer n.º 890/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.813.828-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2024, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância ofertado na Casa Familiar Rural de São Jorge do Patrocínio, que tem como instituição base o Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Osório Monteiro, 91, no Município de São Jorge do Patrocínio, NRE de Umuarama.
§ **1º** A Casa Familiar Rural de São Jorge do Patrocínio situa-se na Estrada São Henrique, Lote 750, Km 08, no mesmo município, e é mantida pela Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil - ARCAFAR-Sul.
§ **2º** A instituição base é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1376/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2032.
Art. 2º Revogar a autorização para funcionamento da oferta, concedida pela Resolução n.º 1986/2013, de 25/04/2013, que continua em vigor para o credenciamento para ofertar a Educação Profissional.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.116/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.332.641-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, a partir de 01/07/2022, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Geremia Lunardelli - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal, situado na Avenida Rui Barbosa, 721, do Município de Lunardelli, NRE de Ivaiporã.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4654/2016, de 20/10/2016, com vigência até 20/03/2027.
§ **2º** Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 358/2024, de 13/06/2024 e n.º 608/2024, de 27/09/2024, no período de 01/07/2022 a 30/06/2026.
Art. 2º Revogar a autorização para funcionamento da oferta, concedida pela Resolução n.º 1096/2011, de 21/03/2011, exclusivamente para a oferta em questão e continua em vigor para a oferta do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.117/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2684/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.812.529-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Alzira de Abreu, 329, do Município de Cantagalo, NRE de Laranjeiras do Sul.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4029/2026, de 19/08/2026, com vigência até 31/12/2033.
§ **2º** A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 2077/2021, de 07/05/2021, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.
§ **3º** Houve adequação da faixa etária atendida.
§ **4º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.119/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2686/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.373.545-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Divino Espírito Santo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tiradentes, 239, do Município de Mallet, NRE de Irati.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7099/2025, de 26/11/2025, com vigência até 31/12/2034.
§ **2º** A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3542/2023, de 02/06/2023, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.
§ **3º** Houve adequação da faixa etária atendida.
§ **4º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.120/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 681/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.268.335-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Podologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, da Escola Técnica - INTEC, situada na Avenida República Argentina, 5098, no Município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida por INTEC - Escola Técnica EIRELI e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 4430/2026, de 04/09/2026, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva.
§ **2º** A Resolução n.º 7596/2022, de 24/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 06/06/2024.
§ **3º** O reconhecimento é concedido desde 06/12/2022, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva. A direção da instituição de ensino deverá solicitar imediatamente a cessação definitiva do curso.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.488/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 314/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.236.834-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neide Alves de Melo - Tia Neide, situado na Rua Clemente Baum, 200, no Município e NRE de Ibaiti.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 322/2021, de 15/01/2021, com vigência até 31/12/2025.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de julho de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicada por conter incorreção.

Protocolo 141352/2026

RESOLUÇÃO N.º 5161/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.018.883-8;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elisangela Alves Laranjeira da Silva, CPF n.º 031.XXX.XXX-89; Osny Antônio Scaramal Fascio, CPF n.º 655.XXX.XXX-04; e Everton Domingos, CPF n.º 044.XXX.XXX-18, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Anadir Matchula, CPF n.º 622.XXX.XXX-91; vínculo QPM, LF 03, por supostamente infringir o art. 279, inciso III, e art. 293, inciso V, alínea "d", todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI c/c art. 293, incisos I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 141465/2026

RESOLUÇÃO N.º 5162/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância PSS

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 25.736.385-6;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Alessandro da Silva Lima, CPF n.º 044.XXX.XXX-28; Érika Vicentin Corrêa, CPF n.º 075.XXX.XXX-92; e Lídia Maria dos Anjos, CPF n.º 034.XXX.XXX-60; todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Levi da Cunha Silveira Júnior, CPF n.º 081.XXX.XXX-51; LF 02, contratado em Regime Especial - CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e XIV e o art. 293, inciso V, alíneas "c" e "d" da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 17, inciso I, II ou III da Lei Complementar n° 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 141466/2026

RESOLUÇÃO N.º 5163/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.178.739-5;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Josiene Cruz, CPF n.º050.XXX.XXX-07; e Marco Aurélio Barbosa, CPF n.º 023.XXX.XXX-56; ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga, município de Paranaguá, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Paranaguá.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 141467/2026

RESOLUÇÃO N.º 5164/2026 - GS/SEED

Ementa: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.402.084-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Neusa Maria Remes Gluczkowski, CPF n° XX.694.259-XX, vínculo QPM, LF 01, por infração do art. 285, inciso IV, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 141468/2026

RESOLUÇÃO N.º 5165/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.236.955-4;

R E S O L V E:

Art. 1.° Designar, Sergio Langer Bueno, CPF n.º 609.XXX.XXX-91; e Solange Gonçalves Suscynski, CPF n.º 101.XXX.XXX-08; ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícito administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Marilis Faria Pirotelli, no município de Cascavel, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel.

Art. 2.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 141470/2026

RESOLUÇÃO N.º 5187/2026 - GS/SEED

Ementa: Afasta servidor cautelarmente

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 26.562.073-6;

R E S O L V E:

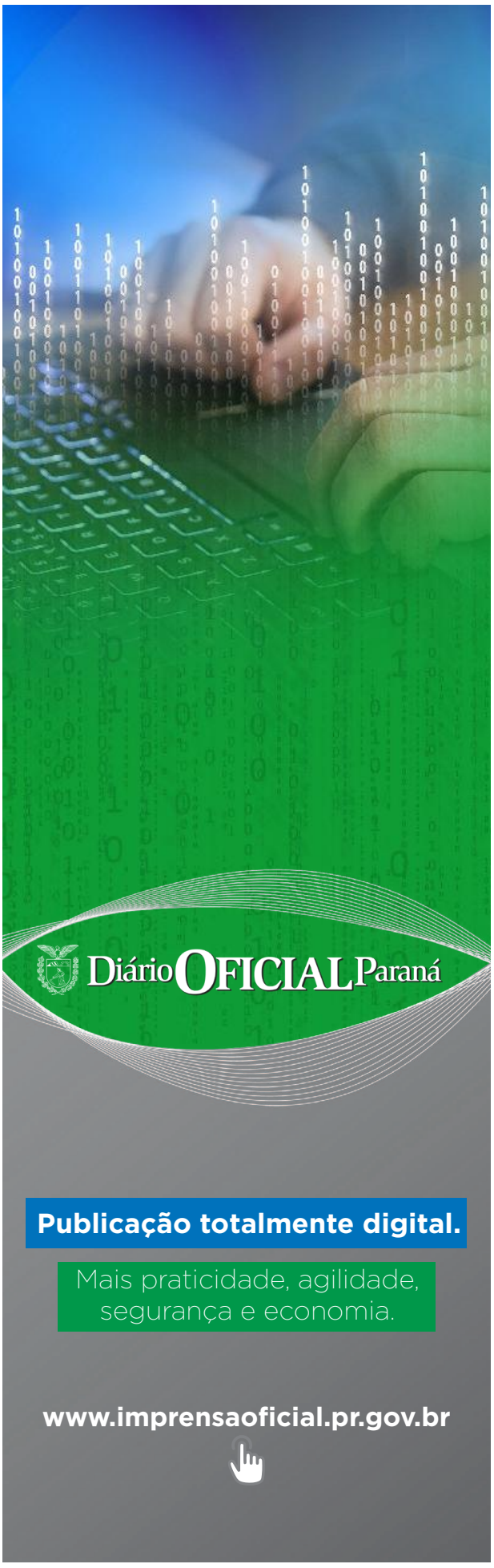
Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor José Carlos Real Koehler, CPF n.º 030.XXX.XXX-70, professor, vínculo QPM, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 141472/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 5.118/2026 – GS/SEED

Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2027 para a rede pública estadual de Educação Básica.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando:
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- a Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Paraná;
- a Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, que institui e dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná e adota outras providências;
- a Deliberação CEE/PR n.º 02, de 12 de setembro de 2018, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR n.º 10, de 1.º de dezembro de 2021, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 21 de junho de 2022, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 30 de julho de 2025, que atualiza as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR n.º 06, de 5 de setembro de 2025, que estabelece normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- o contido no protocolado n.º 26.720.405-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o Calendário Escolar para a rede pública estadual de Educação Básica, a ser praticado no ano letivo de 2027, conforme Anexo desta Resolução, com as seguintes disposições:
I. 1.º Semestre: 04/02/2027 a 07/07/2027.
II. 2.º Semestre: 26/07/2027 a 22/12/2027.
III. Início das aulas: 04/02/2027.
IV. Término das aulas: 22/12/2027.
V. 1.º Trimestre letivo: 04/02/2027 a 10/05/2027.
VI. 2.º Trimestre letivo: 12/05/2027 a 10/09/2027.
VII. 3.º Trimestre letivo: 13/09/2027 a 22/12/2027.
VIII. Conselho de Classe Final: 18/12/2027.
IX. Fechamento do ano letivo e atendimento de recursos: 22/12/2027.
X. Recessos para os estudantes: 08/02/2027 a 10/02/2027; 25/03/2027; 28/05/2027; 08/07/2027 a 23/07/2027; 06/09/2027; 11/10/2027; 15/10/2027 e 01/11/2027.
XI. Férias para os estudantes: 01/01/2027 a 03/02/2027; 23/12/2027 a 31/12/2027.
XII. Continuidade das férias para os professores ano letivo 2027: 01/01/2027 a 21/01/2027.
XIII. Início das férias para professores ano letivo 2028: 23/12/2027 a 31/12/2027.
XIV. Recessos concedidos aos professores nos termos do Parágrafo único do Art. 32, da Lei Complementar n.º 103, de 2004: 22/01/2027 a 01/02/2027; 08/02/2027 a 10/02/2027; 25/03/2027; 28/05/2027; 08/07/2027 a 21/07/2027; 06/09/2027; 11/10/2027; 15/10/2027 e 01/11/2027.
XV. Estudo e Planejamento: 02/02/2027 e 03/02/2027; 11/05/2027; 22/07/2027 e 23/07/2027 e 11/09/2027.
§ 1.º Os momentos de Estudo e Planejamento deverão ser organizados pela equipe gestora da instituição de ensino, de acordo com as datas previstas no Calendário Escolar, seguindo as definições da Diretoria de Educação – DEDUC/SEED.
§ 2.º A carga horária utilizada para as atividades docentes não deverá ser utilizada para o cômputo dos dias e das horas letivas para os estudantes, como determina a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§ 3.º A participação de estudantes e docentes da instituição de ensino em atividades de caráter cívico, comemorativo ou representativo, como desfiles cívicos, não poderá ser computada como dia letivo nem como carga horária escolar, salvo quando a atividade estiver integrada na proposta pedagógica curricular e atender aos requisitos legais para sua caracterização como efetivo trabalho escolar.
§ 4.º A Prova Paraná nas instituições de ensino da rede estadual está prevista para os meses de maio e setembro.
Art. 2.º Os feriados municipais deverão atender ao disposto nas leis e/ou decretos municipais.
§ 1.º Nas instituições de ensino da rede estadual que possuem cursos anuais, com obrigatoriedade legal de cumprimento de duzentos dias letivos, não há necessidade de reposição de um dia referente ao feriado municipal, uma vez que o calendário escolar 2027 contempla 201 (duzentos e um) dias letivos.
§ 2.º Nas instituições de ensino da rede estadual que possuem cursos semestrais, com obrigatoriedade de cumprimento de 100 (cem) dias letivos, se a data de um feriado municipal for no primeiro semestre, não haverá necessidade de reposição, pois o calendário escolar 2027 contempla 101 (cento e um) dias letivos no primeiro semestre.
§ 3.º Nas instituições de ensino da rede estadual que possuem cursos semestrais, com obrigatoriedade de cumprimento de 100 (cem) dias letivos, se a data de um feriado municipal for no segundo semestre, deverá ser programado um dia letivo para reposição no 2.º semestre – esse processo deverá ser administrado pelos Núcleos Regionais de Educação – NRE.
§ 4.º Nas instituições de ensino da rede pública estadual, quando o feriado municipal ocorrer em final de semana ou durante período de recesso escolar previsto no Calendário Escolar, deverá ser mantido o cumprimento dos 201 (duzentos e um) dias letivos estabelecidos para o ano letivo, não sendo permitida a utilização desse dia para a realização de Conselho de Classe, Estudo e Planejamento, reposição de dia letivo ou outras atividades.
Art. 3.º Caberá à chefia do NRE articular e pactuar com os municípios pertencentes à sua jurisdição, calendário escolar correlato para instituições de ensino estaduais e municipais, atendendo às especificidades locais, desde que respeitadas as datas estabelecidas nesta Resolução.
Art. 4.º Os calendários escolares propostos pelas instituições de ensino das redes públicas estadual e municipais, instituições parceiras e das instituições mantidas pela iniciativa privada, após apreciados pelos Núcleos Regionais de Educação, somente poderão sofrer alterações em casos excepcionais.
Parágrafo único. Em caso de interrupção do ano letivo definido por esta Resolução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.
Art. 5.º Para o cálculo da carga horária necessária ao cumprimento da MatrizCurricular específica de cada ensino/curso nas instituições da rede pública estadual, a duração da hora/aula deverá ser de 50 (cinquenta) minutos.
Parágrafo único. A duração da aula poderá ser diferenciada para programas educacionais específicos ofertados pela SEED e regulamentados por Instruções Normativas, desde que atendidas as prerrogativas legais.
Art. 6.º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.
Art. 7.º As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar.
Art. 8.º Casos omissos serão analisados pelo Departamento de Normatização Escolar da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar.
Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 Fica revogada, a partir de 1.º de janeiro de 2027, a Resolução SEED n.º 6.494, de 4 de novembro de 2025.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 5.118/2026 – GS/SEED

CALENDÁRIO ESCOLAR 2027

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

14 dias letivos

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

21 dias letivos

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 dias letivos

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

18 dias letivos

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

22 dias letivos

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

05 dias letivos (1º sem) 05 dias letivos (2º sem)

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22 dias letivos

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 dias letivos

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

18 dias letivos

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

19 dias letivos

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

16 dias letivos

1º Jan - Ano Novo	21 Abr – Tiradentes	7 Set – Independência	15 Nov - Proclamação da República
26 Mar – Paixão	1º Mai - Dia do trabalho	12 Out - N. Sra Aparecida	20 Nov – Zumbi e Consciência Negra
28 Mar – Páscoa	27 Mai - Corpus Christi	2 Nov - Finados	25 Dez – Natal

Legenda

	Continuidade das férias ano letivo 2027		Feriado
	Início e término das aulas		Recesso escolar
	Início e término de trimestre		Conselho de Classe final
	Estudo e Planejamento		Início das férias ano letivo 2028

Avaliação Trimestral
1º T. – 04/02 a 10/05 - 62 d.l.
2º T. – 12/05 a 10/09 - 72 d.l.
3º T. – 13/09 a 22/12 - 67 d.l.
Total = 201 dias letivos

1º semestre – 101 dias letivos **2º semestre - 100 dias letivos**

Observações

1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação n.º 02/2018 - CEE/PR.
2. Dias 08, 09 e 10 de fevereiro: recesso de carnaval.
3. De 16 a 20 de março: Semana de combate à violência contra a mulher. Lei nº 14.164/2021
4. No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
5. No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
6. 13 de outubro – Dia Internacional para a Redução do Risco de Desastres.
7. No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor.
8. No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
9. Não estão previstos os feriados municipais.
10. Previsão de 201 dias. Um feriado municipal não necessita de reposição. Para cursos de organização semestral, que necessitam de 100 dias letivos em cada semestre, observar os incisos II e III, do art. 2º. desta Resolução.
11. Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2027.

Protocolo 141817/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
RESOLUÇÃO N.º 5.204/2026 - GS/SEED

Proíbe a instalação e a utilização de equipamentos de videomonitoramento em banheiros e vestiários nas instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no art. 5.º, inciso X, e no art. 227 da Constituição Federal, nos arts. 15, 17 e 70 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam proibidas a instalação e a utilização de câmeras de videomonitoramento, ou quaisquer outros dispositivos destinados à captação ou gravação de imagens, em banheiros, sanitários e vestiários das instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná.
Parágrafo único. A proibição prevista no *caput* abrange também equipamentos que, embora instalados em áreas externas aos ambientes mencionados, possibilitem a captação de imagens de seu interior, ainda que parcialmente.

Art. 2.º Compete à direção das instituições de ensino assegurar o cumprimento do disposto nesta Resolução, inclusive mediante a verificação das instalações existentes e a adoção das providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.
§ **1.º** Os Núcleos Regionais de Educação deverão orientar e acompanhar as instituições de ensino quanto ao cumprimento das disposições desta Resolução.
§ **2.º** O descumprimento do disposto nesta Resolução, por ação ou omissão, poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa dos agentes envolvidos, inclusive da equipe diretiva da instituição de ensino, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 141879/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N. 0515/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 10602/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Rhode e Oliveira Ltda.*

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270, de 24 de agosto de 2023, e nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.796.069-2,

RESOLVE:

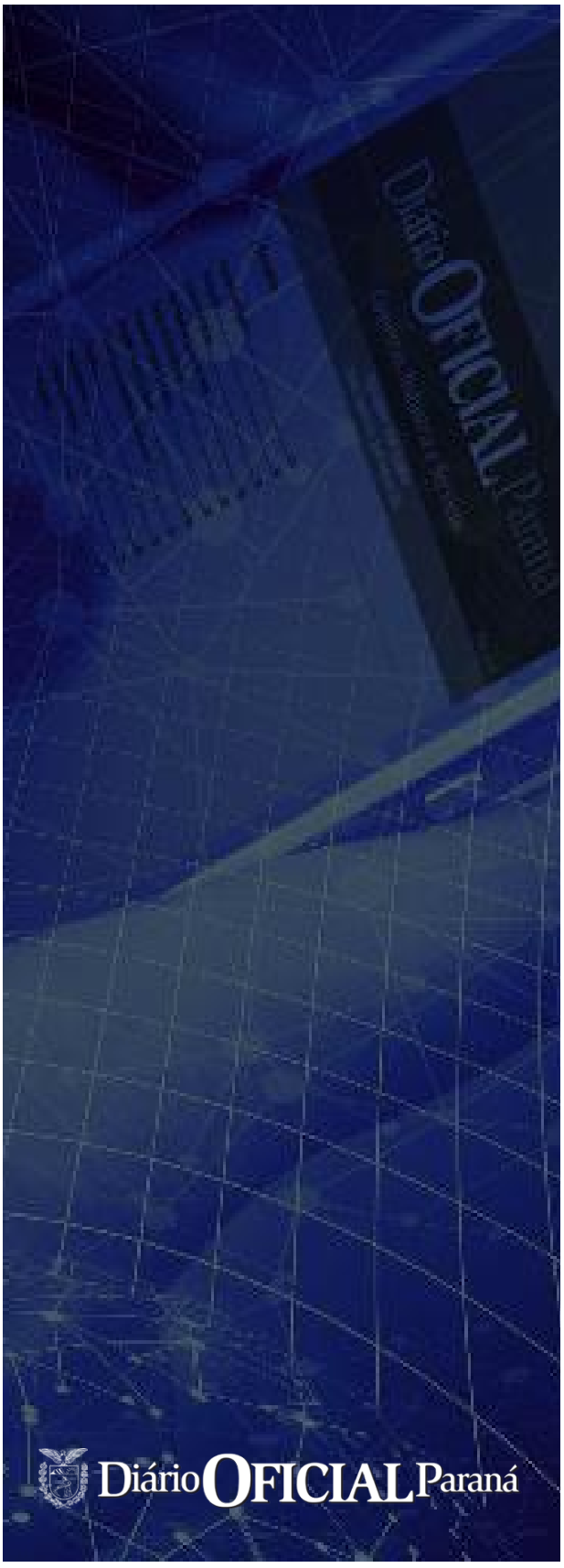
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 10602/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Rhode e Oliveira Ltda, para a execução de serviços técnicos especializados de engenharia no Colégio Estadual Professora Marilze da Luz Brand, localizado no município de Araucária/PR:
I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski - RG 5.XXX.264-X - CPF XXX.728.898-XX e Suplente: Carolina do Rocio Nizer Picanço - RG 6.XXX.908-X - CPF XXX.589.769-XX;
II - Fiscal Titular: Rodrigo Sartori Renucci - RG 6.XXX.200-X - CPF XXX.243.439-XX - CREA/PR 74.348/D e Suplente: Maria Isabel Gusmão de Lucena - RG 14.XXX.778-X - CPF XXX.702.395-XX - CAU A50499-80, pertencentes ao Quadro do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR;
III - Apoio Técnico de Fiscalização: Erika Karina Santos - CAU A2494426, Ismael Antônio Faggion CREA/RS 231384/D - Visto 236729, Kaique Rafael Ronchin Fassini - CREA/SP 5070213330/D - Visto 239038, Lucas Matheus Rizzardo - CAU A87892/8 e Wederson Lucas dos Santos Silva - CREA/PR 211994/D, indicados pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO; Giovani Hiroshi Sato - CIN: 100.988.079-94 - CREA/PR 226110/D, indicado pelo Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE e Mariane Maestrelli Wiggers CAU A3293262, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 141611/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Fazenda

CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTRATÉGICO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTRATÉGICO DO ESTADO DO PARANÁ - COGEFEP

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP, Sr. Norberto Anacleto Ortigara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os membros do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP, para a **6ª Reunião Ordinária**, a ser realizada no dia **22 de outubro de 2026**, às **8 horas**, no Gabinete do Secretário, localizado no 17º andar da Secretaria de Estado da Fazenda, situada na Av. Vicente Machado, nº 445, Centro, Curitiba - PR.

Convocados:

1. Membros:

1.1 Presidente:

Norberto Anacleto Ortigara - Presidente do Conselho

1.2 Conselheiros:

Maiquel Guilherme Zimann
José Eduardo Bekin
João Biral Junior

2. Convidados:

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida - Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda
Carin Caroline Deda Malhadas - Diretora do Tesouro Estadual
João Carlos Souza Marques - Diretor Adjunto do Tesouro Estadual
Gilberto Calixto - Gestor do Fundo Estratégico do Paraná
Augusto Barros Zanardini - Coordenador da Área de Análise de Viabilidade Econômica e Monitoramento de Projetos
Euziane de Souza Campos - Coordenadora da Área de Governança
Nicolas Fernandez Leitão - Coordenador da Área de Riscos e Ativos
Pedro Paganni Lopes - Coordenador da Área de Contabilidade e Transparência

3. Expediente:

1. Abertura da reunião;
2. Status das deliberações anteriores;
3. Resumo das reuniões do CEAF.

4. Ordem do Dia:

1. Metodologia de Análise de Projetos Estratégicos;
2. Fluxo de Caixa do FEPR.

5. Informes Institucionais:

1. Relatório Trimestral da Administração e Desempenho, relativo ao 3º trimestre de 2026 (versão preliminar);
2. Plano de Implantação do FEPR: entregas, pendências e marcos de prontidão.

6. Assuntos Gerais.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP/FEPR/SEFA

Protocolo 141527/2026

PROTOCOLO Nº	:	25.966.149-8
INTERESSADO	:	Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)
ASSUNTO	:	Relatório Final de Sindicância

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1732/2026-SEFA

Considerando o Relatório Final (mov. 33), apresentado pela Comissão Sindicante, e o PARECER n. 20/2026 (mov. 34), emitido pelo Ilmo. Sr. Corregedor-Geral desta SEFA, todos opinando pelo arquivamento da Sindicância instaurada, ACOLHO a sugestão de **ARQUIVAMENTO** da sindicância instaurada pela PORTARIA SEFA/CG n° 6/2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 141851/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1° Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - PLENO

Número: e-0012/2026 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 03/11/2026 17h **afixada em: 20/10/2026**
01) RELATOR: JOAO A. GRACA
ePAF: 8000220-3 ITALO SUPERMERCADOS LTDA
Procuradora): ANA CAROLINA WEILER SILVA
Representante Fiscal: CLAUDIO CARLOS WELZEL
Recurso: Recurso de Revisão

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - PLENO
Número: e-0012/2026 **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 03/11/2026 17h **Afixada em: 20/10/2026**
01) RELATOR: JOAO A. GRACA
ePAF: 8000454-0 SUPERMERCADOS BAVARESCO LTDA
Procuradora: ANA CAROLINA WEILER SILVA
Representante Fiscal: AQUILEA ADRIANA MORESCO
Recurso: Recurso de Revisão

Protocolo 141604/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS-CCRF
R.Vicente Machado, 445 - 1° Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - **2ª Câmara**

Número: e-0065/2026 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 04/11/2026 17h **Afixada em: 20/10/2026**

01)RELATOR(A) ROGERIO DOS S. CROSCATO
ePAF: 8001930-0 BBR AGRO SUPLEMENTOS LTDA/ MAYNARA MARCONDES BARRONE DE SOUSA/ SAMARA MACIEL ASEVEDO/CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA BARRETO
Representante Fiscal: CLAUDIO CARLOS WELZEL
Recurso: Recurso ordinário e Reexame necessário

02) RELATOR(A) SOLANGE A. L. P. GIBRIM
ePAF: 8001928-9 BBR AGRO SUPLEMENTOS LTDA/ MAYNARA MARCONDES BARRONE DE SOUSA/ SAMARA MACIEL ASEVEDO/CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA BARRETO
Representante Fiscal: AQUILEA ADRIANA MORESCO
Recurso: Recurso ordinário e Reexame necessário

Número: e-0065/2026 **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 04/11/2026 17h **Afixada em: 20/10/2026**

03)RELATOR(A) JULIO DA C. R. AVEIRO
ePAF: 8002456-8 ALMEIDA MERCADOS - COMERCIO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Representante Fiscal: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso: Recurso ordinário

Protocolo 141634/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS-CCRF
R.Vicente Machado, 445 - 1° Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - **2ª Câmara**

Número: e-0066/2026 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 09/11/2026 17h **Afixada em: 20/10/2026**

01)RELATOR(A) LUCIANA N. TRINTIM
ePAF: 8003212-9 EUROFORM INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MOVEIS LTDA / DORIVAL JOAO HADAS/DAYANE HADAS
Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR(A) JULIO DA C. R. AVEIRO
ePAF: 8001285-3 MUNDI TOYS LTDA - ME / E L LINO SHOW PARK EVENTOS - EPP / RODRIGO AUGUSTO LOPES / EDER LUIZ LINO
Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso: Recurso ordinário

03) RELATOR(A) SOLANGE A. L. P. GIBRIM
ePAF: 8000088-0 SANCHES E VECCHIATE LTDA
Representante Fiscal: SANDRO COUTO
Recurso: Recurso ordinário e Reexame necessário

Protocolo 141658/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS-CCRF
R.Vicente Machado, 445 - 1° Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - **2ª Câmara**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Número: e-0067/2026 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 11/11/2026 17h **Afixada em: 20/10/2026**

01) RELATOR: JULIO DA C. R. AVEIRO
ePAF: 8003155-6 AUTO POSTO SINAI LTDA /
YURI FARIA FREHNER
Representante Fiscal: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR: ROGERIO DOS S. CROSCATO
ePAF: 8001422-8 C. SCHMIDT DOS SANTOS - MADEIRAS
/WOODPINE COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES-
EIRELI - ME / LUCIANO INOCENCIO LOPES
/CLEVERSON SCHMIDT DOS SANTOS
Procurador(es): FERNANDO DOMINGUES NUNES
Representante Fiscal: SERGIO RICARDO VERISSIMO THOM
Recurso: Recurso ordinário

Número: e-0067/2026 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
SUSTENTAÇÃO ORAL
03) RELATOR: ROBERTO Z. C. TIZON
ePAF: 8000623-3 GUERRO & PAGNUSSAT LTDA/
LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT
Procurador(es): ANA CAROLINA WEILER SILVA
Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso: Recurso ordinário

Protocolo 141674/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 996, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 99 e seguintes da Lei n. 20.656 de 3 de agosto de 2021 c/c o parágrafo único do artigo 32 da Resolução SEFA n. 321/2020, considerando as razões expostas pela Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda no Parecer n. 18/2026 - SEFA/CG, bem como observando o contido no Protocolo n° 26.308.409-8,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PAD - Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos irregulares descritos no protocolizado n. 26.308.409-8.

Art. 2º Designar Adelar Mulling, Auditor Fiscal I - AF-I, RG. 3.XXX.855-X, Mailson Brito da Costa, Auditor Fiscal G - AF-G, RG. 14.XXX.831-X e Roseli Naufal, Agente Fazendário Estadual A - AFE-A, RG. 4.XXX.137-X para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (CPAD).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 141844/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 296/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.XXX.XXX-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete ad hoc do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a DAVUT PASA ALI, apresentada no protocolo PRE2600666296.

Publique-se.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 141832/2026

PORTARIA JCP Nº 295/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a WANG KAIMING apresentada no protocolo PRE2600665235.

Publique-se.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 141834/2026

PORTARIA JCP Nº 299/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a ISIDORA GAJIC apresentada no protocolo PRE2600672969.

Publique-se.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 141835/2026

PORTARIA JCP Nº 298/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. MARCOS HENRIQUE BADARAU JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 014.XXX.XXX-74, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma romeno para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma romeno, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a ANATOLI LUGOVEȚ apresentada no protocolo PRE2600670122.

Publique-se.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 141836/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA JCP Nº 300/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

O Sr. ROBERT SIDI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 252.XXX.XXX-20, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a ALP HOPLAR apresentada no protocolo PRE2600675039.

Publique-se.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 141837/2026

PORTARIA JCP Nº 294/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 01/2025, resolve:

NOMEAR

O Sr. Saulo Julio Ribeiro, inscrito no CPF n° 035.XXX.XXX-70, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 26/460-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2600545685.

Publique-se.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 141838/2026

PORTARIA JCP Nº 293/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 01/2025, resolve:

NOMEAR

O Sr. Wesley Salgado Grasieri, inscrito no CPF n° 069.XXX.XXX-63, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 26/459-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2600485365.

Publique-se.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 141840/2026

PORTARIA JCP Nº 297/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 01/2025, resolve:

NOMEAR

O Sr. Cristiano da Rosa Schontag, inscrito no CPF n° 727.XXX.XXX-87, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 26/461-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2600459390.

Publique-se.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 141842/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 1490/2026-DG
PROCESSO: 26.696.384-0

1. Acolho a Informação nº 464/2026/CPAM, mov. 10, e, nos termos colocados, torno sem efeito o Despacho nº 797/2026-DG, publicado na Edição nº 12.160 do Diário Oficial de 9 de junho de 2026, o qual homologou a Concorrência Eletrônica nº 042/2025-DER/DOP referente à "contratação de serviços de operação rodoviária, incluindo monitoramento do tráfego, vistoria dos pontos críticos de sinistros, serviço de sinalização temporária emergencial, inspeção de pista, faixa de domínio e sinalização, remoção de veículos com guincho leve e pesado, serviço de limpeza emergencial de pista e serviço de apreensão de animais, nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, subdividida em dez lotes."
2. Publique-se.
3. À Coordenadoria de Licitações para continuidade**.**

Em, 15 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 1500/2026-DG
PROTOCOLO: 26.460.726-4

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 534/2026, Publicada no Diário Oficial do Estado em 18/08/2026, bem como no Parecer nº 060/2026 - PJ/ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUO pelo encerramento dos trabalhos da comissão e determino a remessa do protocolado à Corregedoria-Geral da Policia Militar do Estado do Paraná, visando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor militar da reserva, Anderson Rogério de Siqueira, CPF 020.xxx.xxx-90 por, em tese, violação do art. 287 da Lei Estadual n.º 6.174/1970

Em, 16 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

Protocolo 141488/2026

PORTARIA Nº 685/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.426.164-3, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	CPF
CB QP PM	VAGNER RATIN DOS REI	066.xxx.xxx-12

Curitiba, 16 de outubro de 2026

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 141769/2026

PORTARIA Nº 688/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n° 25.276.569-7, RESOLVE:

Designar a servidora **Janaina Mesomo De Andrade, CPF: 071.xxx.xxx-01**, em substituição a servidora **Marli Vidal Teixeira Rozzini**, **CPF nº 042.xxx.xxx-05**, na Comissão Processante da Portaria nº 644/2026-DER.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 141802/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA Nº 684/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolado n° 26.733.005-0, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **Comissão de Análise de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens**, no âmbito da Superintendência Regional dos Campos Gerais.

Nome	CPF	Função
Jose Mauro Pedroso	486.xxx.xxx-20	Presidente
Arivan Freitas Machado	572.xxx.xxx-49	Membro
Gustavo Menim Cruz	362.xxx.xxx-74	Secretário

Ficam dispensados os servidores nomeados pela Portaria 316/2024.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 141808/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 4407/2026 - DG/SEJU - RETIFICADO
(Protocolo nº 26.539.113-3)

Assunto: Fundo Rotativo - Cota Extra, referente à aquisição de torneiras anti-vandalismo para o CENSE São Francisco.

I. AUTORIZO com base no Documento de Formalização da Demanda - DFD **(mov.04)**, no Termo de Referência **(mov.25)**, na Informação Técnica nº 653/2026 - NFS/SEJU **(mov.29)**, bem como o Check List - Indicação Orçamentária **(mov.28)**, os quais atestaram os requisitos mínimos para **liberação dos recursos**, **via Cota Extra do Fundo Rotativo**, ao **CENSE SÃO FRANCISCO - CNPJ n° 40.245.920/0001-94**, com vistas a **aquisição de 38 (trinta e oito) torneiras anti-vandalismo**, **01 (um) pino acionador** e **38 (trinta e oito) flexíveis hidráulicos**, contemplando, ainda, os respectivos serviços de instalação, revisão e ajustes do sistema hidráulico, no valor total de **R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 11/2026 - SEJU, pela apresentação do CAUFPR, seguindo o posicionamento da Douta Procuradoria em seus pareceres•, e a Lei Estadual nº 14.267 de 22 de dezembro de 2003, alterada na Lei Estadual nº 17.072 de 23 de janeiro de 2012 e regulamentado pelo Decreto n.º 1358 de 14 de maio de 2015 e alterado para o Decreto 8.115 de 13/07/2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
É a informação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 141288/2026

Despacho nº 4349/2026 - DG/SEJU - RETIFICADO
(Protocolo nº 26.669.806-2)

Assunto: Solicitação de emissão de Nota de Empenho.

Trata-se de autorização para emissão de empenho, em favor da empresa **ROMALEVI COBRANÇA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 13.630.273/0001-61**, que tem como objeto o pagamento das Taxas de Condomínio das salas utilizadas para arquivo do CEIM e PROCON, no valor de **R$ 7.522,28 (sete mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**, correspondente ao período de outubro de 2026;

Considerando a disponibilidade orçamentária informada por meio da Informação Técnica n° 642/2026 - NFS/SEJU **(mov.28)**, do Quadro de Detalhamento de Despesa **(mov.29)**, da Declaração de Adequação da Despesa nº 642/2026 - NFS/SEJU **(mov.31)**;

I. **AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais;
II. Encaminha-se ao **Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEJU**, para as providências necessárias;

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 141336/2026

Despacho nº 4456/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.295.829-9)

Assunto: Autorização para formalização do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2538/2025 (GMS).

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso Xl, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3° do art. 1° do Decreto Estadual n° 4.189/2016, do art. 1º, inciso XII, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação técnica nº 051/2026 - DIFEP/CGS/SEJU **(mov.27)**, na Informação nº 760/2026 - AT/GAB/PGE **(mov.46)** e no Despacho nº 722/2026 - SEJU/AT **(mov.49)**, que atestam a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do **1° Termo de Apostilamento** ao **Contrato Administrativo nº 2538/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e a empresa Federação Paranaense de Karatê, inscrita no **CNPJ n° 75.010.173/0001-90**, cujo objeto é a retificação do valor do contrato, conforme proposta de preços homologada.

II. CONDICIONO a presente formalização do 1° Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 2538/2025 ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, a inclusão das apólices garantidoras dos instrumentos, bem como das consultas obrigatórias aos cadastros GMS, CADIN e CEIS.

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2538/2025**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
É a informação.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 141612/2026

PORTARIA N.º 290/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar a servidora PAULA RESENDE MENDES, CPF. 091.XXX.XXX-66, ocupante do cargo de Agente Profissional e função de Administradora, da Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos - DCDH, para atuar na Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 141290/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO SEJU Nº 70, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Retificar o Inciso III do Art. 2º da Resolução SEJU Nº 51, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e pelo o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e
Considerando o contido no Protocolo nº **24.719.364-2**;
Considerando a impugnação apresentada pela defesa quanto à inclusão do servidor Willian Ryuichi Mikami na composição da comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Inciso II do Art. 2º da Resolução SEJU Nº 51, DE 26 DE AGOSTO DE 2026, onde se lê: "Willian Ryuichi Mikami, RG nº 8.XXX.XX5-5, como membro", leia-se: "Marcelo Pedroso Moreira, RG nº 8.XXX.XX8-2, como membro".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os prazos previamente estabelecidos.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 141749/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO n.º 83/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.464.493-5
ASSUNTO: Autorização de pagamento de vale-alimentação de empregados terceirizados da empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA que prestaram serviços de assistente administrativo na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), conforme Contrato Administrativo n.º 1247/2023, referente ao período de 26/09/2026 a 25/10/2026.

Considerando o **Atesto de Pagamentos** apresentado pela empresa **PRODUSERV Serviços Ltda. e conferido pelo Núcleo Administrativo Setorial - SEMIPI (mov. 415)**, referente ao faturamento do período, bem como a conferência da documentação comprobatória pertinente;

AUTORIZO o prosseguimento dos trâmites necessários para o **pagamento de vale-alimentação aos empregados terceirizados**, utilizando o saldo remanescente da **Nota Fiscal n.º 8411 (mov. 397)**, observadas as retenções legais e os procedimentos administrativos pertinentes.

O valor informado para pagamento é de **R$ 13.091,00 (treze mil e noventa e um reais)**, conforme documentação acostada aos autos.

Determino o encaminhamento ao setor competente para adoção das providências necessárias à liquidação e ao pagamento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 1247/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
DIEGO BULIGON
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 141822/2026

DESPACHO SECRETARIAL n.º 104/2026
Referente ao protocolo n.º 24.238.196-3

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual n.º 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos direitos da mulher e institui o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), e no Decreto Estadual n.º 3.464, de 19 de setembro de 2023, que o regulamenta; considerando os objetivos previstos na Lei Estadual n.º 22.323, de 31 de março de 2025, que institui o Programa Recomeço; considerando as Deliberações n.º 006/2025 e 012/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, que aprovam o repasse de recursos do FEDIM para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da mulher; considerando a Resolução n.º 025/2025 - SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa; e com base na Informação Técnica n.º 090/2026 - APGI/SEMIPI (fls. 171), a realização da despesa no valor de **R$ 109.464,09 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, e nove centavos)**, a ser repassado ao município de **Pitanga** para **construção do Espaço de Acolhimento da Mulher** - 5ª parcela - 5ª medição.

II. Os recursos financeiros serão transferidos na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual para o fundo municipal, em conta-corrente específica deste repasse aberta pelo Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEMIPI, e deverão ser aplicados pelo município conforme definido no Termo de Adesão.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 141327/2026

DESPACHO SECRETARIAL n.º 105/2026
Referente ao protocolo n.º 25.107.983-8

I. AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro na Lei Estadual n.º 22.323 de 31 de março de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 11.589, de 22 de outubro de 2025, e com base na Informação Técnica n.º 379/2026 da Coordenação de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres (mov. 401), planilha de beneficiárias contempladas (mov. 402), e informações financeiras e orçamentárias prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (mov. 404-406), o pagamento do Auxílio Social Mulher Paranaense, mês de referência outubro de 2026, para 16 (dezesseis) beneficiárias, das quais 10 (dez) receberão o valor de R$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) e 6 (seis) receberão o valor de R$ 891,55 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), para cumprir com o referido benefício no montante de até R$ 13.454,30 (treze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

II. O pagamento do Auxílio Social Mulher Paranaense poderá ser suspenso nas hipóteses do art. 11 do Decreto Estadual n.º 11.589/2025.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 141334/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 212/2026

Súmula: Divulgação da lista definitiva dos artesãos selecionados para o a 1º ARPOARTE - Festival de Arte Popular e Artesanato Brasileiro.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher**, **Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 086/2026- GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a lista definitiva dos artesãos selecionados no Edital de Chamamento Público n° 003/2026 para o a 1º ARPOARTE - Festival de Arte Popular e Artesanato Brasileiro - RJ.

Art. 2°. Todos os artesãos cumpriram as etapas de habilitação.

Art. 3°. Os artesãos e entidades que atingiram pontuação para preenchimento das vagas disponíveis, após a análise e avaliação dos formulários foram:
- Mestre Artesão:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Classificação	Nome Completo	Avaliador	Nota por critério de Avaliação							Nota por avaliador	Média final
			1	2	3	4	5	6	7		
1°	Joseane Bornelli	1	25	20	15	10	10	10	6	96	96
		2	25	20	15	10	10	10	6	96	

• Artesãos Individuais Selecionados:

Classificação	Nome Completo	Avaliador	Nota por critério de Avaliação							Nota por avaliador	Média final
			1	2	3	4	5	6	7		
1°	Roberto Pimentel	1	20	20	15	10	10	10	8	93	95,5
		2	25	20	15	10	10	10	8	98	
2°	Lucilene Scalco	1	25	20	15	10	10	2	8	90	87,5
		2	20	20	15	10	10	2	8	85	
3°	Lucilia Galvão	1	25	20	15	10	8	2	10	90	87
		2	25	16	15	8	8	2	10	84	
4°	Leandro Stefanizen	1	25	16	15	8	10	2	6	82	82
		2	25	16	15	8	10	2	6	82	

• Entidades Representativas selecionadas:

Classificação	Nome Completo	Avaliador	Nota por critério de Avaliação							Nota por avaliador	Média final
			1	2	3	4	5	6	7		
1°	Cooparte	1	25	20	15	10	10	2	10	92	89,5
		2	20	20	15	10	10	2	10	87	
2°	ANAV	1	25	20	0	10	6	2	6	69	67
		2	25	16	0	10	6	2	6	65	

• Artesão PCD selecionado:

Classificação	Nome Completo	Avaliador	Nota por critério de Avaliação							Nota por avaliador	Média final
			1	2	3	4	5	6	7		
1°	Marcel Fernandes	1	25	20	0	10	10	0	8	73	73
		2	25	20	0	10	10	0	8	73	

Art. 4°. Os selecionados ficam aptos a participar da **1º ARPOARTE - Festival de Arte Popular e Artesanato Brasileiro**, que será realizado no período de **25 a 29 de novembro de 2026**, no **Píer Mauá**, localizado na Zona Portuária do **Rio de Janeiro.**

Art. 5°. Os elegidos ocuparão espaço coletivo de 50 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais e manuais do Estado do Paraná.

Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
Diego Buligon
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 141371/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 400/2026 - DG/SEPL

Curitiba, 19 de outubro de 2026.
Assunto: 1º Termo de Apostilamento do contrato nº 200/2026.
e-Protocolo: 26.761.308-7
Trata-se o presente do 1º Termo de Apostilamento para inclusão da nova fonte orçamentária, do contrato nº 200/2026, com a empresa LE SOLEIL TURISMO LTDA, para fins de inclusão da fonte de dotação orçamentária - Fonte de Recurso 501.
Ante o exposto:
AUTORIZO, na condição de ordenador de despesas, a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 200/2026.

PUBLIQUE-SE.
Atenciosamente,

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 141276/2026

Despacho n.º 399/2026 - DG/SEPL

Curitiba, 19 de outubro de 2026.
Assunto: 1º Termo de Apostilamento do contrato nº 4540/2025.
e-Protocolo: 26.760.372-3
Trata-se o presente do 1º Termo de Apostilamento para inclusão da nova fonte orçamentária, do contrato nº 4540/2025, com a empresa ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI, para fins de inclusão da fonte de dotação orçamentária - Fonte de Recurso 501.
Ante o exposto:
AUTORIZO, na condição de ordenador de despesas, a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 4540/2025.

PUBLIQUE-SE.
Atenciosamente,

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 141294/2026

Despacho n.º 404/2026 - DG/SEPL Curitiba, na data de assinatura
Assunto: Fundo de Investimento Imobiliário (FII)
e-Protocolo: 25.755.388-4
Trata-se do protocolo instaurado que visa à estruturação de um Fundo de Investimento Imobiliário (FII) para a revitalização e exploração econômica do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Centro de Convenções de Foz do Iguaçu.
Considerando a Informação Técnica 032/2026 - UGPAR/SEPL (mov. 39) da Unidade Gestora do Programa de Parcerias do Paraná desta Pasta, em que foram apresentadas as justificativas técnicas de alteração do Edital de Chamamento Público do Fundo de Investimento Imobiliário (FII);
AUTORIZO, com os devidos fundamentos legais, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, a republicação e abertura do certame nos termos da legislação vigente, sendo necessária sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 141853/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.963.353-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rebouças**, situado na Avenida Adolfo Stadler, nº 695, Centro, no município de Rebouças, inscrita no CNPJ sob o nº 81.643.348/0001-07, CNES nº 3897478, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/ Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **R$ 17.501,03 (dezessete mil quinhentos e um reais e três centavos)**, sendo **R$ 7.501,03 (sete mil quinhentos e um reais e três centavos)** com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** com recursos provenientes do Tesouro do Estado/Fonte 500, totalizando anual de **R$ 210.012,36 (duzentos e dez mil e doze reais e trinta e seis centavos).**
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 141597/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.306.064-4

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 8596/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Fundação de Saúde Santo Antônio de Guaraniaçu, CNPJ 03.434.647/0001-10, CNES 2772443 a receber R$ 640.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 8596/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;
CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;
1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.3049/2024;
2. **AUTORIZO** a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação de Saúde Santo Antônio de Guaraniaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.434.647/0001-10, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3049/2024, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 8596/2025, por meio de aquisição de insumos, gases medicinais, matéria hospitalar e material farmacológico.
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 639.998,86 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 141732/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.080.915-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital Nossa Senhora de Fátima / Paraná Empreendimentos Hospitalares Ltda**, situado à Rua Sete de Setembro, nº 753, bairro Centro, na cidade de Missal, inscrito no CNPJ sob o nº 75.266.155/0001-73, CNES nº 2575957, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R$ 183.643,28 (cento e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo que desse valor R$153.643,28 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) saõ recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e valor restante de R$30.000,00 (trinta mil reais) são recuros provenientes de Recursos não Vinculados de Impostos- Transferência proveniente do Governo Estadual/Fonte 500, totalizando o valor anual de R$ 2.203.719,36 (dois milhões, duzentos e três mil setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 141734/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1309/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III - "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1309/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	AVAC AME	R$ 5.500.000,00
11ª RS	CAMPO MOURÃO	AVAC AME	R$ 5.300.000,00
18ª RS	CORNÉLIO PROCÓPIO	AVAC AME	R$ 5.300.000,00
14ª RS	PARANAVAÍ	AVAC AME	R$ 5.500.000,00

Protocolo 141713/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 721 - 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Divulga a concessão férias aos empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com base no artigo 129 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, conforme protocolado 26.753.786-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a concessão de férias no mês de outubro de 2026, de acordo com o artigo 129 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, aos empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, na forma do Anexo da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

ANEXO DA PORTARIA FUNEAS Nº 721/2026

UNIDADE	NOME	Período Aquisitivo	Fruição Férias
HRG	JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	10/11/2024 a 09/11/2025	05/10/2026 a 24/10/2026
HIWM	SOLANGE CRISTINA MOREIRA VIEIRA	01/03/2025 a 28/02/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
HDSPR	MARCOS PAULO COLLA	20/01/2025 a 19/01/2026	05/10/2026 a 19/10/2026
HZSL	GERALDO JUNIOR GUILHERME	07/10/2025 a 06/10/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
HRL	FATIMA LINS DE AVELAR MIRANDA	12/08/2025 a 11/08/2026	05/10/2026 a 09/10/2026
SEDE	DILL KELLY SILVA	19/06/2025 a 19/06/2026	05/10/2026 a 09/10/2026
HRS	LUCIANA ANDRADE PINHEIRO	16/04/2025 a 15/04/2026	05/10/2026 a 14/10/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

HRS	PABLO ELEUTHERIO DA LUZ	03/10/2025 a 02/10/2026	05/10/2026 a 19/10/2026
HZSL	LILIAN SATIE MATSUMOTO WEISS	24/09/2025 a 23/09/2026	07/10/2026 a 05/11/2026
SEDE	LARISSA RIBEIRO TOMAZONI	19/08/2025 a 18/08/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
SEDE	KATIA CRISTIANA POTT	02/12/2024 a 01/12/2025	13/10/2026 a 26/10/2026
SEDE	RAFAELA EMANOELE PONTES DOS SANTOS	18/09/2025 a 17/09/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
SEDE	LUCAS EDUARDO CAMPELO	01/11/2024 a 31/10/2025	13/10/2026 a 30/10/2026
SEDE	LAURA DE OLIVEIRA DANTAS	18/04/2025 a 17/04/2026	13/10/2026 a 17/10/2026
SEDE	JULIA THIBES DA MATTOS	07/10/2025 a 06/10/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
HRS	THAINA APARECIDA DA SILVA	01/04/2025 a 31/03/2026	13/10/2026 a 11/11/2026
HRS	EMERSOM RAUBER	04/02/2025 a 03/02/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
HRL	RODRIGO DE PAULA LEANDRO	20/03/2025 a 19/03/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
HZNL	MARCOS JOSE BERNARDES JUNIOR	07/10/2025 a 06/10/2026	13/10/2026 a 11/11/2026
HCAB	VAGNER JOSE CORDEIRO	16/05/2025 a 15/05/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
CPPI	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	09/11/2024 a 08/11/2025	13/10/2026 a 01/11/2026
HRS	ANDREIA ZANELLA	12/06/2026 a 11/06/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
HRCO	TATIANA FRANCIOSI PINTO DE BONA	02/05/2025 a 01/05/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
HRTB	ADVANIA BASTOS DOS SANTOS	11/11/2024 a 10/11/2025	19/10/2026 a 29/10/2026
HRNP	LUKAS THADEU DE OLIVEIRA LIMA	03/01/2025 a 02/01/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
HRL	ERINEIA GEOVANA COSNTANTINO	02/07/2025 a 01/07/2026	19/10/2026 a 28/10/2026
HRL	RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA	01/11/2024 a 31/10/2025	19/10/2026 a 28/10/2026
HRL	DOUGLAS TEIXEIRA	13/11/2024 a 12/11/2025	19/10/2026 a 28/10/2026
HZNL	EMERSON MARCIO RODRIGUES	07/10/2025 a 06/10/2026	19/10/2026 a 28/10/2026
HZNL	CLAUDIA APARECIDA MARQUES DE JESUS	07/10/2025 a 06/10/2026	19/10/2026 a 07/11/2026
HZSL	MARINEZ MATIAS DE OLIVEIRA	07/10/2025 a 06/10/2026	19/10/2026 a 28/10/2026
HDSPR	SARA CAROLINE DE SENE DE SOUZA	04/11/2024 a 03/11/2025	19/10/2026 a 28/10/2026
HDSPR	SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO	22/08/2025 a 21/08/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
HCAB	ADRIANA TODYS MEDEIROS GODOI	08/12/2024 a 07/12/2025	19/10/2026 a 28/10/2026
HRG	ELENORE ENNS VIDAL	01/04/2025 a 31/03/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
SEDE	DEYDI DAIANE MUZEKA SIQUEIRA	22/04/2025 a 21/04/2026	19/10/2026 a 17/11/2026
SEDE	SOLANGE APARECIDA SANTOS DE FREITAS	19/06/2025 a 18/06/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
SEDE	ANA PAULA BORGES GIUBLIN	02/09/2025 a 01/09/2026	21/10/2026 a 30/10/2026
HRNP	LUIS FERNANDO DA SILVA BENEDETTI	12/04/2025 a 11/04/2026	26/10/2026 a 09/11/2026
HRNP	AMANDA FERREIRA TARDELLI	08/02/2025 a 07/02/2026	26/10/2026 a 09/11/2026
HRNP	LUANA CRISTINA DE SOUZA	04/06/2025 a 03/06/2026	26/10/2026 a 04/11/2026
SEDE	ADEMIR DE OLIVEIRA MARTINEZ	01/11/2024 a 31/10/2025	26/10/2026 a 30/10/2026

Protocolo 141626/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 722 - 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.721.534-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.721.534-0, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Norte Pioneiro.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 141628/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 723 - 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.645.787-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.645.787-1, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional de Telêmaco Borba.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 141629/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 724 - 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.689.552-6.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.689.552-6, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Litoral.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 141630/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 725 - 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.688.514-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.688.514-8, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Sudoeste.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 141632/2026

Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Sérgio Roberto Zampar**, R. G. nº **X.XXX.485-7**, C. P. F nº **608.XXX.XXX-15**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Programa CCM-PR, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 - Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

Protocolo 131344/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0801/2025 - GMS Nº 8232/2025
Protocolo: 26.532.284-0

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 3023/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0801/2025 - GMS nº 8232/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.680.158/0001-61, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, oriundos das Unidades Penais das Regionais de Guarapuava, Maringá, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Curitiba e Cascavel, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 21/10/2026 e término em 20/10/2027, mantendo-se o valor total de R$ 46.572,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais), conforme Minuta acostada às fls. 215/216;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141275/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.577.858-5
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0882/2025 - GMS Nº 8582/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2919/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0882/2025 - GMS 8582/2025, firmado com a empresa **SAMPAR MÉDICOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ n° 77.622.470/0001-11, tendo por objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná (AMBULATÓRIO, INTERNAMENTO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO), visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 10/11/2026 e término em 09/11/2027, mantendo-se o valor total do contrato de R$ 540.074,00 (quinhentos e quarenta mil e setenta e quatro reais), conforme minuta acostada às **fls. 203/204**;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141278/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 26.613.007-4
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, e com base na

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Informação nº 654/2026-PGE/PRC (fls. 283/303) e nos despachos que certificaram o pleno atendimento às suas recomendações, notadamente a Informação Técnica n° 020/AT-COMAV (fls. 425/433) o Despacho do Centro de Compras e Licitações (fl. 441) e o Despacho do CCC/SESP (fl. 444), a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 20.367.629/0001-81, visando à Prestação de serviço de sob demanda de cursos de capacitação, atualização e formação técnica nas áreas de operação e manutenção aeronáutica, especificamente relacionadas a aeronaves da fabricante Airbus Helicopters, para atender a demanda do Comando de Aviação (ComAv) da Polícia Militar do Paraná (PMPR), no valor total de R$ 1.260.540,50 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme minuta de Contrato de fls. 407/418;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado eletronicamente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141281/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.598.930-6
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0877/2025 - GMS Nº 8579/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2856/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0877/2025 - GMS Nº 8579/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.613.835/0001-89, tendo por objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná, decorrente do Edital de Credenciamento nº 006/2025 - HPM/PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07/11/2026 até 06/11/2027, mantendo-se o valor total de R$ 1.116.720,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e vinte reais), conforme Minuta acostada às fls. 192/193;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;
3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;
4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141291/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.415.143-0
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0800/2025 - GMS nº 8223/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2927/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0800/2025 - GMS nº 8223/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes, EPIs, insumos/materiais e equipamentos/ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná - PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23/10/2026 até 22/10/2027, mantendo-se o valor mensal de **R$ 5.403,92 (cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme Minuta acostada às **fls. 129/131**;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141298/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.616.257-0
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0866/2025 - GMS Nº 8524/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2971/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0866/2025 - GMS nº 8524/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa MEDICINA HIPERBÁRICA BRASIL-SUL S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.912.750/0001-65, tendo por objeto o fornecimento de serviços na área da saúde (Oxigenoterapia Hiperbárica - Lote 17 do Credenciamento nº 012/2025), destinados a atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar (HPM/PMPR), visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07/11/2026 e término em 06/11/2027, mantendo-se o valor total de R$ 146.149,20 (cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme minuta acostada às fls. 197/198;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 141302/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.616.374-6
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0886/2025 - GMS Nº 8594/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2972/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0886/2025 - GMS nº 8594/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa SEMEC SERVIÇOS MÉDICOS CARDIOLÓGICOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 06.245.076/0001-63, tendo por objeto o fornecimento de serviços na área da saúde (Exames Cardiovasculares - Lote 5 do Credenciamento nº 012/2025), destinados a atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar (HPM/PMPR), visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19/11/2026 e término em 18/11/2027, mantendo-se o valor total de R$ 248.775,96 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme minuta acostada às fls. 195/196;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 141322/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.412.315-1
Assunto: Ressarcimento

1. AUTORIZO, nos termos do art. 59, da Lei Estadual nº 6.417/1973, dos arts. 173 e 176, da Lei Estadual nº 1.943/1994 e com base na Informação nº 3004/2026-AT/SESP, indenização em favor do policial militar **CB. QP PM DENIS MARQUES**, inscrito no CPF nº 056.XXX.XXX-08, objetivando o ressarcimento de despesas médicas em decorrência de acidente em serviço, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 141349/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 22.512.481-7
Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Equipamentos

1. HOMOLOGO, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP n° 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 92604/2025, para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Academia do CEFID, atendendo as necessidades da Polícia Militar do Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos

LOTE ÚNICO: FRACASSADO
• Item 1: Prestação de Serviços, Manutenção e/ou Conserto e/ou Limpeza e conservação de equipamentos esportivos.
• Item 2: As peças utilizadas na manutenção preventiva e corretiva.

2. AUTORIZO o prosseguimento do processo, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

3. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos da legislação em vigor.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

Protocolo 141372/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.681.098-9
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO N° 0920/2025 - GMS Nº 8870/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2977/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0920/2025 - GMS nº 8870/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.886.266/0004-10, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de vigilância armada, com seus respectivos uniformes, EPIs e armamentos, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/12/2026 e término em 16/12/2027, mantendo-se o valor mensal de R$ 63.055,16 (sessenta e três mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme Minuta acostada às fls. 88/90;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141374/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.616.205-7
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0918/2025 - GMS Nº 8867/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2985/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0918/2025 - GMS 8867/2025, firmado com a empresa **EXAMINI DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 17.672.606/0001-76, tendo por objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná (exames complementares), visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19/11/2026 e término em 18/11/2027, mantendo-se o valor total do contrato de R$ 1.180.451,20 (um milhão, cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme minuta acostada às **fls. 195/196**;

2. DECLARO que, a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141384/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.607.799-8
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0940/2025 - GMS Nº 9100/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2939/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0940/2025 - GMS nº 9100/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.717.545/0001-85, tendo por objeto o fornecimento de serviços na área da saúde (Exames Complementares - Lote 4 do Credenciamento nº 012/2025), destinados a atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar (HPM/PMPR), visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19/11/2026 e término em 18/11/2027, mantendo-se o valor total de R$ 1.180.451,20 (um milhão, cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme minuta acostada às fls. 202/203;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 141386/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.415.961-0
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2088/2025.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2969/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa TIM S.A, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, sediada no Município de Rio de Janeiro/RJ, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2088/2025, cujo objeto será a contratação de prestação de serviços de transmissão de dados móveis com franquia mínima de 30GB, mediante o fornecimento, também em comodato, de pen modems e SIM cards, para atender às necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor total de R$ 357.420,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 564/582;
2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;
3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 141506/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.522.122-0
Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IPCA

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 2979/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato GMS nº 0339/2026, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANCA E SINALIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.928.511/0001-66, cujo objeto consiste na fornecimento de cintos de guarnição, coldres táticos e coldres velados, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná (PMPR), visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **9,52% (nove vírgula cinquenta e dois por cento)**, referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total para **R$ 7.047.066,56 (sete milhões, quarenta e sete mil e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, a partir de 10/12/2025, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (**fls. 89/91**);
2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;
5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141514/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: PRORROGAÇÃO - PRAZO DE ENTREGA
Protocolo: 26.614.255-2

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 111, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 9.1.1.1, alínea 'a', e na Informação nº 3044/2026 - AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GMS nº 5155/2026, firmado com a empresa **EFFORT NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.380.134/0001-80, sediada no Município de Joinville/SC, cujo objeto é a aquisição de maquinário para Oficina de Serralheria (PROCAP - 2019), para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, cujo valor total é de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais), ora objetivando a prorrogação do prazo de entrega por mais 30 (trinta) dias, fixando-se até 20/10/2026, conforme minuta do termo aditivo de **fls. 140/141**;
2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;
3. DETERMINO que, posteriormente à formalização do ajuste estipulando o novo prazo de entrega, os presentes autos sejam encaminhados à Assessoria Permanente de Processos Administrativos (APPA) para adoção das medidas visando à apuração de responsabilidade da contratada, haja vista que as razões apontadas como causa da mora se inserem na álea ordinária do contrato, quanto à qual a Administração não contribuiu;
4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141526/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.607.411-5
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0808/2025 - GMS Nº 8244/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2888/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0808/2025 - GMS Nº 8244/2025, firmado com a empresa **DI PREVER LABORATÓRIO LTDA.**, CNPJ n° 81.351.967/0001-10, sediada no município de Tubarão/SC, cujo objeto é a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná, objetivando a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 19/11/2026 e término em 18/11/2027, mantendo-se o valor total de **R$ 69.545,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, conforme minuta acostada às **fls. 208/209**;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141577/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.638.112-3
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2025 - AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3016/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **K.D.P. COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.626.569/0001-10, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 410/2025, cujo objeto será a aquisição de protetor solar, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, no valor

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

total de R$ 217.434,84 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 432/442;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141639/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1442/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - REGIME SEMIABERTO HARMONIZADO MONITORADO - TRABALHO EXTERNO.
Protocolo: 26.611.916-0

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 152/2024, e na Informação nº 3021/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pelo COMPLEXO SOCIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 19/34) e Plano de Trabalho (fls. 36/47);

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141659/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1441/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 436/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO EXTERNO.
Protocolo: 26.611.928-3

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 3015/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa Z.C. LOPES PANIFICAÇÃO - EPP, CNPJ nº 03.427.158/0001-30, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA - UNIDADE DE PROGRESSÃO - PEG-UP, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 33/46) e Plano de Trabalho (fls. 48/60);

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141661/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1439/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 303/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO.
Protocolo: 26.031.710-5

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 3017/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa VERONA SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 30.431.915/0001-12, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Rolândia, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula 10.1.40 do Contrato Administrativo nº 3257/2026 (ANEXO 1) e no Termo de Referência (ANEXO 2) visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 36/50) e Plano de Trabalho (fls. 52/63);

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141720/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1440/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 305/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO.
Protocolo: 26.031.740-7

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 3018/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa VERONA SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 30.431.915/0001-12, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Faxinal, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 3257/2026 (ANEXO 1) e no Termo de Referência, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 36/50) e Plano de Trabalho (fls. 52/63);

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141721/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.184.283-1
Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 3022/2026 - AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato n° 0462/2025 - GMS nº 5056/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **GIACOMINI E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.549.407/0001-00, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender à demanda das unidades penais da regional de Curitiba, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de percentual total de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor diário para R$ 6.400,39 (seis mil, quatrocentos reais e trinta e nove centavos), a partir de 05/09/2026, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (**fls. 132**/**134**);

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 141790/2026

DESPACHO DECISÓRIO - DIRETORIA-GERAL/SESP

Protocolo: 26.657.754-0
Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de suprimento de impressão

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II do art. 148 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3041/2026-AT/SESP, a instalação de procedimento visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEAP nº 3.468/2023, cujo objeto é a aquisição de suprimento de impressão (Ribbon colorido YMCKO) para impressora Zebra ZC300, para atender à demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor máximo de R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais), conforme minuta de aviso de dispensa eletrônica acostada às fls. 51/105;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP

Protocolo 141795/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 25.287.836-0
Assunto: Reconhecimento de Dívida - Diárias GV BM

1. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com fundamento no art. 1º, inciso V, da Resolução SESP nº 390/2023, c/c o Decreto Estadual nº 3.169/2019, nos arts. 17 e 25 do Decreto Estadual nº 6.358/2024, no art. 25, inciso II, da Resolução SEFA nº 01/2026, **e nos termos da Informação nº 2982/2026 - AT/SESP**, **em favor dos militares estaduais listados às fls. 02/03**, no valor total de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, referente ao pagamento de transporte marítimo (táxi náutico), no âmbito da Operação Verão 2025/2026, com deslocamento de Pontal do Paraná/PR para a Ilha do Mel/PR, efetuado entre os dias 18 à 31 de dezembro de 2025, segundo notas/recibos comerciais (fls. 07/27);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, em especial observância ao prazo da quitação da demanda (31/07/2026). Na sequência, restitua-se à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

Protocolo 141863/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.489.027-6
Assunto: INSS Patronal

1. INDENIZO com fulcro no art. 200, § 27°, do Decreto Federal nº 3.048/1999, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 os valores de acréscimo incididos em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, no valor de R$ 189,79 (Cento e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos de multa e R$ 14,37 (Quatorze reais e trinta e sete centavos) de juros que decorrem da mora sobre o pagamento de Notas Fiscais, atendendo as necessidades da Polícia Científica do Paraná;

2. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá ser adotadas gestões no sentido de identificar o responsável para o ressarcimento ao erário por parte da PCIPR, sendo que eventual indenização voluntária dispensará a abertura de procedimento administrativo;

3. Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável poderá acessar o link e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR:

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais, devendo retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e o ressarcimento até 09/11/2026, conforme item 3.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel Pm Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP

Protocolo 141902/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 199/2026

O **Diretor-Geral da Polícia Científica em exercício**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, e protocolo nº 26.740.827-0, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor Perito Oficial Criminal HENRIQUE GALPERIN, portador do CPF 009.XXX.XXX-51, da Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba - Centro para a Direção Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de novembro de 2026.

Leandro Cerqueira Lima
Diretor-Geral da Polícia Científica em exercício.

Protocolo 141459/2026

PORTARIA Nº 039/2026 - TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 092/2026, sob **protocolo nº 26.430.425-3**, em face do servidor **VALDINEI ALMEIDA SARAIVA**, **CPF Nº XXX.986.409-XX**, por inobservância de deveres funcionais, pôr em tese, ter infringido o disposto no art. 279, incisos I, II, VI e XVII, bem como no art. 285, inciso XV, da Lei n°. 6.174/70.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Ética e Serviço Público", com carga horária de 20 (vinte) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 90 (noventa) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Elaboração Legislativa no Executivo: Logística, Governança e Avaliação", com carga horária de 30 (trinta) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 90 (noventa) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Integridade, Gestão de Riscos e Controle em Empresas Estatais", com carga horária de 30 (trinta) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, devendo apresentar

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção", com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão. f) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Gestão do Conhecimento no Setor Público", com carga horária de 20 (vinte) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 160 (cento e sessenta) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão.
Prazo: 06 (seis) meses.
Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (**prot. 25.239.435-4)**; 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado - CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Pena

Protocolo 141561/2026

PORTARIA Nº 040/2026 - TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 093/2026, sob **protocolo nº 26.431.003-2**, em face do servidor **EDSON DE JESUS ALMEIDA LEITE**, **CPF Nº XXX.975.984-XX**, por inobservância de deveres funcionais, pôr em tese, ter infringido o disposto no art. 279, incisos I, II, VI e XVII, bem como no art. 285, inciso XV, da Lei n°. 6.174/70.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Ética e Serviço Público", com carga horária de 20 (vinte) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 90 (noventa) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Elaboração Legislativa no Executivo: Logística, Governança e Avaliação", com carga horária de 30 (trinta) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 90 (noventa) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Integridade, Gestão de Riscos e Controle em Empresas Estatais", com carga horária de 30 (trinta) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção", com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão. f) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Gestão do Conhecimento no Setor Público", com carga horária de 20 (vinte) horas, oferta do pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 160 (cento e sessenta) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão .
Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (**prot. 25.239.435-4)**; 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado - CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Pena

Protocolo 141563/2026

PORTARIA N° 341/2026-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA-GERAL, **EM EXERCÍCIO**, **DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 766, de 22 de Setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 12.234, de 23/09/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **SILVIO LUIS MARTINS STAQUECINI, CPF: XXX.366.968-XX, e CASSIANO LUIZ DA CUNHA SPONTON, CPF: XXX.733.458-XX**, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal e lotados na Regional Administrativa de Umuarama - R6, para que, no **protocolo n° 26.768.195-3**, nos termos da **Lei n° 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo n° 26.172.060-4**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
SUELY VIEIRA SANTOS
Corregedora - Geral, Em Exercício, da Polícia Penal

Protocolo 141575/2026

PORTARIA Nº 054 - DRH/DEPPEN

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL - QPPP, nomeada por meio do Decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o Art. 4º da Resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a Resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 247 da Lei n.º 6174/1970.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta) dias de Licença Especial** a servidora **CLEDINEIDE DA SILVA RIBEIRO GABRIR**, **CPF 004.XXX.XXX-98**, ocupante do cargo de Agente Profissional/Enfermeiro

Art. 2º **A Licença Especial terá início em 01/11/26**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 06/01/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

Protocolo 141690/2026

PORTARIA Nº 054 - DRH/DEPPEN

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL - QPPP, nomeada por meio do Decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o Art. 4º da Resolução n.º 233/2016, combinado com o

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

que determina a Resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 247 da Lei n.º 6174/1970.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta) dias de Licença Especial** ao servidor **SERGIO LUIS MONTANHER**, **CPF 578.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo.

Art. 2º **A Licença Especial terá início em 03/11/26**, referente ao período aquisitivo de 21/12/2012 a 20/12/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

Protocolo 141699/2026

PORTARIA Nº 028/2026 - PAD

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR por **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, a contar desta data, com base na **Lei n.**° **20.656/2021**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria no 021/2026-PAD Diário Oficial Estado do Paraná n°. 12166 de 17/06/2026, referente ao **protocolo n.**° **26.079.583-0.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

Protocolo 141748/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 836, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Promove Praça da PMPR por permanência no serviço ativo.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual n° 5.940, de 8 de maio de 1969, de acordo com o Despacho Governamental contido no protocolado nº 25.366.385-5, que autorizou os atos de promoção dos policiais militares estaduais para o exercício de 2026, nos termos do art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, em face do disposto no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, c/c Art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 11.322 de 30 de setembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º **Promover** o policial militar **2º Sargento QP PM Adriano Cezar de Souza - CPF 017.XXX.XXX-41**, à graduação de **1º Sargento QP PM**, com fulcro no Art. 44-A da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969 - (promoção por permanência).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Ref. Portaria do CG nº 836/2026 - E-Protocolo nº 26.752.997-3).

Assinado eletronicamente
Cel. QOEM PM **Jefferson** Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

Protocolo 141797/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 197/2026

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 11.243, de 16 de setembro de 2025 e Resolução nº 038/2024-SESP, considerando:
- O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;
- A Resolução SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 26.682.920-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor Leonardo Morrissy Hostin, RG 6.072.761-9, CPF 864.XXX.XXX-04, LF 1, ocupante do cargo de Perito Oficial Criminal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 04/01/2027 referente ao período aquisitivo de 23/07/2018 a 22/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Cerqueira Lima
Diretor-Geral da Polícia Científica em exercício

Protocolo 141811/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 198/2026

O **Diretor-Geral da Polícia Científica em exercício**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025 e Protocolo 26.706.189-0:
Considerando o contido no art. 2°, incisos I e II, do Decreto n° 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;
Considerando o contido no art. 18°, parágrafo 5°, do Decreto n° 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculado ao órgão Polícia Científica do Estado do Paraná, para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis considerados inservíveis ou desnecessários à Administração Pública do Estado do Paraná.

	Servidor	CPF
MEMBROS TITULARES	Flávio de Lima de Oliveira	096.XXX.XXX-44
	Alessandro Burko Lopes	005.XXX.XXX-58
	Felipe Celeira Cortez	006.XXX.XXX-32
MEMBROS SUPLENTES	Gustavo Victor Alves da Silva	115.XXX.XXX-70
	Marlon Antonio Skrusinski	035.XXX.XXX-71
	Bianca Vieira Turco	103.XXX.XXX-00

Art. 2º A Comissão também terá atribuição de avaliar os Bens Móveis para fins de alienação.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor Flávio de Lima de Oliveira, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor Alessandro Burko Lopes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada demais disposições em contrário.

Leandro Cerqueira Lima
Diretor-Geral em exercício da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 141824/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 200/2026

O **Diretor-Geral da Polícia Científica em exercício**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 11.243, de 16 de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

setembro de 2025 e Resolução nº 038/2024-SESP, considerando:

- O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- A Resolução SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 24.176.376-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Capacitação à servidora Alessandra Santos Hirye Raad, RG 4.354.650-3, CPF 023.XXX.XXX-57, LF 1, ocupante do cargo de Perito Oficial Criminal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 04/01/2027 referente ao período aquisitivo de 18/09/2019 a 17/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Cerqueira Lima
Diretor-Geral da Polícia Científica em exercício

Protocolo 141827/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
CORREGEDORIA

Portaria nº 41/2026

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei Estadual nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 16 da Lei Estadual no 21.640 de 25 de setembro de 2023 e Decreto no 11.077 de 1 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1o Substituir a servidora **THAÍS APARECIDA XAVIER - CPF 095.XXX.XXX-07**, nomeada Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD no 24.672.093-2 por meio da Portaria no 40/2026, publicada no DIOE no 12.248 de 14 de outubro de 2026, pela servidora **RACHEL PICADA BULCÃO - CPF 807.XXX.XXX-04**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

Protocolo 141829/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 56 DE 20/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JOSE ALVES DA CRUZ				30	21/12/2012	20/12/2017	03/11/2026	02/12/2026
35515429	1	NAI	267397279					

Protocolo 141678/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 199 DE 20/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ANTONIO CARLOS PEIXOTO				90	08/04/2018	07/04/2023	21/10/2026	18/01/2027
72119053	1	NAVI	238674395					

Protocolo 141702/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0612/2026

Nomeação de Comissão Provisória para Termo de Ajustamento de Conduta a ser oportunizado à empresa ABB Importação, Comércio e Intermediação LTDA (CNPJ nº 33.742.700/0001-01).

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 25.530.906-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209, caput e incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, os servidores Gilmar Farias, CPF nº 862.XXX.XXX-68, e João Paulo Nepomuceno Calixto, CPF nº 421.XXX.XXX-34, para integrarem a Comissão Provisória destinada à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser oportunizado à empresa ABB Importação, Comércio e Intermediação LTDA (CNPJ nº 33.742.700/0001-01), em relação a ocorrências verificadas durante a fase de seleção de fornecedores do Pregão Eletrônico nº 91429/2025.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 141905/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 870 - DRH, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.909.164-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcelo Adriano da Cunha**, **CPF nº 813.XXX.XXX-20**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da Casa de Custódia de Piraquara, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, em substituição a **Edilberto Schraiber Trevisan**, **CPF nº 036.XXX.XXX-33**, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 09 de novembro de 2026 a 22 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 141568/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 871 - DRH, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

protocolo nº 26.293.027-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marco Antonio Camilo**, **CPF nº 031.XXX.XXX-92**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-6, do Centro de Reintegração Social de Londrina, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, em substituição a **Gustavo Videira Tacca**, **CPF nº 274.XXX.XXX-16**, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 21 de outubro de 2026 a 06 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 141587/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 869 - DRH, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.236.993-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Anderson Roberto Dourado**, **CPF nº 021. XXX.XXX-73**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor da Polícia Penal - simbologia FPP-4, da Diretoria de Inteligência, durante as férias do titular **Kleber Luiz Lorencetti**, **CPF nº 222.XXX.XXX-17**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 30 de novembro de 2026 a 13 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 141596/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

DELIBERAÇÃO N.º 22/2026

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404, de 13 de abril de 2023, e pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº 257, de 30 de abril de 2026, especialmente quanto à competência para o julgamento dos procedimentos disciplinares submetidos a este Colegiado, observados o contraditório e a ampla defesa;
Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2025, protocolado sob o nº 24.860.693-2, foi instaurado em desfavor do Policial Penal Saul Rodrigues Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.754.831-XX;
Considerando que o Policial Penal foi devidamente notificado, por intermédio de seu defensor Dr. Thiago Fernandes dos Santos, OAB/PR 120.373, da data do julgamento, por meio do Auto de Notificação de Julgamento nº 038/2026, datado de 01 de outubro de 2026;
Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 126, de 19 de outubro de 2026, transmitida por videoconferência e realizada presencialmente na Sede do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, sob Presidência da Sra. Ananda Chalegre dos Santos;
Considerando que a conduta sob apuração tratava de suposta ofensa aos deveres delineados no art. 279, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 6.174/1970 (uso imoderado de força em desfavor do custodiado Ramonis Cristiano da Silva);
Considerando a fundamentação exarada pelo Conselheiro Relator, que, com base no art. 187, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, divergiu da penalidade sugerida no Relatório Final da Comissão Processante;
Considerando a prova testemunhal uníssona que comprovou a resistência ativa violenta do custodiado, consubstanciando as excludentes de ilicitude do Estrito Cumprimento do Dever Legal e da Legítima Defesa Funcional, nos termos do art. 23, incisos II e III, do Código Penal, e a aplicação subsidiária do art. 386, incisos V e VII, do Código de Processo Penal e do princípio in dubio pro reo;
Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei nº 20.656/2021 e da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, com suas alterações, bem como respeitou os princípios e garantias constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I - Por unanimidade de votos, pela ABSOLVIÇÃO do Policial Penal Saul Rodrigues Silva, CPF XXX.754.831-XX, em relação a todas as imputações constantes no indiciamento, isentando-o de qualquer responsabilidade funcional atinente aos fatos, e consequente ARQUIVAMENTO definitivo dos autos;
II - Publique-se;
III - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, com as devidas anotações de absolvição em seus assentamentos para os fins de direito, bem como registro e ciência ao servidor;
IV - Encaminhe-se à Corregedoria-Geral da Polícia Penal para arquivamento, nos termos regimentais aplicáveis.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Presidente do Conselho da Polícia Penal

Protocolo 141788/2026

PORTARIA N.º 102/2026 - PRES/FUNDASEG

Súmula: Designa os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 0483/2025 - GMS nº 5364/2025 e dos instrumentos dele decorrentes ou a ele vinculados, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDASEG, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 250, de 1º de janeiro de 2023, e suas alterações, especialmente pela Lei Complementar Estadual nº 282, de 3 de julho de 2025, pelo Estatuto Social vigente da Fundação e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Gestão nº 0483/2025 - GMS nº 5364/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - SESP/PR e a Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, cujo objeto consiste no estabelecimento de compromisso entre as partes para a execução de apoio técnico-operacional, logístico e institucional às ações de segurança pública, bem como para a gestão de projetos, serviços e recursos destinados ao fortalecimento das políticas públicas de segurança, sem prejuízo do fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de relevância pública, relativos ao desenvolvimento científico, tecnológico e social, em conformidade com o Plano de Trabalho integrante do ajuste;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das metas, dos indicadores de desempenho, dos resultados e das obrigações estabelecidas no Contrato de Gestão e no respectivo Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, a eficiência, a regularidade e a adequada aplicação dos recursos públicos envolvidos na execução do ajuste;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de acompanhamento sistemático e avaliação dos resultados pactuados, de modo a subsidiar a tomada de decisões e o aperfeiçoamento da execução contratual;

CONSIDERANDO as disposições do Contrato de Gestão, de seus eventuais termos aditivos, da legislação aplicável e das normas regulamentares pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 0483/2025 - GMS nº 5364/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - SESP/PR e a Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG:

I - Cel. QOS PM LETICIA CHUN PEI PAN, CPF nº XXX.471.759-XX, Diretora de Assistência à Saúde, na qualidade de Presidente;

II - SILVIA ELIANE DOS SANTOS STOCCO, CPF nº XXX.739.859-XX, Diretora Administrativo- Financeira, na qualidade de membro titular;

III - Maj. BM THIAGO WILLAM TOLENTINO SCHINZEL, CPF nº XXX.179.279-XX, Assessor II, na qualidade de membro titular;

IV - DIEGO PIOTROWSKI MACHADO, CPF nº XXX.407.219-XX, Assessor II, na qualidade de membro suplente.

Parágrafo único. A atuação da Comissão abrangerá, no limite de suas competências e quando pertinente ao objeto do Contrato de Gestão, a análise dos instrumentos complementares, documentos e ajustes dele decorrentes ou a ele vinculados.

Art. 2º Compete à Comissão:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

I - acompanhar e monitorar a execução do Contrato de Gestão, verificando o cumprimento das metas, dos indicadores de desempenho e dos resultados estabelecidos no instrumento e no respectivo Plano de Trabalho;

II - avaliar os resultados alcançados em relação aos objetivos e às metas pactuadas, identificando eventuais desvios e fatores que possam comprometer a execução do ajuste;

III - analisar os relatórios de execução e os documentos necessários à avaliação do cumprimento das metas e dos resultados, observadas as competências das instâncias responsáveis pela gestão, fiscalização e análise da prestação de contas;

IV - verificar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Gestão e em seus eventuais termos aditivos;

V - realizar reuniões, visitas técnicas e outras atividades de acompanhamento e avaliação, quando necessárias e devidamente justificadas;

VI - solicitar informações, esclarecimentos e documentos pertinentes ao acompanhamento e à avaliação contratual, observadas as competências legais, regulamentares e contratuais;

VII - elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação, registrando as análises realizadas, os resultados verificados, as eventuais inconformidades identificadas e as recomendações pertinentes;

VIII - comunicar formalmente à autoridade competente as irregularidades, os desvios ou os descumprimentos identificados, recomendando a adoção das providências cabíveis;

IX - propor medidas de aperfeiçoamento da execução contratual, visando ao alcance das metas e à melhoria dos resultados pactuados;

X - encaminhar à autoridade competente os relatórios e as conclusões dos trabalhos realizados, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, as normas regulamentares pertinentes, as disposições do Contrato de Gestão e o respectivo Plano de Trabalho, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao gestor contratual, aos agentes responsáveis pela fiscalização, às unidades de controle interno e aos demais órgãos e instâncias competentes.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, diligência e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mantendo registros das reuniões, análises, conclusões e recomendações emitidas.

Parágrafo único. Os membros deverão resguardar as informações protegidas por sigilo legal ou cuja divulgação seja restrita, especialmente aquelas relacionadas à segurança pública e aos dados pessoais, observada a legislação aplicável.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional, ressalvada disposição legal específica em contrário.

Art. 6º Os casos omissos relativos à atuação da Comissão serão submetidos à apreciação da autoridade competente, observadas a legislação vigente e as disposições do Contrato de Gestão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

Protocolo 141686/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS DIRETO AO MUNICÍPIO
Protocolo nº: 25.953.732-0
Termo de Doação nº: 01/2026
Doador: Secretaria de Estado da Segurança Pública
Donatário: Município de Itaperuçu
Descrição: Doação de bens móveis do Departamento da Polícia Civil - inservíveis e/ou desnecessários ao mesmo.
Valores dos Bens: R$ 25.321,98

Protocolo 141512/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 9964/2026, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS.
PROTOCOLO 26.431.366-0
Contratante: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Contratado: KNOX PRODUTOS REFRIGERADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.719.703/0001-41.
Objeto: Aquisição de BEBEDOUROS INDUSTRIAIS
Vigência de 12 (doze) meses, a partir de **20 de outubro de 2026** até **19 de outubro de 2027.**
Valor total do contrato de **R$ 354.060,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e sessenta reais).**
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda / 636000 - Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade: 6300.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa SETR / 6360.11.333.36.8049 - Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Credor: Knox Produtos Refrigerados Ltda - CNPJ: 15.719.703/0001-41
Fontes de Recursos: 500.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - R$ 16.860,00 / 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - R$ 337.200,00
Valor Total: SETR: R$ 16.860,00 / FET: R$ 337.200,00 / Total: R$ 354.060,00
Autorizado através do **Despacho de Autorizo n.º 0851/2026**, em 01 de outubro de 2026.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 141647/2026

DESPACHO Nº 0894.2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.246.337-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 855/2026-NFS/SETR (mov. 32) e na Informação nº 631/2026-AT/SETR (mov. 59), a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato (GMS de n° 7502/2024) (mov. 18), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de ASTORGA, formalizado junto a CIDENEIA VALENTINA TICIANO ZANIN, inscrita no CPF sob n° ***135.729-** e ORLANDO ZANIN, inscrito no CPF nº ***.573.969-**, no valor mensal de R$ 2.453,80 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), e anual de R$ 29.445,60 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), com início em 07.11.2026 e término em 06.11.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010. IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 19 *de outubro de 2026.*

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 141594/2026

DESPACHO nº 0892/2026 - SETR
Referente ao Protocolo nº 26.264.400-6

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nos artigos 601 e 602 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 822/2026NFS/SETR (mov. 36), na Folha Resumo para Fechamento de Orçamento juntado pela SECID (mov. 54), e na Informação Técnica 627/2026-AT/SETR (mov. 56), a despesa referente à formalização do Acordo Para Indenização das Reformas de Imóvel realizadas em decorrência do Contrato de Locação nº 466/2017 (mov. 14), o qual tinha por objeto a locação do imóvel que abrigava a Agência do Trabalhador de JACAREZINHO, sendo a indenização no valor de R$ 9.081,26 (nove mil e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), em benefício de PLÍNIO MARCONDES MADUREIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.097.309-**; e SILVIANNE MARCONDES MADUREIRA, inscrita no CPF/MF nº ***.376.309-**, desde que atendido os dispositivos estabelecidos em Manual de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Locações do Estado do Paraná anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 19 *de outubro de 2026.*

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 141633/2026

DESPACHO Nº 0890.2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.145.998-1

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 850/2026-NFS/SETR (mov. 35) e na Informação nº 628/2026-AT/SETR (mov. 61), a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato (GMS de n° 6584/2024) (mov. 21), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de UNIÃO DA VITÓRIA, formalizado junto a MARISTELA OCHOVE, inscrita no CPF nº ***.835.529-** e ALCEU DANIEL OCHOVE, inscrito no CPF nº ***.703.259-**, no valor mensal de R$ 4.092,66 (quatro mil e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), e anual de R$ 49.111,92 (quarenta e nove mil cento e onze reais e noventa e dois centavos), com início em 24.10.2026 e término em 23.10.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 19 *de outubro de 2026.*

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 141663/2026

DESPACHO Nº 0891.2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.191.913-3

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 851/2026-NFS/SETR (mov. 32) e na Informação nº 629/2026-AT/SETR (mov. 49), a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato (GMS de n° 6923/2024) (mov. 20), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de IPORÃ, formalizado junto a JOÃO BAPTISTA VEJAN, inscrito no CPF nº ***.516.959-**, no valor mensal de R$ 3.990,34 (três mil novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), e anual de R$ 47.884,08 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), com início em 31.10.2026 e término em 30.10.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 19 *de outubro de 2026.*

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 141683/2026

DESPACHO Nº 08892026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.426.372-9

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4 º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e nos arts. 582, 583, 584 e 585, do Decreto nº 10.086/2022, e no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na Informação Técnica nº 625/2026-SETR/AT (mov. 107) e no Termo de Referência (mov. 78), a formalização de Contrato Administrativo de Locação, considerando as características do imóvel selecionado pelos setores técnicos da SETR e a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Rede SINE/PR, o qual tem por objeto a locação de imóvel com 306,62, m² (área alugada) para funcionamento da Agência do Trabalhador de CAMPO DO TENENTE, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em benefício à(s) proprietário(s): GERNOT STAHLKE, inscrito no CPF sob o n.º ***.673.769-**, e NEUSA DE LOURDES STAHLKE, inscrita no CPF sob o n.º ***.411.579-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022;
II. RATIFICO a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
V. Ao NAS/SETR, para providências.

Curitiba, 19 *de outubro de 2026.*

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 141700/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTATO ADMINISTRATIVO Nº 797/2026

PROTOCOLO Nº 26.522.538-1

Objeto: Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 797/2026**, sob protocolado nº 26.522.538-1, em razão do **reajuste dos valores** no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR e a empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de locação de veículos em âmbito estadual, com quilometragem livre, consoante o disposto na Cláusula Quarta do contrato originário e seus aditivos, com aplicação de **índice no percentual de 4,443020%** (quatro vírgula quatro quatro três zero dois zero por cento) para os veículos locados, com efeitos a partir de 21/08/2026, referente ao ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA e a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - IBGE, compreendendo o período de Agosto/2025 a Julho/2026.

Assim, com a aplicação do reajuste referente ao ano de 2026, o **valor mensal passa a ser de R$ 8.777,06 (oito mil setecentos e setenta e sete reais e seis centavos).**

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade: 6300.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa SETR
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Credor: LOCALIZA RENT A CAR S/A. - CNPJ: 16.670.085/0001-55
Fontes de Recursos: 500.000000 - Recurso não Vinculados de Impostos
Valor Mensal Atual: R$ 8.403,68
Valor Anual Atual: R$ 100.844,16
Valor Mensal Reajustado: R$ 8.777,06
Valor Anual Reajustado: R$ 105.324,72
Acréscimo Mensal: R$ 373,38

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 0877/2026 em 13/10/2026.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 141716/2026

DESPACHO Nº 0888/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.269.778-9

I. Trata-se do Protocolo instaurado em razão do **Memorando nº 456/2026 - NAS/SETR**, por meio do qual o Núcleo Administrativo Setorial submete à apreciação

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

de autorização acerca da possibilidade da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR efetuar diretamente aos empregados da empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF n° 05.457.677/0001-77**, o pagamento de verbas de rescisão contratual, diante do inadimplemento da contratada, com a correspondente dedução dos valores das faturas devidas no âmbito do **Contrato Administrativo nº 5057/2023.**

II. A matéria foi objeto de detida análise pelos órgãos jurídicos e técnicos competentes da Administração Estadual, destacando-se, entre outros, a Informação nº 2/2026 da Procuradoria Trabalhista - PRT, a Informação Técnica nº 66/2026 - DGC/DOS/SEAP, a Informação nº 078/2026 - PCP/PGE e a Informação nº 27/2026 - PCF/PGE, todas convergindo no sentido da juridicidade da adoção do pagamento direto aos empregados terceirizados, desde que observadas as cautelas legais, contratuais, procedimentais e documentais necessárias para resguardar o interesse público, evitar pagamentos em duplicidade e assegurar a correta execução contratual.

III. Inicialmente, cumpre registrar que a regra prevista no art. 121, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que somente o contratado responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sendo certo que sua inadimplência, em regra, não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo respectivo pagamento, tampouco autoriza o aumento do objeto contratual ou qualquer forma de assunção das obrigações próprias da empresa contratada.

Todavia, o próprio legislador, reconhecendo as peculiaridades dos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, excepcionou essa regra ao prever mecanismos destinados exclusivamente à preservação da continuidade da execução contratual e à proteção dos trabalhadores envolvidos.

Nesse sentido, dispõe o art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que, para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, poderá a Administração, desde que exista previsão no edital ou no contrato, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas, promovendo a correspondente dedução dos valores devidos à contratada.

A **Referida previsão legal foi expressamente incorporada ao Contrato Administrativo nº 5057/2023.**

Com efeito, o **item 9.16 do instrumento contratual** estabelece que:

"Sempre que a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, não tiver efetuado o pagamento do salário dos empregados terceirizados por ela contratados, a CONTRATANTE poderá promover a dedução, do valor da fatura do mesmo mês correspondente, dos valores pertinentes aos salários líquidos não pagos, e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados contratados."

Da mesma forma, o **item 9.19 do mesmo contrato** prevê expressamente que eventual inadimplemento relativo ao vale-transporte e vale-alimentação poderá receber o mesmo tratamento estabelecido no item 9.16, permitindo igualmente o pagamento direto aos trabalhadores mediante dedução da fatura da empresa contratada.

Observa-se, portanto, que a providência ora analisada não constitui liberalidade da Administração, tampouco representa assunção das obrigações trabalhistas da empresa contratada, mas sim verdadeira cláusula de proteção contratual previamente pactuada entre as partes, autorizada expressamente pela Lei nº 14.133/2021 e destinada exclusivamente à preservação da continuidade do serviço público e à proteção dos trabalhadores vinculados à execução contratual.

Ademais, os pareceres jurídicos e técnicos constantes dos autos ressaltam que a medida possui natureza excepcional, subsidiária e acautelatória, **devendo ser adotada apenas diante da efetiva comprovação do inadimplemento da empresa**, observando-se rigorosamente todos os requisitos documentais necessários para assegurar a legalidade, transparência, rastreabilidade e segurança jurídica do procedimento.

Nesse contexto, verifica-se que a adoção do pagamento direto revela-se plenamente compatível com o interesse público, especialmente porque a interrupção do pagamento dos trabalhadores terceirizados tende a ocasionar paralisação da execução contratual, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços essenciais de vigilância patrimonial prestados nas **Agências do Trabalhador de Curitiba e de São José dos Pinhais**, cuja manutenção mostra-se indispensável à proteção do patrimônio público e ao regular funcionamento das unidades administrativas.

Importa consignar, entretanto, que **o pagamento direto autorizado limita-se exclusivamente às verbas expressamente previstas no contrato e na legislação aplicável**, não importando em qualquer transferência à Administração Pública das obrigações previdenciárias, fiscais ou acessórias da empresa contratada.

IV. Assim, permanecem sob responsabilidade exclusiva da empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, por força do art. 121, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 349, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, todas as obrigações previdenciárias e fiscais, principais e acessórias, decorrentes da relação empregatícia, incluindo, dentre outras:

• recolhimento das contribuições previdenciárias patronais;
• recolhimento do FGTS;
• recolhimento do RAT/FAP;
• contribuições destinadas a terceiros;
• retenções tributárias eventualmente incidentes;
• envio dos eventos ao eSocial;
• cumprimento das obrigações acessórias perante a Receita Federal, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes; • quaisquer outras obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e tributária.

V. Dessa forma, o pagamento direto promovido pela Administração não implica reconhecimento de vínculo empregatício, sucessão empresarial, assunção das obrigações da empregadora ou qualquer forma de substituição da empresa contratada perante os órgãos fazendários ou previdenciários, permanecendo íntegra sua responsabilidade legal pelos respectivos encargos.

VI. Diante do exposto, e considerando:

a) o Memorando nº 456/2026 - NAS/SETR;
b) as cláusulas 9.16 e 9.19 do Contrato Administrativo nº 5057/2023;
c) o disposto no art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) as conclusões constantes da Informação nº 2/2026 da Procuradoria Trabalhista - PRT;
e) a Informação Técnica nº 66/2026 - DGC/DOS/SEAP;
f) a Informação nº 078/2026 - PCP/PGE; e,
g) a Informação nº 27/2026 - PCF/PGE;

AUTORIZO, em caráter excepcional, o pagamento direto das verbas de rescisórias aos empregados vinculados à execução do Contrato Administrativo nº 5057/2023, mediante dedução integral dos respectivos valores das faturas devidas à empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 05.457.677/0001-77, Consta nos autos a folha de pagamento referente às rescisões contratuais, no valor líquido total de R$ 55.853,25 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), cujos valores foram certificados pelo Fiscal do Contrato, que atestou sua conformidade com os termos contratuais e o interesse da Administração. A presente autorização fica condicionada ao atendimento prévio e cumulativo dos seguintes requisitos:

A) manifestação formal do gestor e dos fiscais do contrato certificando o inadimplemento das verbas trabalhistas, indicando expressamente a ausência do pagamento aos empregados terceirizados e, sempre que possível, juntando comunicação formal da empresa informando que não efetuará os respectivos pagamentos, de modo a prevenir eventual pagamento em duplicidade;

B) apresentação de folha analítica de pagamento dos empregados envolvidos, acompanhada de relação nominal contendo nome completo, CPF, posto de trabalho, unidade de lotação, dados bancários e respectivos valores líquidos devidos, devendo, caso haja pagamento concomitante de salários e de benefícios como valealimentação, serem realizados depósitos distintos, com a expressa identificação da natureza de cada verba paga;

C) juntada dos cartões-ponto, folhas de frequência, relatórios de fiscalização contratual, atestos de execução e demais documentos aptos a comprovar a efetiva prestação dos serviços pelos trabalhadores beneficiários do pagamento;

D) expedição de nova notificação formal à empresa contratada para imediata regularização das obrigações inadimplidas, bem como adoção das providências necessárias à instauração de procedimento de apuração de responsabilidade contratual, diante da reiteração do inadimplemento; e,

E) instrução do processo com toda a documentação necessária à operacionalização dos pagamentos, inclusive memória de cálculo, planilhas individualizadas, relação nominal dos beneficiários, documentos bancários, além da comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a execução da despesa, observando-se integralmente os procedimentos estabelecidos pelos setores financeiro, contábil e orçamentário desta Secretaria.

VII. DETERMINO, a notificação da empresa contratada acerca do referido pagamento, a fim de evitar a quitação em duplicidade das verbas já quitadas

VIII. DETERMINO, ainda, que os pagamentos efetuados sejam integralmente registrados no processo administrativo, com a juntada dos respectivos comprovantes bancários, memória de cálculo e documentação comprobatória, assegurando-se total rastreabilidade dos valores pagos e daqueles posteriormente deduzidos das faturas da contratada.

IX. DETERMINO, igualmente, que seja rigorosamente observado que o presente pagamento direto NÃO exonera a empresa contratada de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, tributária ou acessória decorrente da execução contratual, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade todos os recolhimentos legais, principais e acessórios, inclusive contribuições previdenciárias patronais, FGTS, RAT/FAP, contribuições destinadas a terceiros, obrigações perante o eSocial e demais encargos previstos na legislação vigente.

X. Por fim, considerando a aparente reiteração do inadimplemento contratual e a possível configuração de infrações administrativas passíveis de responsabilização, DETERMINO que, após a adoção das providências acima descritas e a efetivação dos pagamentos autorizados, os autos sejam encaminhados à Corregedoria desta Secretaria para análise e instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, visando à apuração das condutas da empresa contratada, eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis e adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no Contrato Administrativo nº 5057/2023.

XI. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

XII. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 19 *de outubro de 2026.*

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 141726/2026

TERMO DE ENTREGA DO IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO GMS N° 2125/2014, PROTOCOLO N.° 25.326.544-2, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA E PELA HOLDING PONTAL DO PARANÁ, QUE TEM POR OBJETO A ENTREGA DE IMÓVEL.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

LOCATÁRIO: O Estado do Paraná, por intermédio do órgão Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, com sede no(a) Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, Curitiba, Paraná, CEP 80510-000, inscrito (a) no CNPJ sob o n.°49.179.281/0001-80, neste ato representado(a) pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado, Rodrigo Araújo Rodrigues, nomeado pelo Decreto n.º 14.842, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.172.119-**.

LOCADOR: HOLDING PONTAL DO PARANÁ LTDA., inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 17.383.376/0001-25 com sede na Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 374, no Balneário de Praia de Leste, CEP 83.255-000, Município de Pontal do Paraná, neste ato representado por Mileny Gimenes, portadora do RG nº *.***.165-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° ***.925.669-** e telefone (41) 9-96651310.

As partes celebram este Termo de Entrega de Chaves, com fundamento na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007, com todos os seus anexos, e estabelecem as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Na data de hoje foram entregues as chaves do imóvel localizado na Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 374, no Balneário de Praia de Leste, CEP 83.255-000, Município de Pontal do Paraná e está registrado no em cartório sob matrícula 12.030 e 12.032, e que era ocupado pela Agência do Trabalhador de Pontal do Paraná, ao LOCADOR ou a sua representante legal, neste ato representado pela sócia-administradora Mileny Gimenes, inscrito(a) no CPF ***.925.669-**, supraqualificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA
O LOCATÁRIO declara que o imóvel devolvido se encontra totalmente desocupado, livre de quaisquer coisas ou objetos, cessando dessa forma, eventuais cobranças de aluguéis a partir da presente data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, em até 20 (vinte) dias úteis da data da sua assinatura.
Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este Termo de Rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2026.

Mileny Gimenes
Representante Legal
Holding Pontal Do Paraná Ltda. - CNPJ 17.383.376/0001-25

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 141886/2026

Receita Estadual do Paraná

ATO DECLARATÓRIO - DEVEDOR CONTUMAZ Nº 36/2026

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº **24.003.271-6** e seu apensado nº **25.940.040-6,**

DECLARA:

O contribuinte **MORENA ROSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES S.A**, inscrito nos CADs/ICMS E CNPJs conforme abaixo,

CAD/ICMS	CNPJ
90587772-07	15095271/0001-45
90588278-32	15095271/0005-79
90588284-80	15095271/0006-50
90588287-23	15095271/0016-21
90588473-53	15095271/0010-36
90588479-49	15095271/0012-06
90588481-63	15095271/0014-60
90588749-11	15095271/0020-08
90744723-51	15095271/0017-02
90992233-05	15095271/0065-00
91002345-45	15095271/0066-90
91090734-47	15095271/0073-10
91112310-09	15095271/0076-62
91172619-02	15095271/0080-49

INCLUSO no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes.
Art. 1.º A inclusão no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, implica:
I - exigência do pagamento do tributo correspondente, a cada operação, inclusive o devido por substituição tributária, observando-se ao final do período de apuração o sistema de compensação do imposto;
II - impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais relativamente ao ICMS;
III - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.
Art. 2.º Para fins do disposto no inciso I do art. 1.º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação, sem prejuízo da apuração mensal, é de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**, a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.
Parágrafo único. O crédito estimado a que se refere o *caput* foi calculado com base na proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saída, no período de **setembro de 2025 a agosto de 2026**.
Art. 3.º Quando se tratar de operações de saídas realizadas nos termos do inciso I do art. 1.º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque do valor integral do imposto e o seu pagamento deverá ser realizado mediante GR-PR, com o código de receita 1023 - Regime de Controle, Fiscalização e Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 2017.
Art. 4.º Em caso de descumprimento do estabelecido no art. 1.º, o fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:
I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);
II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);
III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);
IV- representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza (inciso III do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);
V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS (inciso IV do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.
Art. 5.º O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.
Art. 6.º Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.
Art. 7.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 15 de outubro de 2026.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor da REPR em exercício

Protocolo 141860/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00042/2026

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea ‘’a’’ , do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:
a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12 , da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

18.466/2015.

A SUTIL DE OLIVEIRA - 18106297/0001-30 - 03769234-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00167851 - 11.348,65 - **ABIMAEL FELICIANO NASCIMENTO - 016848619-93** - 03769207-7 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00145022 - 3.418,37 - **ADALBERTO DE ANDRADE NUNES - 234741069-53** - 03769248-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 7366 - 2.087,80 - **ADAO BRUDNICKI STANISZAWASKI - 911804739-49** - 03769175-5 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00124193 - 29.285,57 - **ADEMAR ARAUJO DE OLIVEIRA - 510732009-06** - 03769139-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 32211 - 10.123,06 - **ADEMIR DAS NEVES SANTOS - 021519219-21** - 03769142-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150170 - 5.835,23 - **ADILSON JOSE BUSKEVICZ - 031863849-58** - 03769200-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00167200 - 8.077,00 - 03769265-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150557 - 8.105,80 - **ADRIANO RAMOS CARDOSO - 885136700-06** - 03769213-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 60905 - 8.081,08 - **AGENOR BARBOSA DOS SANTOS - 897676759-49** - 03769258-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00143431 - 8.357,91 - **AGNALDO DA SILVA - 029045699-10** - 03769255-7 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00154482 - 3.580,61 - **AGOSTINHO SOETHE - 489718399-53** - 03769174-7 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00125262 - 15.892,45 - 03769180-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00125263 - 50.061,23 - **AGROPECUARIA MACENA - ART LTDA - 47432666/0001-82** - 03769184-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 63404 - 3.654,69 - **AGROPRATA LTDA - 53880440/0001-47** - 03769288-3 - ICMS - E-PAF 8010351-4 - 22.142,58 - 03769289-1 - ICMS - E-PAF 8010350-6 - 15.816,12 - **ALCIDES CANDIDO MAIA - 188183409-30** - 03769257-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00167012 - 10.246,07 - **ANA PAULA ANTUNES DOS SANTOS - 073587109-40** - 03769286-7 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0047883-56.2026 - 1.933,63 - **ANDRE LUIS NUNES BOFF - 973501330-49** - 03769166-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 105320 - 1.557,39 - **ANDREIA DE LURDES ARESI - 074415269-06** - 03769201-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 33277 - 1.102,57 - **ANGELA MARIA CONDE - 534924209-15** - 03769136-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150214 - 5.773,28 - **ANTONIO FLAVIO SILVEIRA - 027118989-46** - 03769274-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00152924 - 1.363,61 - 03769280-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00152925 - 3.409,02 - **ANTONIO RAFAEL VIEIRA PEREIRA DE GODOY - 005827719-60** - 03769197-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 37685 - 1.898,13 - **ARNALDO RIBEIRA DA SILVA - 631612309-49** - 03769185-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00145800 - 13.982,58 - 03769266-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00145801 - 13.294,81 - **AUTO POSTO V Y LTDA - 12645178/0001-79** - 03769261-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00172172 - 16.068,75 - **AVIC DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES LTDA - 90448687-65** - 03769297-2 - ICMS - AUTO DE INFR 6627888-3 - 3.778.160,26 - **BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90821918-09** - 03769287-5 - ICMS - GIA 08/2026 - 17.304,10 - **BERNARDO KUHNEN - 502972529-68** - 03769260-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00163686 - 11.882,53 - **BRENER LUIS DOMINGUES PATRAO - 108394119-44** - 03769150-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 92099 - 7.999,54 - **BRUNA LUISA DAL GOBBO - 23812842/0001-43** - 03769212-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00167056 - 5.705,43 - **BRUNO AUGUSTO PONTES MACIEL - 070859569-33** - 03769272-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 12394 - 9.568,08 - **CAIO NEMER ALI MAUAD - 049794509-62** - 03769267-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 58489 - 5.383,50 - **CARLOS EDUARDO SIQUEIRA RISSATO - 007532459-81** - 03769160-7 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150910 - 5.769,28 - **CBS SUINOS LTDA - 14283958/0001-41** - 03769149-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 36782 - 4.903,51 - **CELI MARIA MENEGHINI SANTINI - 642527019-53** - 03769154-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00170127 - 3.409,02 - **CESAR KOPROWSKI - 513423759-04** - 03769279-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 29286 - 21.959,26 - **CHARLES CLEMENTE MARTINS - 030660729-83** - 03769165-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 52941 - 1.875,75 - **CHUITI KOYAMA - 345259638-91** - 03769224-7 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00164627 - 23.464,78 - **CLAUDINOR LEZMAN - 026749199-90** - 03769202-6 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00167853 - 11.348,65 - **CLAUDIO ALEXANDRE FAIOLA - 818940409-10** - 03769181-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00151313 - 8.060,01 - **CLEBER DOS SANTOS - 032263279-09** - 03769148-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00163273 - 3.424,82 - **CLEBER MARCIO KUTZ - 031336339-02** - 03769208-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 35348 - 1.581,77 - **COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL - 78956968/0024-70** - 03769259-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 35356 - 1.946,48 - **COMERCIAL AGROPIA AGRONEGOCIOS LTDA - 48520102/0001-64** - 03769263-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 48558 - 10.439,00 - **COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ADAMANTINA - 43001981/0080-06** - 03769172-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 35362 - 1.580,38 - **DENILTON APARECIDO DA SILVA - 383023458-90** - 03769141-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 50457 - 1.557,39 - **DIEGO RALNY ORTIZ - 064605109-11** - 03769144-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 56845 - 8.398,27 - **DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S/ - 82069113/0028-28** - 03769268-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 47162 - 6.460,20 - **DORIVAL BOROMELO - 717024589-20** - 03769178-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 91010 - 1.557,39 - **E VAZ FLORICULTURA ME - 10943615/0001-05** - 03769134-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 22598 - 3.096,19 - **EDERSON SLOBOZAN - 049942479-43** - 03769140-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 31220 - 8.565,66 - **EDIMIR CZECHOSKI - 541840101-72** - 03769241-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 58581 - 1.581,77 - **EDIVALDO ELIAS FAGUNDES DOS SANTOS - 084514019-10** - 03769315-4 - JUSTICA - SID 26.733.462-5 - 406,11 - **EDSON AUGUSTO MARCO - 066021829-19** - 03769192-5 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00152019 - 5.709,67 - **EDSON LUIS CHIQUETTI - 830405369-15** - 03769195-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00152586 - 3.984,58 - **EDSON VALENTIN GALLO - 780790801-78** - 03769276-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00153568 - 28.070,47 - **EDUARDO BEGUINAS - 337428639-91** - 03769211-5 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00136217 - 22.437,06 - **ELISANDRA BRUSAMARELLO - 077182659-19** - 03769204-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00138622 - 15.383,67 - **ELVIS ALVES QUINTINO - 043756139-98** - 03769220-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 40674 - 926,67 - **EUGENIO MUCHALAK - 253297589-04** - 03769231-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 62306 - 109.057,24 - **EVANDRO CARLOS DOS SANTOS - 727843009-78** - 03769131-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 19133 - 5.378,05 - **FABIANE TRANSPORTES LTDA - 06001094/0001-08** - 03769161-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 37649 - 1.573,76 - **FABIANO AGOSTINHO DOS SANTOS - 065003039-70** - 03769244-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00152902 - 17.045,14 - **FABIO APARECIDO BAGATIN - 006532389-08** - 03769251-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 102028 - 1.581,77 - **FABIO HOFFMANN ME - 17475744/0001-65** - 03769254-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00153619 - 11.287,45 - **FABRICIO SCHAFER DA SILVA - 077163229-07** - 03769317-0 - JUSTICA - SID 267337918 - 187,93 - **FERNANDO LORIANO RIBEIRO - 089765929-56** - 03769239-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 39408 - 7.284,95 - **FILIPE RAGUGNETTI PERSZEL - 063437779-54** - 03769237-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00151422 - 7.939,38 - **GABRIEL MALAQUIAS - 029308449-14** - 03769285-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00143009 - 7.456,60 - **GENILSON JOSE DA CRUZ CARDOSO - 061517829-41** - 03769168-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00138305 - 30.837,53 - **GENTIL REMONTI - 407962059-49** - 03769249-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 92641 - 2.372,66 - **GEOVANE FERRAZ - 094382809-01** - 03769194-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00128527 - 1.417,97 - **GERSON PEREIRA DE CAMPOS - 763682039-00** - 03769217-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00148532 - 9.263,31 - 03769230-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00148531 - 16.842,04 - **GETULIO MARCONDES - 498618089-49** - 03769262-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00165253 - 7.689,57 - **GILNEI ANGELO DO CARMO - 060251089-94** - 03769242-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 91012 - 1.581,77 - **GUSTAVO GENOVESI - 075358269-46** - 03769214-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00152513 - 4.553,81 - 03769238-7 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00152512 - 1.138,45 - **IEDEU MURCA DE ABREU - 369044226-53** - 03769228-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00151027 - 11.538,57 - **ILTON NEULS - 706291539-49** - 03769252-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 58560 - 1.581,77 - **IMCOPA - IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE OLEOS S. - 10700798-91** - 03769308-1 - ICMS - AUTO DE INFR 6586816-4 - 21.952.131,11 - **IMOBILIARIA MORENA LTDA - 79867966/0001-80** - 03769190-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00166541 - 78.550,24 - **IVAN MARTINS MOHR - 057465019-99** - 03769130-5 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00125699 - 3.011,60 - **IVAN MASSANEIRO MATOZO - 747364429-72** - 03769309-0 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.700.013-1 - 1.063,13 - **JEAN BONETTI - 129692529-37** - 03769271-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 26625 - 2.181,14 - **JHON LENON MARTINS CORDEIRO - 397437558-96** - 03769296-4 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.724.643-2 - 609,35 - **JOAO ARTUR DILGER - 668123489-53** - 03769232-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00136214 - 53.267,46 - **JOAO BATISTA MARTINS - 471737779-68** - 03769196-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 19917 - 3.428,97 - **JOAO GUILHERME EIDAM - 075543999-69** - 03769145-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00144580 - 151.198,29 - 03769146-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00173955 - 110.006,40 - 03769191-7 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00173953 - 42.780,26 - 03769198-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00173954 - 194.803,00 - **JOAO HAMILTON ROSA - 439537869-20** - 03769275-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00162554 - 12.320,57 - **JOAO VITOR TRINDADE - 065081819-98** - 03769278-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 40214 - 781,56 - **JOEL LUIS STEIN - 022345959-32** - 03769236-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 43455 - 1.875,75 - **JONATHAN RODRIGO NEVES - 082694829-43** - 03769169-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00170508 - 2.619,60 - **JOQUEI CLUBE PONTAGROSSENSE** -

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

77774230/0001-32 - 03769171-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 39488 - 1.557,39 - **JOSE ANTONIO LIMA CARDOSO - 905593559-04** - 03769218-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 96557 - 1.364,86 - **JOSE MERCE DE LIMA - 482729571-91** - 03769216-6 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00152564 - 2.299,99 - **JULIO CESAR DE BIAGI - 506906639-00** - 03769159-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00138260 - 10.432,26 - **JURACI BARCO VONSOWSKI - 004444529-66** - 03769210-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 39966 - 4.903,51 - **JUREMA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 18043284/0001-69** - 03769135-6 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00160835 - 34.025,92 - **LEANDRO DE OLIVEIRA - 067951489-98** - 03769264-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 28258 - 2.372,66 - **LEANDRO GOMES - 117791329-13** - 03769256-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 93688 - 5.581,40 - **LEODIMAR TARTARI - 914043209-20** - 03769223-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00136368 - 78.529,72 - **LEONARDO PEREIRA MENEZES - 105013159-26** - 03769247-6 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00154640 - 1.466,59 - 03769277-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00154639 - 1.353,77 - **LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 48581505/0001-13** - 03769301-4 - CONTRATOS - SID 25.327.557-0 - 841,13 - **LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA - 03549389/0001-17** - 03769314-6 - CONTRATOS - SID 25.480.873-3 - 4.307,06 - **LOG COMPANY TRANSPORTES LTDA - 22102245/0001-62** - 03769227-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00152695 - 227.690,58 - **LUAN FELIPE RIBEIRO DUARTE - 135340619-93** - 03769132-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00144673 - 1.815,90 - **LUCAS JONATHAN DOS SANTOS DIAS - 084003689-24** - 03769246-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00153531 - 2.245,63 - **LUCIANO AUGUSTO AGUILAR - 022307519-13** - 03769240-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 91006 - 781,56 - **LUIS FERNANDO GOIS DA SILVA - 071229059-18** - 03769203-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 102020 - 1.581,77 - **LUIZ CARLOS CONDE - 847081669-15** - 03769186-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 50289 - 56.086,58 - **LUIZ FERNANDO ALBERTON - 021271769-36** - 03769270-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 18633 - 1.581,77 - **LUIZ KOPROVSKI - 034070639-20** - 03769243-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 8698 - 4.360,70 - **MARCELO CASTANHA DOCES LTDA - 31303083/0001-11** - 03769291-3 - ICMS - E-PAF 8010314-0 - 5.624,87 - 03769292-1 - ICMS - E-PAF 8010311-5 - 510.544,52 - **MARCOS ANTONIO LIDUARIO - 024999989-70** - 03769179-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00151300 - 1.395,72 - **MARCOS CEZAR DA SILVA - 029911399-00** - 03769284-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00214117 - 5.767,57 - **MARCOS JOSE DE OLIVEIRA - 033672679-10** - 03769225-5 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00154987 - 7.686,69 - **MARCOS JOSE DE OLIVEIRA EMPREITEIRA - 14208468/0001-80** - 03769170-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00173179 - 7.686,69 - **MARCOS RIBEIRO DE SOUZA - 040145449-58** - 03769156-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 65201 - 2.087,80 - **MARIANI DIAS - 27102728/0001-80** - 03769299-9 - SAUDE - SID 23.068.887-7 - 1.354,10 - **MARMORES E GRANITOS CONSTRUCOES LTDA - 51694608/0001-02** - 03769158-5 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00168134 - 11.384,52 - **MASSAS MANIA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90647220-15** - 03769304-9 - ICMS - GIA 08/2026 - 12.086,55 - 03769305-7 - ICMS - GIA 09/2026 - 9.684,00 - **MD COMERCIO DE PNEUS LTDA - 30636326/0002-51** - 03769293-0 - ICMS - E-PAF 8010442-1 - 37.030,25 - **MIGUEL ANTONIO LEONI GAISSLER - 232516709-72** - 03769183-6 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00145013 - 6.222,45 - **MUNICIPIO DE ASTORGA - 75743377/0001-30** - 03769300-6 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 17.527.595-9 - 143.740,02 - **NELIO ESTEVAO - 164334919-87** - 03769189-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 60506 - 1.557,39 - **NELSON FERREIRA LIMA - 284296729-15** - 03769177-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 36988 - 1.557,39 - **NELSON MORAIS - 795113259-49** - 03769163-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00154089 - 5.375,57 - **NELTON JOSE THIBES - 055390899-52** - 03769226-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 92719 - 292,69 - **NEWTON BONIN - 361319039-72** - 03769229-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00153739 - 5.643,72 - **NILSON FERREIRA DA SILVA - 127079338-13** - 03769283-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00130399 - 7.451,11 - **ODAIR JOSE MENDRZYCKI GUIMARAES - 034351799-02** - 03769137-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 95920 - 7.971,96 - **ODAIR JUDAY - 095226979-15** - 03769162-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 64573 - 9.344,36 - **ORIALI DALBERTO - 054270789-67** - 03769187-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 11370 - 1.563,13 - **OSNY MATOZO CABRAL - 488919329-49** - 03769164-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 48190 - 457,41 - **PAMPA SEMENTES LTDA - 21519422/0002-29** - 03769151-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 1593 - 4.307,87 - **PAULO CUNHA - 050123659-76** - 03769138-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 13773 - 1.557,39 - **PAULO KOCHANIUK - 367141355-72** - 03769219-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 64030 - 774,04 - **PAULO VITOR ALVES - 653080859-00** - 03769199-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150997 - 5.769,28 - **PEDRO PRADO DE MELO REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - 56704726/0001-60** - 03769298-0 - ICMS - E-PAF 8010369-7 - 253.812,56 - **QUALITY INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA - 04014092/0001-10** - 03769290-5 - ICMS - E-PAF 8010401-4 - 15.816,12 - **RAFAEL DA CRUZ VELINSKI - 117510559-73** - 03769193-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00151697 - 2.292,73 - **RALF CHARLIE ROSSI - 029000119-65** - 03769221-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00143880 - 65.198,40 - **RENATO TUSSOLINE DE RAMOS - 543157009-91** - 03769215-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00165665 - 122.499,57 - **RIACHUELO INSUMOS AGRICOLAS - 25368101/0001-40** - 03769281-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 57927 - 14.563,65 - **ROBERTO DE CARLOS SELLA - 701717429-15** - 03769222-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150802 - 2.307,71 - **ROMANHA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 13700990-02** - 03769294-8 - ICMS - GIA 08/2026 - 620.245,93 - 03769295-6 - ICMS - GIA 09/2026 - 465.129,07 - **ROMLOG LTDA - 90923218-08** - 03769302-2 - ICMS - GIA 08/2026 - 14.493,91 - 03769303-0 - ICMS - GIA 09/2026 - 16.769,13 - **ROSI LEDA TRZASKOS GITICOVSKI - 008048109-40** - 03769182-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00142900 - 55.898,17 - **ROSI TEREZINHA ZABOROWSKI - 622193169-04** - 03769173-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00140341 - 20.406,07 - **RPJ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90788418-07** - 03693234-1 - ICMS - GIA 08/2025 - 54.356,03 - **SANDRA APARECIDA LAZZARETTI - 557864809-68** - 03769282-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 97828 - 778,69 - **SANTA EDWIRGENS FABRICACAO E COMERCIO DE OBJETOS METALI - 78335056/0001-94** - 03769176-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00135792 - 5.835,23 - **SANTIAGO MACHADO DE MELO - 050105011-63** - 03769245-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150803 - 349,66 - **SEBASTIAO ALVES DA SILVA - 968227248-34** - 03769143-7 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00138213 - 14.886,40 - 03769205-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00138214 - 229.250,65 - **SIDENEI COSTA - 740891539-72** - 03769153-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00164099 - 17.725,68 - 03769167-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00164802 - 12.407,97 - 03769206-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00164809 - 35.451,36 - 03769233-6 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00164810 - 12.407,97 - **SIDNEY BENI - 495612359-00** - 03769269-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 102370 - 1.581,77 - **SILMAR PADILHA FERREIRA - 681657069-34** - 03769273-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 19136 - 5.759,05 - **STANLEY DALMUT - 576974009-44** - 03769155-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 38143 - 20.953,12 - **TABATINGA IND E COM DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS LTDA - 06293017/0001-60** - 03769188-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 12083 - 4.829,67 - **TERRA FORTE AGROPECUARIA LTDA - 47152120/0001-78** - 03769157-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 35355 - 1.622,07 - **VALDECIR PINATI - 679539219-87** - 03769147-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00151639 - 57.318,30 - **VALDERI GUILHERMI - 087750029-06** - 03769152-6 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00152063 - 2.854,83 - **VIA VERNAGLIA MASSAS PREMIUN LTDA - 90546395-00** - 03769306-5 - ICMS - GIA 08/2026 - 3.167,83 - 03769307-3 - ICMS - GIA 09/2026 - 2.517,48 - **VICTOR RAFAEL CIPRIANO DE SIQUEIRA - 107516919-41** - 03769250-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 32203 - 175,63 - **VILMAR PAULO DE CESARO - 518636269-72** - 03769209-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 39109 - 1.602,38 - **VISMAR MARTINS DE OLIVEIRA - 564703399-72** - 03769235-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 22505 - 3.939,03 - **VOLMAR GOMES - 051911889-85** - 03769253-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 11322 - 2.336,09 - **WELLINGTON MORENO PIRES - 080679769-02** - 03769133-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00151692 - 6.805,18 .

Curitiba, 18 de outubro de 2026.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Coordenador de Arrecadação e Cobrança.

Protocolo 141411/2026

PORTARIA REPR Nº 208/2026

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ EM EXERCÍCIO - REPR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484/2025, considerando o contido no Protocolo nº 26.500.669-8,

ESTABELECE

Art. 1º Fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias o prazo de que trata o art. 5º da Portaria nº 99/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor da Receita Estadual do Paraná em exercício

Protocolo 141850/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA N° 212 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
PAULO CEZAR DORETO				030	15/12/1999	14/12/2004	02/11/2026	01/12/2026
40432957	1	AF-TAF	262760383					

CURITIBA, 15 / 10 / 2026

DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Diretor-adjunto da REPR

Protocolo 141895/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR EMATER
ENERGIAS RENOVÁVEIS
Extrato de Termo de Homologação

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026.**, **HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

1.Razão Social: L8 Energy Fabricação de Equipamentos de Energia Elétrica Ltda
Nome Fantasia: L8 Energy
CNPJ: 28.247.332/0001-94
Município: Quatro Barras-Pr

2.Razão Social: Umusol Serviços Fotovoltaicos Ltda
Nome Fantasia: Umusol
CNPJ: 41.779.320/0001-79
Município: Umuarama-Pr

Herlon Goelzer de Almeida
UTE

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 002//2026 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

Protocolo 141481/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar - Emater

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 342, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Designa empregados públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 171/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o decreto estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado público MARCOS VINICIUS MORO REDESCHI, portador do CI/RG nº 3.XXX.331-X/PR e CPF/MF nº 391.XXX. XXX-72, como GESTOR com as atribuições previstas no Art. 10 do Decreto 10.086/2022 e o empregado público DANIEL SOARES ALVES, portador do CI/RG nº 13.XXX.129-1/PR e CPF/MF nº 058.XXX.XXX-05, como FISCAL com as atribuições previstas no Art. 11 e 12 do Decreto 10.086/2022, do Contrato Administrativo nº 171/2026, firmado com a HIDROSP SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ: 82.275.918/0003-70. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Curitiba, 19 de Outubro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente

Protocolo 141377/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 352, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Designa o servidor Carlos Yukihiro Hayashi para responder pela Chefia da Estação de Pesquisa de Londrina do IDR-Paraná, em razão de férias do titular, Elson Marcon.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **CARLOS YUKIHIRO HAYASHI**, RG nº1. XXX.997-X, para responder pela Chefia da Estação de Pesquisa de Londrina do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no período de 03 de novembro a 17 de novembro de 2026, em razão de férias do titular, Elson Marcon, sem percepção de pagamento adicional pela substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 141532/2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ
- IAPAR-EMATER
PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 353, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, em atenção ao descumprimento parcial de obrigações contratuais - Contrato n.º 36/2025 -, noticiadas e registradas no protocolo sob nº 23.962.755-2.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c § 1. ° do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

art. 194 do dec. 10.086 de 2022 e inc. XVII do art. 16 do dec. 9177/2021 de 2021, considerando as informações e documentos apresentados e devidamente registradas no protocolo nº 23.962.755-2,

RESOLVE:

Art. 1º - RETOMAR o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado originalmente através da Portaria n.° 185/2026, tendo em vista às orientações emandas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, prot. n.º 26.207.213-4, em face da empresa **SEGPLUS - Sistemas de Segurança LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.933.418/0001-78, com sede na rua Amazonas de Souza Azevedo, 328, CEP 82.520-280, Bairro Bacacheri, Curitiba/Pr, representada por **SÉRGIO AUGUSTO FAXINO LOBO**, inscrito no CPF sob n.º 499.XXX.XXX-04, e-mail: licitacoes@grupoesgplus.com.br, por descumprimento das obrigações constantes no seu item 10 do Contrato n.º 36/2025, objeto do Pregão Eletrônico n.º 543/2025 - GMS nº 560/2025, consoante disposto no inc. II do art. 155 - **inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração**, **ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**, sujeitando a contratada, após o regular processo administrativo, às sanções previstas nos incisos I ou III, a depender das conclusões do devido processo, cumulada com a prevista no inc. II, todos do art. 156, da Lei de licitações e contratos, n.º 14.133 de 2021, assim como previsto no item 12 do Contrato, que trata das penalidades, e inc. I do art. 196 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 2022, sem prejuízo da reparação dos danos causados, em razão dos fatos a seguir narrados:
I. Ocorrência de Furto Qualificado (art. 155 do Código Penal), registrada perante autoridade policial, de diversos bens móveis, entre os dias 12 a 14 de abril de 2025, consoante relação e documentação comprobatórias anexadas ao prot. n.° 23.962.755-2, avaliados em R$ 115.767,00 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais), nas dependências da Unidade Armazenadora do IDR-Paraná de Pinhais, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, 2094, sob Vigilância Armada 24 horas, prevista no Contrato nº 36/2025 e que, mesmo após ter sido devidamente notificada não apresentou manifestação;
II. O Inquérito Policial instaurado, sob n.° 141704/2025, indiciou o vigilante, empregado da Contratada, que esteve de plantão nos dias da ocorrência, o qual confessou ter **permitido a entrada de veículos para fazer o carregamento dos objetos furtados**. Tudo conforme documentação anexada ao protocolo já mencionado e relatado em notificação enviada a Contrata, mas sem registro que contestação;

Art. 2º DESIGNAR para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:
I. GILBERTO GIGLIO VIANNA - CPF: nº 201.XXX.XXX-04;
II. JOSE VENAZIO VOZ - CPF: nº 478.XXX.XXX-91;
III. CESAR ELIAS SIMÃO - CPF: nº 337.XXX.XXX-53.

Art. 3º DAR CIÊNCIA da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros;

Art. 4º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 141758/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 349 DE 19/10/2026
ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
EDNILSON PEREIRA GOMES				30	21/12/2007	20/12/2012	03/11/2026	02/12/2026
64270354	1	NA17	265956238					
EDNILSON PEREIRA GOMES				30	21/12/2007	20/12/2012	31/05/2027	29/06/2027
64270354	1	NA17	265956238					
EDNILSON PEREIRA GOMES				30	21/12/2007	20/12/2012	02/08/2027	31/08/2027
64270354	1	NA17	265956238					

Protocolo 141508/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 351 DE 20/10/2026
ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ROMILDO PAULINO PEREIRA				30	31/05/2011	30/05/2016	15/02/2027	16/03/2027
50185249	1	NA15	265663087					
ROMILDO PAULINO PEREIRA				30	31/05/2011	30/05/2016	16/11/2027	15/12/2027
50185249	1	NA15	265663087					
ROMILDO PAULINO PEREIRA				30	31/05/2011	30/05/2016	06/03/2028	04/04/2028
50185249	1	NA15	265663087					

Protocolo 141538/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f14b8cec
EDIÇÃO 12253 | DATA 21/10/2026